



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 98o. DA REPÚBLICA - N. 26.114

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 1987

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**HÉLIO MOTA GUEIROS**  
**VICE-GOVERNADOR**  
**HERMÍNIO CALVINHO FILHO**

**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Mariuadir Santos  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
Ossiam Corrêa de Almeida  
**CASA MILITAR**  
Major PM Flaviano Gomes Melo  
**CASA CIVIL**  
Constantino Tork Brahuna, em Exercício

## SECRETARIADO

**ADMINISTRAÇÃO**  
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques  
**JUSTIÇA**  
Itair Sá da Silva  
**FAZENDA**  
Frederico Anibal da Costa Monteiro  
**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**  
Paulo Elcídio Chaves Nogueira  
**SAÚDE PÚBLICA**  
Nilo Alves de Almeida  
**EDUCAÇÃO**  
Therezinha Moraes Gueiros  
**AGRICULTURA**  
Cláudio Furman  
**SEGURANÇA PÚBLICA**  
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes  
**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
Amílcar Alves Tupiassu  
**CULTURA**  
João de Jesus Paes Loureiro  
**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**  
Nelson de Figueiredo Ribeiro  
**TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
Romero Ximeñes Ponte

**PROCURADOR GERAL DO ESTADO**  
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho  
**CONSULTOR GERAL DO ESTADO**  
Daniel Queima Coelho de Souza

## NESTA EDIÇÃO

**PORTARIAS e RESUMO DE PORTARIAS**  
Da Secretaria de Estado de Educação

**ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**  
Da Loteria do Estado do Pará

**EXTRATOS DE PRIMEIRO TERMOS DE RE-RATIFICAÇÕES DE CONTRATOS**  
Da COHAB-PA

**EXTRATOS DE CONTRATOS**  
Da Secretaria de Estado de Agricultura

**EDITAL e ELEIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR**  
Do Ministério Público do Estado

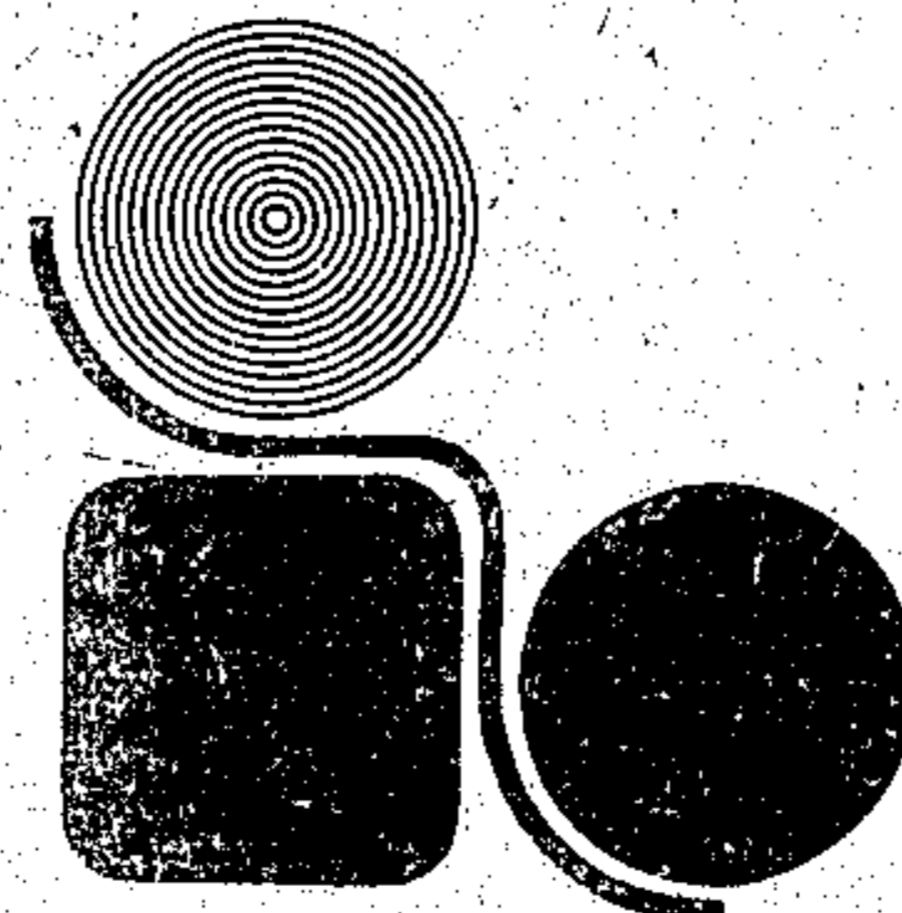
**ACÓRDÃOS**  
Do Conselho de Recursos Fiscais

**TOMADA DE PREÇOS N. 0017/87**  
Do Hospital Naval de Belém

**ACÓRDÃOS e EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS, CONTRATOS e INSTRUMENTO DE RESCISÃO**  
Do Tribunal de Contas

1 CADERNO

24 Páginas



**IMPRESA OFICIAL**

GABINETE DO GOVERNADOR

REF. OFÍCIO Nº 393/87-DG
Interessado: Departamento de Trânsito do Estado do Pará.
Assunto: Dispensa de Licitação para aquisição de 1.128 placas.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE
Acórdão nº 38
Recurso nº 521/85 - Voluntário

EMENTA: 1 - ICM - Auto de Infração
2 - O estorno de crédito tributário procedido ao arripio da legislação em vigor, não pode fundamentar ação fiscal.

ACÓRDÃO:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente METALÚRGICA BORGES E KALTNER LTDA e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 2ª. Região Fiscal.

Acórdão nº 42
Recurso nº 598 - Voluntário
Recorrente CIA. QUIXADA COMERCIAL E IMPORTADORA FILIAL

EMENTA: 1 - Auto de Infração
2 - Omissão de saída de mercadorias comprovada em levantamento fiscal, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor.

ACÓRDÃO:
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recursos voluntário, em que é recorrente CIA QUIXADA COMERCIAL E IMPORTADORA FILIAL e recorrido o DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª. REGIÃO FISCAL.

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
Quinto T.A. ao Contrato em 17.10.85, p/const. de 01 Esp. Est. de 1º Grau 2.0 sito a rua Monte Sinal - Anitápolis, Proposta de Serv. Extraord. - Verba: Exerc. 87 - Fundo de Participação - 2201 - SECT-02 - Edif. - 42 - Fns. de 1º Grau - 188 - Fns. Reg. - 11 - 19 - Const. e Recup. da rede esc. de 1º Grau - 410 - Cnes e Inst. - Esp. nº 70195 - Valor 574.515,00 - Prazo: o serviço será executado até o dia 24.12.87. Clausulas: Todas previstas no Inst. do contrato principal - Belém, 20.11.87 - Ass. p/ SECT-Arg. PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA e p/ firma PAULO R. SOUZA DE MIRANDA.

licença 1122 - Const. Recup. e Apl. de unidade da SEU-410 Cnes e Inst. Esp. nº 70195 - Valor: Cnt-1.000.510,00 - Prazo: o prazo fica prorrogado p/ 31.12.87 - Clausulas: Todas previstas no Inst. do contrato principal - Belém, 24.11.87 - Ass. p/ SECT-Arg. PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA e p/ firma SODACIAL VICENTE DE PAU LO FAVARO.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL Nº 014
De ordem da Assessoria Jurídica/SEDEC, pelo presente EDITAL chamamos o servidor ALDERICO RODRIGUES DOS SANTOS, Inspetor de Alunos, GEP-ANM-809.3, (Rô dâvia Augusto Montenegro Km 10 s/nº), no prazo de (10) dias a contar da data da última publicação deste Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo, sob pena, de findo o prazo legal, ser proposta sua DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. E, para que não se alegue ignorância, este EDITAL será publicado na forma de Lei.

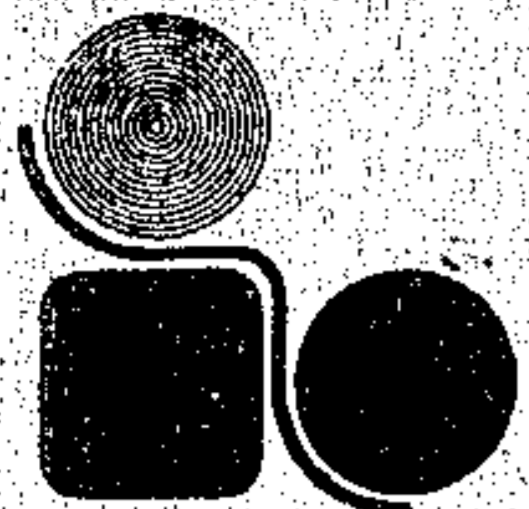
PAULO EDSON DO NASCIMENTO
Diretor do DEPP
EXT. nº 11317 reg. nº 26315 dia 26.11.87

- RESUMO DE PORTARIAS DE L/ESPECIAL.
- Port. nº 7322 de 22.06.87 - Conceder seis meses à SEBASTIANA RIMIRA CARVALHO VILHENA, GEP-ANM-809.3, quinquênio de 15.06.75 à 14.06.80 e de 15.06.80 à 14.06.85, EE Antonia Paes da Silva.
- Port. nº 7323 de 22.06.87 - Conceder seis meses à ROSIMÉIRE DE SOUZA FERNANDES, GEP-SA-901.2, quinquênio de 15.06.75 à 14.06.80 e de 15.06.80 à 14.06.85, ERC. Ponta Viva.
- Port. nº 7306 de 22.06.87 - Conceder três meses à ANA CÉLIA DA SILVA GOMES, GEP-M-AD1 401, quinquênio de 10.03.81 à 10.03.86, EE Almirante Tamandaré.
- Port. nº 7305 de 22.06.87 - Conceder três meses à VALQUIRIA DA SILVA BOITEIRO, GEP-M-AD1 401, quinquênio de 08.03.77 à 07.03.82, EE Domingos Acatauassu Nunes.
- Port. nº 7302 de 22.06.87 - Conceder seis meses à GENI ELIAS DA SILVA, GEP-M-AD3 401, quinquênio de 01.05.74 à 30.04.79 e de 01.05.79 à 30.04.84 EE Augusto Olímpio.
- Port. nº 7289 de 26.06.87 - Conceder nove meses à ANA MARIA NASCIMENTO PAES, GEP-M-AD1 401, quinquênio de 01.04.72 à 31.03.82 e de 01.04.82 à 31.03.82 e de 01.04.82 à 31.03.87, EE Maria Antonieta Serra Freire.
- Port. nº 7287 de 25.06.87 - Conceder três meses à MIRTES DAS NEVES FIGUEIREDO, GEP-M-AD1 401, quinquênio de 19.01.82 à 18.01.87, EE José A. Maia.
- Port. nº 7619 de 29.05.87 - Conceder seis meses à IVANITO MONTEIRO GONÇALVES, GEP-M-AD4 401, quinquênio de 01.03.73 à 28.02.78 e 01.03.78 à 28.02.83, EE de 2º Grau, Avertano Rocha.
- Port. nº 8518 de 10.08.87 - Conceder três meses à MARIA DE SOUZA LIMA, GEP-M-AD1 401, quinquênio de 30.07.81 à 29.07.86, EE Ruth Passarinho.
- Port. nº 8821 de 13.08.87 - Conceder nove meses à RAIMUNDA MARCIANA ARAÚJO DE SOUZA, GEP-M-AD4 401, quinquênios de 03.08.71 à 02.08.76 e de 03.08.76 à 02.08.81 e 03.08.81 à 02.08.86, EE Coronel Sarmento.
- Port. nº 8819 de 13.08.87 - Conceder três meses à MARILOURDES FERNANDES SANTOS, GEP-M-AD1 401, quinquênio de 01.03.82 à 28.02.87, EE Augusto Olímpio.

- Port. nº 8519 de 05.08.87 - Conceder três meses à MARIA DE LOURDES VASCONCELOS, GEP-TP-1.102.1, quinquênio de 03.04.81 à 02.04.86, EE Waldemar Ribeiro.
- Port. nº 8520 de 05.08.87 - Conceder três meses à SÔNIA MARIA DO AMARAL GODINHO, GEP-M-AD4401, quinquênio de 29.04.82 à 28.04.87, EE Santana Marques.
- Port. nº 8526 de 06.08.87 - Conceder três meses à TEREZINHA LOPES MENDES, GEP-M-AD4 401, quinquênio de 01.03.79 à 28.02.84, ERC. Santo Afonso.
- Port. nº 8525 de 06.08.87 - Conceder seis meses à MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS BRITO, GEP-M-AD1401, quinquênio de 01.03.74 à 28.02.79 e 01.03.79 à 28.02.82, ERC; São João Batista.
- Port. nº 8524 de 06.08.87 - Conceder três meses à CRISALIDA BARBOSA DA SILVA, GEP-TP-1.102.1, quinquênio de 11.04.82 à 10.04.87, EE Rodrigues Pinagé.
- Port. nº 8523 de 06.08.87 - Conceder três meses à MARIA MARIA FERREIRA BARBOSA, GEP-M-AD4 401, quinquênio de 01.04.82 à 31.03.87, EE Maria Encarnação de Araújo.
- Port. nº 8522 de 06.08.87 - Conceder três meses à MARIA ALICE CRUZ E SILVA, GEP-M-AD1 401, quinquênio de 07.05.82 à 06.05.87, EE Waldemar Ribeiro.
- Port. nº 8521 de 06.08.87 - Conceder três meses à MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES, GEP-M-AD1 401, quinquênio de 01.04.82 à 31.03.87, EE Maroja Neto.
- Port. nº 8528 de 06.08.87 - Conceder seis meses à ROSINEY RODRIGUES DA SILVA, GEP-M-AD1401, quinquênios de 01.05.74 à 30.04.79 e 01.05.79 à 30.04.84 EE Rodrigues Pinagé.

- Port. nº 8527 de 06.08.87 - Conceder três meses à ZAIRA MARIA BARBOSA DE SOUZA, GEP-SA-901.1, quinquênio de 14.05.82 à 13.05.87, EE Maria de Fátima M. Ferreira.
- Port. nº 8352 de 07.08.87 - Conceder três meses à MARIA DA FELICIDADE SILVA DE CASTILHO, GEP-ANM-809.1, quinquênio de 01.04.82 à 31.03.87, EE Luiz Nunes Direlto.
- Port. nº 8353 de 07.08.87 - Conceder seis meses à MARIA HELENA DE CRISTO OLIVEIRA, GEP-TP-1.102.3, quinquênios de 15.06.75 à 14.06.80 e de 15.06.80 à 14.06.85, EE José Veríssimo.
- Port. nº 8354 de 07.08.87 - Conceder seis meses à EDNA BARBOSA LOBO, GEP-M-AD2 401, quinquênios de 18.05.77 à 17.05.82 e de 18.05.82 à 17.05.87 EE Jarbas Passarinho-Marco.
- Port. nº 8355 de 07.08.87 - Conceder três meses à MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE RATOL, GEP-SA-901.3, quinquênio de 01.03.82 à 28.02.87, EE H. Guilhon.

- L/ESPECIAL
- Port. nº 8813 de 13.08.87 - Conceder três meses à SÉRGIO GUILHERME DOS SANTOS DE ALMEIDA, GEP-M-AD4 401, quinquênio de 01.04.82 à 31.03.87, EE Barão do Rio Branco.
- Port. nº 8807 de 13.08.87 - Conceder três meses à BENEDITA CRISTINA DA VEIGA E SILVA, GEP-M-AD1 401, quinquênio de 04.03.82 à 03.03.87, EE D. Pedro II.
- Port. nº 8563 de 14.08.87 - Conceder três meses à NELMA SHELY GOES NEVES, GEP-M-AD1401, quinquênio de 07.05.82 à 06.05.87, EE Rosalina Cruz.
- Port. nº 8566 de 14.08.87 - Conceder nove meses à WALACE JAIME AZEVEDO DA SILVA, TP-1.102.2, quinquênio de 01.04.72 à 31.03.77 e 01.04.77 à 31.03.82 e 01.04.82 à 31.03.87, EE Vilhena Alves.
- Port. nº 8576 de 17.08.87 - Conceder nove meses à MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA NUNES, GEP-TP-1.102.2, quinquênios de 01.04.72 à 31.03.77 e 01.04.77 à 31.03.82 e 01.04.82 à 31.03.87, EE Marta da Conceição.
- Port. nº 8913 de 19.08.87 - Conceder três meses à PAULO SÉRGIO DO NASCIMENTO RODRIGUES, Auxiliar de Engenharia, GEP-ANM-804.1, quinquênio de 12.05.82 à 11.05.87, DERS/SEDEC.
- Port. nº 88212 de 31.08.87 - Conceder três meses à WANDERLEY MONTEIRO DE SOUZA, GEP-TP-1.102.2, quinquênio de 01.04.82 à 31.03.87, DEFG/SEDEC.
- Port. nº 8473 de 04.08.87 - Conceder três meses à LETÍCIA ANTONIA BESSA, GEP-ANM-809.2, quinquênio de 01.04.82 à 31.03.87, EE Deodoro de Mendonça.
- Port. nº 8474 de 04.08.87 - Conceder três meses à MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA MARINHO, GEP-TP-1.102.3, quinquênio de 24.11.81 à 23.11.86, EE Antonio Gondim Lins.
- Port. nº 8476 de 04.08.87 - Conceder três meses à IZABEL MARIA VELE, GEP-SA-901.3, quinquênio de 01.06.82 à 31.05.87, DEFG/SEDEC.
- Port. nº 8477 de 04.08.87 - Conceder três meses à TITO DE OLIVEIRA FRANCO, GEP-SA-901.1, quinquênio de 02.04.79 à 01.04.84, EE Augusto Meira.
- Port. nº 8479 de 04.08.87 - Conceder três meses à EDINALVA LIMA DOS SANTOS, GEP-M-AD1401, quinquênio de 19.04.78 à 18.04.83, Fundação Pestalozzi do Pará.
- Port. nº 8480 de 04.08.87 - Conceder três meses à TEREZINHA DE JESUS SILVA DE MORAES, GEP-SA-901.1, quinquênio de 26.03.73 à 25.03.78, DIER/SEDEC.
- Port. nº 8089 de 10.08.87 - Conceder três meses à MAEIA ELIZABETH PASTANA VALÉRIO, GEP-SA-901.1, quinquênio de 04.06.81 à 03.06.86, EE Agostinho Monteiro.
- Port. nº 8502 de 10.08.87 - Conceder três meses à IVONE MONTEIRO DO CARMO, GEP-M-AD1401, quinquênio de 21.02.80 à 20.02.85, EE Paula Francinette.
- Port. nº 7876 de 10.07.87 - Conceder três meses à FRANCISCA MARLI DE SAMPATO, GEP-M-401, quinquênio de 12.09.79 à 11.09.84, EE. Poranga Jucá.
- Port. nº 7877 de 10.07.87 - Conceder três meses à MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA SILVA, GEP-M-401, quinquênio de 02.05.82 à 01.05.87, EE. Pte. Dutra.
- Port. nº 7878 de 21.07.87 - Conceder três meses à KÁTIA MARIA GURJÃO CARDOSO, GEP-M-401, quinquênio de 24.05.81 à 23.05.86, EE. Paulo Maranhão.
- Port. nº 7879 de 10.07.87 - Conceder três meses à MARIA DE NAZARÉ QUAKNIN DIAS, GEP-M-401, quinquênio de 04.03.82 à 03.03.87, EE. Maroja Neto.
- Port. nº 7880 de 10.07.87 - Conceder três meses à MARIA TEREZINHA FERREIRA DA SILVA, GEP-M-401, quinquênio de 31.03.82 à 30.03.87, ERC. São João Batista.
- Port. nº 8050 de 21.07.87 - Conceder três meses à JADIE KOURA VILAS-BOAS, GEP-SA-901.3, quinquênio de 01.06.82 à 01.06.87, DECF/SEDEC.
- Port. nº 8223 de 22.07.87 - Conceder três meses à JORGINA BARROS DE SOUZA MIRANDA, GEP-M-AD4 401, quinquênio de 10.03.82 à 09.03.87, EE. Artur Porto.
- Port. nº 8225 de 22.07.87 - Conceder seis meses à TERTULIANA MONTEIRO MARAL, GEP-M-AD1 401, quinquênio de 01.01.74 à 31.12.79 e 01.01.79 à 31.12.84, EE. Carlos Salgado.
- Port. nº 8226 de 22.07.87 - Conceder três meses à VALÉRIA LÉIA DE LIMA MAGA, GEP-M-AD1 401, quinquênio de 21.02.80 à 20.02.85, EE. Ady. ldo J. de Jesus.
- Port. nº 8227 de 22.07.87 - Conceder três meses à ENILCE DA GAMA BASTOS, Prof. Horista Aut. quinquênio de 12.05.81 à 12.05.86, EE. Artur Porto.
- Port. nº 8229 de 22.07.87 - Conceder três meses à CRISTINA SAUMA CASTRO, GEP-M-AD4 401, quinquênio de 01.04.82 à 31.03.87, EE. Coronel Sarmento.



**IMPRESA OFICIAL**

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N. próximo da Almirante Barroso  
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)  
Gabinete do Diretor Presidente .... 226-0078  
Diretoria de Administração ..... 226-1196  
Diretoria de Divulgação ..... 226-0556

Diretor-Presidente  
**PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Diretor-Administrativo  
**HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES**  
Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Diretor Técnico  
**JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES.**

**Na CAPITAL**

Trimestral ..... Cz\$ 859,42  
Outros Estados e Municípios  
Trimestral ..... Cz\$ 1.514,70  
Publicações: Página comum, cada centímetro  
Cz\$ 405,00  
Preço por página Cz\$ 82.225,00

**PREÇO DO EXEMPLAR ..... Cz\$ 12,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 9:00 às 14:00 hs; e das 16:30 às 19:30 hs;  
(HBV), excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do  
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-  
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-  
nhar publicações obrar.

ASSINATURAS Capital, Municípios e outros  
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal  
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-  
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-  
buição aos órgãos interessados.

-Port. nº 8058 de 23.07.87-Conceder três meses ao  
JOÃO BARROSA DOS SANTOS-GEP-TP-1.102.2, quinquê-  
nio de 16.06.80 a 15.06.85, EE. Domingos A. Nunes.  
-Port. nº 8045 de 21.07.87-Conceder seis meses à MA-  
RIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA PACHETA-GEP-M-ADL 401,  
quinquênio de 16.04.73 a 15.04.78 e 16.04.78 a  
15.04.83, EE. Domingos A. Nunes.  
-Port. nº 8059 de 23.07.87-Conceder seis meses à MA-  
RIA AUXILIADORA SANTOS DA COSTA-GEP-M-ADL 401, quin-  
quênios de 04.05.77 a 03.05.82 e 04.05.82 a 03.05.87  
EE. Augusto Olímpio.  
-Port. nº 8057 de 23.07.87-Conceder três meses à MA-  
RIA HELENA DE MERÍCIA-GEP-SA-901.2, quinquênio de  
24.03.81 a 23.03.86, EE. Camilo Salgado.  
-Port. nº 8056 de 23.07.87-Conceder três meses à ANA  
CÉLIA FONSECA DA SILVA-GEP-TP-1.102.3, quinquênio  
de 26.10.81 a 25.10.86, EE. Agostinho Monteiro.  
-Port. nº 8412 de 29.07.87-Conceder três meses ao  
MÁRIO MARQUES DE OLIVEIRA-GEP-SA-901.1, quinquê-  
nio de 11.02.80 a 10.02.85, EE. Amazonas Pedroso.  
-Port. nº 8453 de 30.07.87-Conceder três meses à SO-  
NETA MARIA DOS SANTOS DEBIRIBA-ANSTAE-619.1, quinquê-  
nio de 09.03.82 a 08.03.87, DEPG/SEDUC.  
-Port. nº 8401 de 28.07.87-Conceder seis meses à DI-  
NAIR RABELO DA SILVA-GEP-TP-1.102.2, quinquênio de  
08.07.76 a 07.07.81 e 08.07.81 a 07.07.86, CTRH.  
Arthur Porto.  
-Port. nº 8408 de 28.07.87-Conceder três meses à AN-  
GELA NARALINA GUEDES DA SILVA-ANSE-603.1, quinquê-  
nio de 15.03.80 a 14.03.85, C.I. Francisco da S.  
Nunes.  
-Port. nº 8409 de 28.07.87-Conceder seis meses à JOA-  
NA LEAL OLIVEIRA-GEP-ANM-809.2, quinquênios de  
30.09.75 a 29.09.80 e 30.09.80 a 29.09.85, EE. Deo-  
doro de Mendonça.  
-Port. nº 8313 de 30.07.87-Conceder três meses ao  
CLAUDIO MONTEIRO DOS SANTOS-GEP-TP-1.102.1, quin-  
quênio de 15.06.82 a 14.06.87, EE. Joaquim Viana.  
-Port. nº 8439 de 30.07.87-Conceder três meses à NA-  
DIR VIDAL MARTINS MACIEL-ANSTAE-619.1, quinquênio  
de 01.04.82 a 31.03.87, DESG/SEDUC.  
-Port. nº 8438 de 30.07.87-Conceder seis meses ao  
GERALDO DE SOUZA FARO-GEP-TP-1.102.2, quinquênios  
de 01.04.76 a 31.03.81 e 01.04.81 a 31.03.86, Fun-  
dação Pestalozzi do Pará.  
-Port. nº 8437 de 30.07.87-Conceder três meses à MA-  
RIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA BRABO-Professor Horista  
quinquênio de 01.08.81 a 31.07.86, IEP.  
-Port. nº 8435 de 29.07.87-Conceder três meses à MA-  
RIA ZULEIDE PAIVA DE SOUZA-GEP-SA-901.2, quinquênio  
de 10.05.82 a 09.05.87, DINE/SEDUC.  
-Port. nº 8434 de 29.07.87-Conceder três meses à MA-  
RIA TEREZA DE SOUZA, GEP-SA901.1, quinquênio de  
02.06.80 a 01.06.85, EE. Edgar Pinheiro Porto.  
-Port. nº 8433 de 29.07.87-Conceder seis meses ao  
CLAUDIO FERNANDO DE LIMA CHAGAS-Prof. Horista, quin-  
quênios de 01.03.75 a 28.02.80 e 01.03.80 a 28.02.  
85, EE. Pedro A. Pedroso.  
-Port. nº 8432 de 29.07.87-Conceder três meses à EE-  
NEDITA MARIA DE CARVALHO LAREDO-GEP-SA-901.1, quin-  
quênio de 14.05.82 a 13.05.87, EE. Pedro A. Pedroso.  
-Port. nº 8431 de 29.07.87-Conceder três meses à SA-  
RA PONTES BEAR-Prof. Horista, quinquênio de 02.02.82  
a 01.02.87, Inst. Carlos Gomes.  
-Port. nº 8436 de 30.07.87-Conceder três meses ao  
JOSE SARMENTO DE ARAÚJO-GEP-ANM-809.2, quinquênio  
de 01.07.81 a 30.06.86, EE. Paes de Carvalho.  
-Port. nº 8444 de 30.07.87-Conceder três meses à WAL-  
KIRIA RIBEIRO FERREIRA-GEP-SA-901.2, quinquênio de 10.05.82  
a 09.05.87, EE. Antonio G. Lins.  
-Port. nº 8261 de 13.08.87-Conceder três meses à  
MARIA LÍDIA RODRIGUES MENDONÇA, Prof. Ref. IV, quin-  
quênio de 24.02.82 a 23.02.87, EE. Camilo Salgado.  
-Port. nº 8472 de 02.08.87-Conceder três meses à  
MARIA DAS GRAÇAS VIANA DA COSTA, GE-M-AD401, quin-  
quênio de 01.09.78 a 31.08.83, EE. Edgar Pinheiro  
Porto.  
-Port. nº 8356 de 07.08.87-Conceder três meses à  
NATÉRCIA PARENTE FREIRE, GEP-M-AD4401, quinquênio  
de 03.04.81 a 02.04.86, EE. José Bonifácio.  
-Port. nº 8357 de 07.08.87-Conceder três meses à  
RAIMUNDA GEBEIDE ATAÍDE DA SILVA, GEP-ANM-809.1, quin-  
quênio de 04.07.81 a 03.07.86, EE. Joaquim Viana.  
-Port. nº 8518 de 10.08.87-Conceder três meses à  
MARTA DE SOUZA LIMA, GEP-M-ADL401, quinquênio de  
30.07.81 a 29.07.86, EE. Ruth Passarinho.  
-Port. nº 8468 de 10.08.87-Conceder seis meses à  
WALBER VIEIRA FERREIRA, GEP-SA-901.2, quinquênios  
de 01.05.76 a 30.04.81 e 01.05.81 a 30.04.86, EE.  
Orlando Bitar.  
-Port. nº 8515 de 05.08.87-Conceder três meses à  
MARIA DE FÁTIMA CARDOSO FERRAZ, GEP-SA, 901.1,  
quinquênio de 10.06.82 a 15.06.87, EE. Oscarina  
Walber.  
-Port. nº 8493 de 05.08.87-Conceder seis meses à  
FISIMINA FERREIRA DA SILVA, GEP-TP-1.102.3, quinquê-  
nios de 23.06.75 a 27.06.80 e 28.06.80 a 27.06.85,  
EE. Temístocles de Araújo.  
-Port. nº 8195 de 05.08.87-Conceder três meses à  
OSCARINA SILVA DA SILVA, TP-1.102.2, quinquênio  
de 25.05.82 a 24.05.87, EE. Poranga Juca.  
-Port. nº 8514 de 05.08.87-Conceder três meses à  
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA NOGUEIRA, GEP-M-AD4 401,  
quinquênio de 01.08.81 a 31.07.86, EE. Virginia  
Alves da Cunha.  
-Port. nº 8513 de 05.08.87-Conceder três meses à  
MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE SOUZA, GEP-M-AD2 401

quinquênio de 01.04.82 a 31.03.87, EE. Ruth  
Passarinho.  
-Port. nº 8512 de 05.08.87-Conceder três meses à  
AQUINO GASPAR DOS SANTOS, GEP-TP-1.102.1, quinquê-  
nio de 03.05.82 a 02.05.87, EE. Rosa Gattorno.  
-Port. nº 8510 de 05.08.87-Conceder três meses à  
MARTA ANGELA DE ALMEIDA GANDEA, GEP-SA-901.1, quin-  
quênio de 06.05.82 a 05.05.87, ERC. São Cristóvão.  
-Port. nº 8516 de 05.08.87-Conceder seis meses à  
MARTA NÍDIA PINHEIRO WANZELER, GEP-M-AD2401, quin-  
quênio de 01.05.74 a 30.04.79 e 01.05.79 a  
30.04.84, EE. Santana Marques.  
-Port. nº 8517 de 05.08.87-Conceder três meses à  
MARTA MERCEDES PEREIRA AMORAS DA SILVA, GEP-M-ADI  
401, quinquênios de 30.07.81 a 29.07.86, EE. Acy  
de Barros Pereira.  
-Port. nº 7624 de 01.07.87-Conceder três meses à JOA-  
NA MARIA GONZALEZ DA COSTA-GEP-SA-901.1, quinquê-  
nio de 06.05.80 a 05.05.85, IEP.  
-Port. nº 7670 de 07.07.87-Conceder três meses à LEO-  
NICE GOMES CONTENTE-GEP-TP-1.102.1, quinquênio de  
03.04.81 a 02.04.86, DEFI/SEDUC.  
-Port. nº 7823 de 22.07.87-Conceder três meses à RO-  
SANA GAMA CIRILO-GEP-M-ADL 401, quinquênio de  
23.03.82 a 22.03.87, EE. Santos Dumont.  
-Port. nº 7860 de 10.07.87-Conceder três meses à  
FRANCISCO XAVIER GONÇALVES GUERRA-GEP-M-AD4 401,  
quinquênio de 28.04.79 a 27.04.84, EE. Vilhena Alves.  
-Port. nº 7816 de 06.07.87-Conceder três meses à CE-  
CÍLIA DE SOUZA RIBEIRO-GEP-TP-1.102.2, quinquênio  
de 01.08.78 a 31.07.83, EE. Poranga Juca.  
-Port. nº 7817 de 06.07.87-Conceder três meses à LEA  
SOARES MELO-GEP-M-ADL 401, quinquênio de 21.05.80  
a 20.05.85, EE. Santana Marques.  
-Port. nº 7818 de 06.07.87-Conceder três meses ao  
REINALDO FIGUEIREDO FARIA-GEP-M-401-AD4, quinquê-  
nio de 16.06.82 a 15.06.87, EE. Paulino de Brito.  
-Port. nº 7819 de 06.07.87-Conceder três meses ao  
PAULO NAZARENO BARBOSA CAVALCANTE-GEP-M-401-AD3,  
quinquênio de 01.04.82 a 31.03.87, EE. Ruth dos S;  
Almeida.  
-Port. nº 7820 de 06.07.87-Conceder três meses ao  
IZIDORO TEIXEIRA DA SILVA-GEP-TP-1.102.1, quinquê-  
nio de 29.06.79 a 28.06.84, EE. Mar. Cordeiro de  
Farias.  
-Port. nº 8413 de 29.07.87-Conceder nove meses à TE-  
REZA CRUZ CHAGAS-ANSTAE-619.2, quinquênio de  
23.01.70 a 22.01.75 e 23.01.75 a 22.01.80 e de  
23.01.80 a 22.01.85, DEAP/SEDUC.  
-Port. nº 8452 de 30.07.87-Conceder três meses à  
LEONOR NAZARETH MELO CORREA, Professor, quinquênio  
de 01.04.82 a 31.03.87, IEP.  
-Port. nº 8416 de 29.07.87-Conceder três meses ao  
JOSE SOUSA-ANSTAE-619.1, quinquênio de 14.05.81 a  
13.05.86, DEPG/SEDUC.  
-Port. nº 8415 de 29.07.87-Conceder três meses à ANA  
PINHEIRO GUILMARDES-ANSTAE-619.2, quinquênio de  
10.05.82 a 09.05.87, DAEN/SEDUC.  
-Port. nº 8414 de 29.07.87-Conceder três meses ao  
MÁRIO ABRAHAM DA LUZ SILVA-GEP-ANM-810.2, quinquê-  
nio de 16.03.82 a 15.03.87, DEOP/SEDUC.  
-Port. nº 8410 de 29.07.87-Conceder três meses à LIEN-  
NE ALBUQUERQUE CARVALHO DA SILVA-GEP-SA-901.3,  
quinquênio de 02.04.80 a 01.04.85, EE. Deodoro de  
Mendonça.  
-Port. nº 8411 de 29.07.87-Conceder três meses à ZILA  
GONDIM DE SOUZA-GEP-SA-901.1, quinquênio de 18.02.  
82 a 17.02.87, EE. Renato P. Conduru.  
-Port. nº 8443 de 30.07.87-Conceder seis meses à MA-  
RIA DE LIMA BARBOSA-GEP-ANM-809.3, quinquênios de  
07.03.76 a 06.03.81 e 07.03.81 a 06.03.86, EE. Pedro  
A. Pedroso.  
-Port. nº 8447 de 30.07.87-Conceder três meses à NEL-  
SONITA DA SILVA VALENTE-GEP-M-AD4 401, quinquênio  
de 29.03.82 a 28.03.87, EE. Orlando Bitar.  
-Port. nº 8448 de 30.07.87-Conceder três meses ao MA-  
RIO JURANDIR REIS-GEP-ANM-608.1, quinquênio de 03.  
05.79 a 02.05.84, DERE/SEDUC.  
-Port. nº 8450 de 30.07.87-Conceder três meses à  
IZENICE FÁTIMA DE SOUZA-GEP-SA-901.1, quinquênio  
de 04.06.81 a 03.06.86, EE. Francisco da S. Nunes.  
-Port. nº 8454 de 30.07.87-Conceder três meses à ME-  
RIAN AZANCOT CAKARINHA-GEP-M-AD2 401, quinquênio  
de 01.04.82 a 31.03.87, CEDESP/SEDUC.  
-Port. nº 8455 de 30.07.87-Conceder três meses à MA-  
RIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA-GEP-M-401-ADL, quin-  
quênio de 02.05.81 a 01.05.86, ASJUR/SEDUC.  
-Port. nº 8418 de 29.07.87-Conceder três meses à MA-  
RIA DE NAZARE DOS SANTOS ALVES-GEP-M-401 AD4 (2ºG)  
quinquênio de 01.01.79 a 01.01.84, IEP.  
-Port. nº 8430 de 29.07.87-Conceder seis meses à RO-  
SA MARIA RIBEIRO TAVARES-ANSTAE-619.1, quinquênio  
de 24.04.77 a 23.04.82 e 24.04.82 a 23.04.87, DEPG.  
-Port. nº 8403 de 28.07.87-Conceder três meses à AL-  
TAIR JACINTA DA SILVA, GE-ANSS-616.1, quinquênio de  
13.04.82 a 12.04.87, DESG/SEDUC.  
-Port. nº 8402 de 28.07.87-Conceder três meses à MA-  
RIA DAS GRAÇAS RIBEIRO IPIRANGA-GEP-TP-1.102.1,  
quinquênio de 24.06.80 a 24.06.85, CTRH. Arthur  
Porto.  
-Port. nº 8404 de 28.07.87-Conceder nove meses ao  
JOÃO LUIZ DA SILVA COSTA-GEP-M-401 AD3, quinquênios  
de 07.08.68 a 06.08.73 e 07.08.73 a 06.08.78 e de  
07.08.78 a 06.08.83, CTRH. Arthur Porto.  
-Port. nº 8405 de 28.07.87-Conceder seis meses à GE-  
NOVEVA MARIA ESTEVES DE OLIVEIRA MELO-GEP-M-401.

ADA, quinquênio de 20.05.77 a 19.05.82 e 20.05.82 a 19.05.87, EE. Pedro Am. Pedrosa.  
 - Fort. nº 8406 de 29.07.87 - Conceder seis meses a **MARIA HELENA MOSCOSO DA SILVA-ANSAD-617.1**, quinquênios de 01.05.74 a 30.04.79 e 01.04.82 a 31.03.87 CTRH. Prof. Arthur Porto.  
 - Fort. nº 8407 de 28.07.87 - Conceder três meses a **ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA-GEP-M-401.ADL**, quinquênios de 23.04.82 a 22.04.87, Fundação Petalozzi do Pará.  
 - Fort. nº 8446 de 30.07.87 - Conceder seis meses ao **RAIMUNDO GUILHERME PEREIRA FEITOSA-GEP-M-401.AD3**, quinquênios de 04.05.77 a 03.05.82 e 04.05.82 a 03.05.87, DEFG/SEDUC.  
 EXT. nº 11311 reg. nº 26321 dia 26.11.87

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

### EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE SEMENTES

**PARTES:** Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI, Compradora e Cooperativa Integral de Reforma Agrária de Monte Alegre - CIRAMA, Vendedora.  
**OBJETIVO:** As sementes destinadas ao plantio da safra 87/88.  
**PREÇO:** Total de Cz\$ 3.720.000,00 (Três milhões e Setecentos e vinte mil cruzados).  
**PAGAMENTO:** Cz\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzados) na ocasião da assinatura do contrato, restante conforme entrega e aprovação do produto.  
**ASSINATURAS:** CLÁUDIO FURMAN  
 Secretário de Estado de Agricultura -  
 LUIS EDUARDO VILAS BOAS DE OLIVEIRA  
 Presidente da CIRAMA.

### EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE CARCINOCULTURA.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI, Contratante e MASTER-Engenharia Ltda, Contratada.  
**OBJETIVO:** Construção de um Alojamento para técnicos; um Laboratório de Carcinocultura; Tanque Pré-Filtro, na Estação de Carcinocultura na localidade de Curupeté, município de Curupeté.  
**PREÇO:** Total de Cz\$ 4.712.244,00 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E DOZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZADOS).  
**PAGAMENTO:** Será de acordo com as definições contidas no Cronograma físico-financeiro.  
**ASSINATURAS:** CLÁUDIO FURMAN  
 Secretário de Estado de Agricultura  
 ELMIRO GODIN PEREIRA  
 Diretor da MASTER.

### EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

**PARTES:** Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI, Comodante e a Caixa Agrícola do Pequeno Produtor de São João do Araguaia, Comodatária.  
**OBJETO:** Empréstimo gratuito à Comodatária de uma Usina de Beneficiamento de Arroz.  
**VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos a contar da data da assinatura.  
**ASSINATURAS:** CLÁUDIO FURMAN  
 Secretário de Estado de Agricultura  
 VICENTE PEREIRA LEITE  
 Presidente da Caixa Agrícola dos Pequenos Produtores de São João do Araguaia.  
 EXT. nº 11310 reg. nº 26322 dia 26.11.87

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 17/87-DP, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1987.

#### ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Diretor Presidente, em exercício, da LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º da Resolução nº 04/86, de 31 de outubro de 1986, homologada pelo Decreto Executivo nº 4575, de 24.11.86.  
**R. E. S. O. L. V. E.:**

Art. 1º - Fica aberto no presente exercício financeiro, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$-2.800.000,00 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZADOS) destinado a reforço de valores no orçamento vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo abedecerá a seguinte classificação funcional programática:  
**Classificação:**

Órgão: 4700 - Loteria do Estado do Pará  
 U. Orçamentária: 4705 - Loteria do Estado do Pará  
 Atividade: 03070212.002 - Funcionamento dos Serviços Administrativos  
 Natureza da Despesa: 3132 - Outros Serviços e Encargos..... Cz\$- 800.000,00  
 Atividade: 03080212.003 - Distribuição de Bilhetes Premiados  
 Natureza da Despesa: 3259 - Outras Transferências a Pessoas.. Cz\$-2.000.000,00  
**T O T A L** ..... Cz\$-2.800.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura deste Crédito correrão à conta das disponibilidades financeiras da LOTERIA, oriundas de excesso de arrecadação e de anulação parcial e total das dotações orçamentárias, a saber:  
 a) Excesso de Arrecadação..... Cz\$-2.000.000,00  
 b) Anulação Parcial e Total de Dotação Orçamentária.

Órgão: 4700 - Loteria do Estado do Pará  
 U. Orçamentária: 4705 - Loteria do Estado do Pará  
 Atividade: 03070212.002 - Funcionamento dos Serviços Administrativos  
 Natureza da Despesa: 3221 - Transferências a União..... Cz\$- 350.000,00  
 4110 - Obras e Instalações..... Cz\$- 50.000,00  
 4120 - Equipamento e Material Permanente..... Cz\$- 200.000,00  
 Atividade: 99.99.999 - Reserva de Contingência  
 Natureza da Despesa: 9000 - Saldo de Reserva de Contingência.  
**T O T A L** ..... Cz\$-2.800.000,00  
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta

data, revogando-se as disposições em contrário.  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1987.**  
 (as) GUILHERME IMBIRIBA GUERREIRO  
 Respondendo pela Presidência  
 L.R. nº 11315 reg. nº 26317 dia 26.11.87

Resumo do Contrato Social de S/C BETA LTDA, com o nome fantasia de "BETA OUBREI" 67, sede a Tv. Rui Barbosa, 1049 Capital Social de Cz\$500.000,00 tendo como sócias: DAVSE NAZARENE-NEVES C. DE SOUZA e EDNA FRIGERI MACHADO DA SILVA. Tem por objeto a prestação de serviço de CRECHE. Sua duração será por tempo indeterminado. A Administração será exercida por ambas as sócias. Fica estipulado uma remuneração as sócias a título de Pro-labore, que será paga anualmente não podendo ultrapassar o valor estabelecido o valor estabelecido pelo regulamento do Imposto de Renda, de 25 de novembro de 1987.  
 T. nº 10124 reg. nº 26318 dia 26.11.87

### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DE CONTRATO

**PARTES:** I- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA  
 II- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
 III- BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ  
**OBJETO:** As partes acordam em anular e dar nova redação à CLÁUSULA QUARTA do Contrato para a execução das obras de Produção e Distribuição de água potável nos Conjuntos "PARÁ, ACRE, AMAZONAS e RONDONIA".  
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Passa a ser a seguinte a nova redação da CLÁUSULA QUARTA e de seu parágrafo único:  
**REAJUSTE** - O valor dos serviços será reajustado de acordo com a variação da OTN (Obrigações do Tesouro Nacional) ocorrida entre o mês que serviu de base para o cálculo dos preços em cruzados e o mês da previsão ou efetiva execução dos serviços, quando antecipados.  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se o pagamento não for efetuado dentro do prazo limite fixado na Cláusula Terceira do referido Contrato, o REAJUSTAMENTO será calculado com a OTN (Obrigações do Tesouro Nacional) "pro-rata" dia do mês do efetivo pagamento.  
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A COHAB repassará para a empreiteira as parcelas de reajuste na forma e condições liberadas pela Caixa Econômica Federal.  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de julho de 1987

#### ASSINADO POR:

p/COHAB: NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA e JOÃO NUNES DE SOUZA  
 p/COSANPA: HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO e JOÃO CARLOS MONTEIRO  
 p/BANPARÁ: FREDERICO COELHO DE SOUZA e ALOISIO AUGUSTO CHAVES  
**TESTEMUNHAS:** ANGELA FARIAS e REGINA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO

EXT. nº 11313 reg. nº 26319 dia 26.11.87

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DE CONTRATO

**PARTES:** I- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA  
 II- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
 III- BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ  
**OBJETO:** As partes acordam em anular e dar nova redação à CLÁUSULA QUARTA do Contrato para a execução das obras de produção e distribuição de água potável no Conjunto "PARQUE RESIDENCIAL CATALINA".  
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Passa a ser a seguinte a nova redação da CLÁUSULA QUARTA e de seu parágrafo único:  
**REAJUSTE** - O valor dos serviços será reajustado de acordo com a variação da OTN (Obrigações do Tesouro Nacional) ocorrida entre o mês que serviu de base para o cálculo dos preços em cruzados e o mês da previsão ou efetiva execução dos serviços, quando antecipados.  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se o pagamento não for efetuado dentro do prazo limite fixado na Cláusula Terceira do referido Contrato, o REAJUSTAMENTO será calculado com a OTN (Obrigações do Tesouro Nacional) "pro-rata" dia do mês do efetivo pagamento.  
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A COHAB repassará para a empreiteira as parcelas de reajuste na forma e condições liberadas pela Caixa Econômica Federal.  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de julho de 1987

#### ASSINADO POR:

p/COHAB: NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA e JOÃO NUNES DE SOUZA  
 p/COSANPA: HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO e JOÃO CARLOS MONTEIRO  
 p/BANPARÁ: FREDERICO COELHO DE SOUZA e ALOISIO AUGUSTO CHAVES  
**TESTEMUNHAS:** ANGELA FARIAS e REGINA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO  
 EXT. nº 11314 reg. nº 26319 dia 26.11.87

### COOPERATIVA AVÍCOLA MIXTA DO PRATA E AMERICANO - COMPA -

C.G.C. Nº 15743776/0001-79 - Vila de Americano, Sta Izabel do Pará.

(Resumida)

**ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA AVÍCOLA MIXTA DO PRATA E AMERICANO.**  
 Aos vinte e três de setembro de mil novecentos e oitenta e sete, foi fundada na Vila de Americano no Município de Sta Izabel do Pará no Estado do Pará reuniram-se com o propósito de fundarem uma Cooperativa nos termos da legislação vigente.

As cotas de cada associado se inscreverem será de no mínimo 3 (três) cotas partes no valor mínimo de Cz\$ 500,00 (Quinhentos Cruzados).  
 O Capital Inicial será de Cz\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados) e o seu nº de inscrição é de nº 15 40000000-9 na JUCEPA e de Receita Federal C.G.C. Nº 15743776/0001-79.

Produtos de sua responsabilidade de comercialização e de sua Produção Avícola Sino-cultura e Agricultura nome de Fantasia "CAMPA" Sede FERREIRA PE NA S/Nº. VILA DE AMERICANO NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ CEP. 68790 PA  
 Diretoria eleita para o triênio 87/88/89

Presidente: WALTER MARQUES; Vice-Presidente: ANTONIO MENDONÇA ROCHA; 1º Secretário: RUI EVANGELISTA DE OLIVEIRA; 2º Secretário: ERICO COSTA; Tesoureiro: RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA; Conselho Fiscal Efetivo: - Tarcila de Nazaré Faro; - Maria Madalena Reis de Almeida; - Pedro Rodrigues de Souza. Suplentes do Conselho Fiscal: - Ana Cristina Reis de Almeida; - Carlos Augusto Faro Marques; - Maria do Socorro Lemos de Souza. (G. R. nº 20443)

**RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO SOLIDARIEDADE.**  
 O Centro Comunitário Solidariedade do bairro da Terra Firme, aprovado na Assembleia Geral de 10 de novembro de 1987.

Denominação: Centro Comunitário Solidariedade do Bairro da Terra Firme  
 Fundo Social: Convênio com entidades Públicas e privadas. Sede: Fimévi s/da - Rua São Domingos 83A - Bairro da Terra Firme - Belém.  
 Finalidade: reivindicativa. Data de Fundação: 10 de novembro de 1987.  
 Administração e Representação: Secretária e Presidente. Prazo de mandato: 02 (dois) anos. Duração: Tempo indeterminado. responsabilidade: Diretoria, Conselho Fiscal, e Assembleia Geral. Dissolução: Somente por decisão de 50% mais um (01) dos membros presentes em Assembleia Geral.  
 Composição da Diretoria: Presidente: Olivar Almeida dos Santos; 1º Secretário: Doralício da Silva Nascimento; 1º Tesoureiro: Oclanira Nascimento Brito;  
 Belém, 24 de novembro de 1987  
 OLIVAR ALMEIDA DOS SANTOS  
 Presidente (G. Reg. nº 20439)

## ANÚNCIOS

MAZSA - MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A, C.G.C.-MF Nº 07.832.878/0001-07. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. Convidamos os senhores acionistas da MAZSA-MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A, a comparecerem à Reunião de Assembleia Geral Extraordinária a

se realizar no dia 04 de dezembro de 1987, às 08:00 horas, em sua sede social, na cidade e comarca de Belém, Estado do Pará, à Rod. Arthur Bernardes, 8.151, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Ratificação da Assembleia Geral Extraordinária de 05.03.86; b) Aprovação da transferência do Controle acionário pela SUDAM; c) O que ocorrer. Belém, 25 de novembro de 1987. a) Alsoni José Malinski. Diretor Presidente.  
 T. nº 10126 reg. nº 26327 dias 24, 27 e 30/11/87

**PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL INDUSTRIAL E PESCA S/A**  
 C.G.C.-MF. 33.078.585/0001-11  
**CONVOCAÇÃO**  
 São convocados os Srs. acionistas desta sociedade para se reunirem em assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 03.12.87, às 18:00 horas na sede social, à Rod. Arthur Bernardes, Km.14 afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) / A eleição do Conselho de Administração, B) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, 23 de Novembro de 1987 A) WALDENAR TAVARES-PRES. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.  
 T. nº 10110 reg. nº 26299 dias 25, 26 e 27/11/87

### AGROPECUÁRIA AQUARIUS S.A.

CGC-MF 04.697.033/0001-93.

**EXTRATO ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**DATA:** 19.11.87. LOCAL: Sede, Rua Antonio Barreto, 603, Apt 9403, Belém, Pa. MESA: Gilberto Pinheiro Nunes da Silva, presidente; Joaquim Nunes da Silva Neto, Secretário. ASSUNTO: Aumento do Capital Autorizado de Cz\$-12.000.000,00 (doze milhões de cruzados) para Cz\$-24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzados), alterando parte do artigo 5º do Estatuto Social para: "Art. 5º - O Capital autorizado é de Cz\$-24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzados) divididos em 24.000.000 (vinte e quatro milhões) de ações nominativas de valor nominal de Cz\$-1,00 (um cruzado), assim distribuídas: a) Cz\$-8.000.000,00 (oito milhões de cruzados), representados por 8.000.000 (oito milhões) de ações ordinárias; b) Cz\$-16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzados), representados por 16.000.000 (dezesseis milhões) de ações preferenciais. Belém, 19.11.87. A.A. Gilberto Pinheiro Nunes da Silva, Joaquim Nunes da Silva Neto, Lúcia Emilia de Borborema Nunes, Tereza Cristina Nunes, Medrado. A ata correspondente a o presente extrato foi arquivada na JUCEPA em 19.11.87 sob o nº 002342.  
 T. nº 10119 reg. nº 26311 dia 26.11.87

# UNCÁRIAS.A.

CGC 04.657.839/0001-58

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os acionistas da UNCÁRIA S/A, convocados para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 03 de Dezembro de 1987, às 15:00hs., na sede da companhia, para deliberar sobre proposta de aumento de capital autorizado para trezentos milhões de cruzados.

Em 20 de Novembro de 1987  
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. n. 11502, Reg. n. 26.287, Dias: 24, 25 e 26/11/87)

GRANJA SANTA CAMILLA S/A - CGC 05.035.308/0001-06 - CAPITAL AUTORIZADO C\$ 5.000.000,00 - CAPITAL SUBSCRITO C\$ 2.170.000,00 - CAPITAL INTEGRALIZADO C\$ 1.670.000,00

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 19 de setembro de 1987. As dezesseis horas, na sede da Empresa à Av. Nazaré no. 405, conj. 601 nesta cidade, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a Eleição da Diretoria, para o triênio 1987/90 e a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 500.000 (quinhentos mil) ações preferenciais nominativas a serem subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF-GS no. 03238/87 de 17 de agosto de 1987, totalizando C\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzados), relativo ao exercício de 1986. Os membros eleitos para a Diretoria são: Para Presidente, Moacyr Edgar Ferreira Cordeiro, para Diretor Técnico Alfredo Nazareno Ferreira Cordeiro. A emissão e subscrição das ações acima, foi aprovada por unanimidade cujo Boletim de Subscrição de 22 de outubro de 1987, foi assinado pelos senhores representantes legais da Empresa e pelo Senhor José Artur Guedes Tourinho, responsável pela Diretoria Financeira e Antonio José N. da Silva, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 22 de outubro corrente tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o no. 002240 em 3/11/87, Secretário Geral Alfredo Coelho.

PINHEIRO S/A - INDÚSTRIA MADRIBEIRA, CGC 05.017.017/0001-75 CAPITAL AUTORIZADO: C\$ 35.000.000,00 CAPITAL SUBSCRITO: C\$ 19.167.067,00 CAPITAL INTEGRALIZADO: C\$ 16.147.917,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13.11.87. As 09 horas na sede social, sito à Rua dos Manducurus, 9028, cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado de Três Milhões (3.000.000) de Ações Ordinárias, a serem subscritas pelo Senhor ORLANDO PINHEIRO DO NASCIMENTO, no valor nominal de C\$ 1,00 (Hum Cruzado) cada uma totalizando o montante de C\$ 3.000.000 (Três Milhões de Cruzados). Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 13.11.87, assinado pelos Senhores ORLANDO PINHEIRO DO NASCIMENTO - Diretor Financeiro e pelo Senhor ANGELA VIEIRA PINHO - Diretor. A referida Ata, foi encerrada em 13.11.87, tendo seu texto integral lavrado em livro próprio, e arquivado na Jucepa, em 19.11.87, sob o no. 002345 e assinada pelo Secretário Geral Alfredo Coelho.

LUBRIFICANTES GRAN OIL S/A - CGC no. 04.202.792/0001-38 CAPITAL AUTORIZADO ..... C\$ 21.000.000,00 CAPITAL SUBSCRITO ..... C\$ 14.706.036,02 CAPITAL INTEGRALIZADO ..... C\$ 14.706.036,02

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 16.11.87. As 9:00 horas, na sede social, sito à Quadra 2, Lote 1 e 2, setor C, D.I. Icoaraci, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 4.000.000 de ações preferenciais nominativas classe "A", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de C\$ 1,00 cada, totalizando C\$ 4.000.000,00, relativo ao exercício de 1987/86, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme Ofício no. GS-004317/87 de 04.11.87. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 18.11.87 assinado pelos senhores Wilson Rodrigues da Cruz e Ricardo Wilson Aguiar da Cruz representantes da Empresa, pelo Sr. Dr. Juvêncio Antonio V. Dias, Diretor Financeiro e Antonio José N. da Silva, Chefe do Depto. Inc. representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 18.11.87 tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 23.11.87 sob o no. 002359 - ALFREDO COELHO, Secretário Geral.

T.10127 Reg.26.329 Dia 26.11.87

ERIG-Estaleiros Rio Guajará S/A CGC: 05.835.418/0001-32

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 03.12.87, às 10:00H-HBV, na sede Social a Rod. Arthur Bernardes Km 15 nº 301 para deliberarem sobre o seguinte:

a) Ratificar a Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30.09.1987. Belém, Pa., 04 de Novembro de 1987

JOÃO BENE BATISTA Presidente T.nº10117 reg.nº26306 dias 25,26e27/11/87

METALONITA AGROPECUÁRIA S/A

CGC(MP)Nº 04.069.050/0001-86

CAPITAL AUTORIZADO.....CZ\$ 34.131.892,00 CAPITAL SUBSCRITO.....CZ\$ 11.237.516,00 CAPITAL INTEGRALIZADO.....CZ\$ 11.237.516,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 1987.

Em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - 11º andar conj. 1104, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão e colocação de ações ordinárias, dentro dos limites do Capital Autorizado de 600.000 = ações Ordinárias, totalizando o montante de ..... CZ\$ 600.000,00, devidamente autorizado, conseqüente a emissão de 1.509.000 ações Preferenciais nominativas, classe "B", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de C\$ 1,00 cada, totalizando C\$ 1.509.000,00, relativo ao exercício de 1987, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme Ofício GS-nº 03773/87 de 29.09.87. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 29.10.87, assinado pelo senhor ERNESTO DIAS FILHO, representante da Empresa, pelos Senhores: JUVÊNCIO ANTONIO V. DIAS - Diretor Financeiro e ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA - Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida ata foi encerrada em 29.10.87 tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 002264 de 09.11.87.

EXT.nº11312 reg.nº 26320 dia 26.11.87

S.A. Ritar Irmãos (CGC:04920450/0001-53) Sumário da ATA de AGE, em 28.10.87. Local: Rod. BR 316 km 4-Ananindeua-Pa: 9hs manhã. Mesa Diretora: Miguel de Paulo R. Ritar: presidente José Tadeu Charone Ritar: secretário. Acionistas presentes: 90% do capital cfe Lv. pressão Deliberações: 1) aumento de capital p/CZ\$62.000.000,00 c/ utilizações de: a) Reser. isenção IRCZ\$3.324.234,12 b) Correção Mon. Capital: CZ\$12.289.238,97 c) Reser. aumento Capital: CZ\$ 586.526,91

Total: CZ\$16.780.000,00 fazendo c/a seguinte redação o art. 5º do capital social e de CZ\$62.000.000,00 (sessenta dois milhões de cruzados) representados por ações nominativas de hum cruzado cada (CZ\$1,00).

2) Foi comunicada a aprovação dos projetos para construção do Edifício José Miguel Ritar, pelo órgão competente. Serão usadas GGC e inscrição atualizada da matriz para aquisição de materiais e contratos para construção acima referida.

3) Autorizada a remuneração da diretoria de acordo com a legislação imposto renda, corrigido semestralmente, ficando ratificados os vencimentos já pagos anteriormente. Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade. Confere com original em Lv. próprio Miguel de Paulo R. Ritar: presidente

Junta Comercial do Estado do Pará Certifico o Arquivamento deste Documento sob o número abaixo 002371-25. Nov. 87 - Secretário Geral Alfredo Coelho.

T.nº10123 reg.nº 26313 dia 26.11.87

SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A CGC(MF) Nº 04.567.665/0001-32

AVISO AOS ACIONISTAS - Comunicamos aos Srs. acionistas, que as demonstrações financeiras e os documentos comprobatórios do exercício encerrado em junho/87, encontram-se à disposição, à sede social da empresa, nos termos da lei 6.404/76. Belém(PA), 24 de novembro de 1987

ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO

Presidente - Cons. Adm. T.nº11298 reg.nº26280 dias 24,25e26/11/87

SENASA-SERVIÇOS MOTOCARRETADOS DA AMAZÔNIA S/A

C.G.C.-NF : 05.247.192/0001-59

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 04 de dezembro de 1987, às 09:00 horas, na sede social à Rod. BR-316 Km-12, nº 2791, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aumento do Capital Autorizado; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Ananindeua-PA, 25 de novembro de 1987. Conselho de Administração-EMERSON ALVES PINHEIRO - Presidente.

T.nº10122 reg.nº 26310 dias 26,27e30/11/87

## EDITAIS JUDICIAIS

CARTÓRIO PEPES

EDITAL COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

PARA CITAÇÃO DE MARIA ROSA DA SILVA

Pelo presente Edital com o prazo de vinte dias, fica citada a sra. MARIA ROSA DA SILVA, brasileira, casada, do lar, residente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência do feito da AÇÃO DE DIVÓRCIO que lhe move ALDO DOMINGOS DA SILVA, brasileiro, casado, marceneiro, residente e domiciliado nesta cidade, no Conjunto Providência - Quadra 23 - Casa 462, nesta cidade, conforme o seguinte despacho: A. Formalizado o termo de afirmação de ausência proceda-se a expedição da citação por Edital mediante o prazo de vinte (20) dias. Em 04 de setembro de 1987. a) Albanira Lobato Emerguy - A falta de contestação se presumirá aceita como verdadeiras pela requerida, os fatos narrados na petição inicial. - E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente Edital devidamente publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. - Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete (10.09.87). - B. a) ilegível, escreva substituta do Cartório do Quinto Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, mandei datilografar e subscrevo.

Dra. ALBANIRA LOBATO EMERGUY

Juíza de Direito da Sa. Vara Cível e Comércio - Belém - Pará - Brasil

(G. Reg. nº 20.448)

2º CARTÓRIO DE PROFESSORES DE LETRAS

ARMANDO CESAR FINESTEL DE MOURA PALHA

OFICIAL REFRIVO

Encontram-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos cujos detentores não foram localizados: F: SOUZA OLIVEIRA E CABRIL L. C\$ 1.169.888,80/MP. JOSE PINA C\$ 6.009,80/FP. ALONSO MARIATH GUIMARÃES C\$ 1.695,80/MP. M. LUCINEIDE CAVALCANTE C\$ 6.143,23/CH. SANDRA LUCIA PERA PIRES C\$ 296,80/FP. MARIANGELA CAVALCANTE MELO C\$ 2.643,63/MP. M. JOSE FERREIRA C\$ 14.623,11/FP. LORATO IND E COM DE REFRIGERAÇÃO C\$ 356.852,58/FP. UNIVERSAL COM REP. L. C\$ 19.732,90/FP. ESPERANÇA CHAVES DA SILVEIRA C\$ 65.867,63/FP. SEBASTIÃO ALLSON C SILVA C\$ 39.017,95/FP. PERNA COM IND DE MÃO L. C\$ 27.737,18/FP. R. R COM DE CONFECÇÕES L. C\$ 13.116,15/FP. J. M. MELO FERREIRA C\$ 7.806,80/FP. BENEDITO/SIQUEIRA DA SILVA C\$ 20.503,58/FP. ALICE SOCCOHO DE SOUZA E SILVA C\$ 2.304,40/FP. P. PIMENTA BRG L. C\$ 4.616,00/FP. CAR. MELHO REISABETH DUTTECOURE C\$ 123.849,67/FP. V. L. PIFFO (OZI DA DIPLOMATA) C\$ 13.090,80/FP. J. L. RIBEIRO C\$ 102.030,80/FP. ROSA M. FERREIRA COÇALVES PIRES C\$ 2.740,00/FP. ARTIMANHA DE REBECA COM L. C\$ 3.376,83/CH. J. ATIMATA FERREIRA C\$ 2.919,80/FP. NUCLEO DECORAÇÕES COM E IND L. C\$ 15.647,41/FP. AQUA-BELM COM L. C\$ 27.500,00/FP. JORDEN REDES E ARM L. C\$ 25.629,80/CH. WILTON DE ALMEIDA LIMA C\$ 10.900,38/FP. DIEPA DIST. TRIBULORA PARAENSE L. C\$ 35.294,80/pelo que ficam ditos detentores intimados e notificados dentro de 72 horas, a virem pagar ou dar razão do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protostos.

Belém, 25 de novembro de 1987.

T.nº10125 reg.nº26324 dia 26.11.87

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
ELEIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTABECIMENTO AO QUADRO ELEITORAL

O Procurador Geral de Justiça, tendo em vista o que dispõe o art. 13, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.1982, e o fato de, após a última eleição, haverem ingressado no Colégio de Procuradores os Drs. AMÉRICO DUARTE MONTEIRO e ANTONIO CÉSAR BORGES, esclarece ao quadro eleitoral que os mencionados novos Procuradores de Justiça deverão integrar, obrigatoriamente, o Conselho Superior, de modo a ser mantido o princípio de que todos os Procuradores de Justiça, que ainda não ocuparam o Conselho, tenham participação no mesmo. Assim, entre os cinco a serem eleitos no pleito a ter lugar no dia 07 de dezembro vindouro, deverão estar aqueles dois novos Procuradores de Justiça, independentemente do número de sufrágios que lhes seja dado.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 25 de novembro de 1987.

ARTHUR CAUDDO MELO  
Procurador Geral de Justiça

EXT.nº11319 reg.nº26326 dia 26.11.87

CONSELHO SUPERIOR

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em conformidade com o que dispõe o artº 75, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica aos Promotores de Justiça de 2ª entrância a existência de UMA (01) vaga de Promotor de Justiça de 3ª entrância, que será preenchida por promoção, pelo critério de merecimento, para efeito de inscrição dos candidatos, cujos requerimentos deverão observar o disposto no § 3º do citado dispositivo.

Belém, 25 de novembro de 1987

ARTHUR CAUDDO MELO  
Procurador Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior.

EXT.nº11316 reg.nº 26316 dia 26.11.87

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL Presidente: RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO

CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 044/87

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Ze na Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram transferência de domicílio Eleitoral, os seguintes eleitores:

Francisco Epifanio da Mota-Almeirim-Pa-19ª ZE

João Carlos Vilhena Portal-Calçoene-AP-3ª ZE

Luis da Silva Kosminsky-Salvador-BA

Lourenço Solimier Resplandes-Marabá-PA-23ª ZE

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

YVONE SANTIAGO MARINHO

Juíza da 28ª Zona Eleitoral (G. R. nº 20252)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 12/87

A BACHARELA SÔNIA MARIA DE MACEDO

PARENTE, Juíza Eleitoral da 29ª

Zona do Pará(Belém), etc.

FAZ SABER a quem interessar possa

que este Juízo de acordo com o art. 71 item II da Lei nº 4.737/65, mandou processar os cancelamen-

tos dos seguintes eleitores: JORGE RAIMUNDO ALVES

GORDEIRO, LINDICEBERG DE ALMEIDA PRADO, ROBERTO

DOS SANTOS OSTRAS, ARY ORLANDO SOUZA DE OLIVEIRA,

DJALMA RAIOU GUIMARÃES, JOÃO DE CARVALHO COSTA,

ADENILSON DO NASCIMENTO MONTEIRO, AQUITEOLINO SIL

VA FIMTO e DELMO JONREDA DA SILVA. E, para constar

mandou expedir o presente EDITAL que será afixado

no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório

da 29ª Zona de Belém-Pa, aos seis dias do mês de

novembro do ano de mil novecentos e oitenta e

sete(1987). Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR escrivão o datilografei e subscrevi.

SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 20253)

do Pará(Belém)

EDITAL Nº 13/87

A Bacharelaria SÔNIA MARIA DE MACEDO

PARENTE, Juíza Eleitoral da 2ª Zona

Zona do Pará (Belém) etc.

FAZ SABER a quem interessar que este Juízo de acordo com o art. 71, item IV da Lei nº 4.737 de 15.07.65, mandou processar os cancelamentos dos seguintes eleitores: JOÃO DA COSTA CARDOSO, RAULUNDA DA SILVA FRANÇA, EDMILSON HOLANDA MONTEIRO, LOURIVAL CARDOSO, HENRIQUE FERREIRA DE LIMA OSVALDO PASSOS DA SILVA, IVETE MUNIER CORREA, NEUZA PAIXÃO DE LIMA, LAURO DE CARVALHO CHAVES, OPHIR DE SOUZA CASTRO, CATARINA PANTOJA DOS SANTOS, ANTONIO NOGUEIRA RIBEIRO, JOSÉ REIS TRINDADE, MIGUEL JOSÉ DE ALMEIDA PERNAMBRUCO e LEONOR UMBELINA DA SILVA. E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume. Dado e passado do neste Cartório da 2ª Zona de Belém-PA, aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR escrevi o datilografado e subscrevi.

Sônia Maria de Macedo Parente  
Juíza Eleitoral da 2ª Zona  
do Pará (Belém)

(G. R. nº 20253)

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Presidente: LAURO DE BELÉM SABBÁ

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Indústrias Villares S.A.

OBJETO: Prestar serviços técnicos de manutenção preventiva no elevador do Edifício Sede.

Valor Mensal: Cz\$-1.333,77 (hum mil, trezentos e trinta e três cruzados e setenta e sete centavos).

Natureza da Despesa: 02.01  
01020022.002  
3.1.3.1.

FORO: Comarca de Belém  
Prazo de Vigência: 01.01 a 31.12.87

Belém, 24 de novembro de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Pelo Contratante  
WILSON BUENO  
Pela Contratada

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços Profissionais na especialidade de Cirurgião - Dentista, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e o Dr. Samuel Gabby.

OBJETO: Serviços de Assistência Dentária aos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará e seus dependentes.

Valor Mensal: Cz\$-6.000,00 (seis mil cruzados)

Especificação da Despesa: 02.01  
01020022.002  
3.1.3.1.

FORO: Comarca de Belém

Prazo de Vigência: Seis meses (06) a contar de 03.08.87.

Belém, 24 de novembro de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Pelo Contratante  
SAMUEL GABBAY  
Contratado

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Conservação de Elevadores, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e Elevadores Otis S/A.

OBJETO: Prestar serviços técnicos de conservação em dois (02) elevadores instalados no Anexo I do Edifício Sede.

Valor Mensal: Cz\$-1.537,46 (hum mil, quinhentos e trinta e sete cruzados e seis centavos).

Natureza da Despesa: 02.01  
010.20022.002  
3.1.3.1.

FORO: Comarca de Belém

Prazo de Vigência: 01.01 a 31.12.87

Belém, 24 de novembro de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Pelo Contratante  
NELSON ALVES TENÓRIO  
Pela Contratada

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Assistência Técnica celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Rauland Belém Som Ltda.

OBJETO: Prestar serviço de música ambiente.

Valor Mensal: Cz\$-5.809,15 (cinco mil, oitocentos e nove cruzados e quinze centavos).

Natureza da Despesa: 02.01  
01020022.002  
3.1.3.1.

Prazo de Vigência: 01.01 a 31.12.87

FORO: Comarca de Belém

Belém, 24 de novembro de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Pelo Contratante  
JARBAS DA SILVA FERREIRA  
Pela Contratada

Extrato do Instrumento de Rescisão de Termo Aditivo, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e o Dr. Samuel Gabby.

OBJETO: Rescisão do Termo Aditivo consoante a Resolução nº 68.767, de 07.04.87.

FORO: Comarca de Belém

Belém, 24 de novembro de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Pelo Contratante  
SAMUEL GABBAY  
Contratado

(G. Reg. nº 20.438)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de novembro de 1987, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 15.554 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Processo nº 67.184 - Registrou a Portaria nº 1264, de 17 de setembro de 1987, que aposenta MARIALVA COUTINHO DE VASCONCELOS, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3, classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Justiça.

ACÓRDÃO Nº 15.555 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Processo nº 70.052 - Registrou a Portaria nº 1059, de 25 de agosto de 1987, que:

I- Retificou os proventos de YOLANDA CHÉRES DA SILVA LEÃO, aposentada no cargo de Professor de Ensino de 1ª Grau, código GEP-M-401.5, classe "E", lotada na Secretaria de Estado de Educação; e

II- Autorizou o pagamento da diferença de proventos a contar de 16.09.86, devendo a Secretaria de Estado de Administração corrigir o valor das parcelas: Gratificação de Nível Superior (80%) para Cz\$ 12.878,53 e Adicional (40%) para Cz\$ 12.234,60, totalizando os proventos em Cz\$ 42.821,11.

ACÓRDÃO Nº 15.556 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Processo nº 70.171 - Registrou a Portaria nº 1363, de 07 de outubro de 1987, que aposenta ISABEL MOREIRA DO NASCIMENTO, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação, mun. de Santa Izabel do Pará.

ACÓRDÃO Nº 15.557 - Relator Conselheiro MANUEL AYRES

Assunto: Prestação de Contas aprovadas

Processo nº 70.226 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANE MA, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 141.710,00 (Cento e quarenta e um mil, setecentos e dez cruzados), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 324/86 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro à referida Municipalidade", de responsabilidade do Sr. JAIME NASCIMENTO, Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 15.558 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Processo nº 70.231 - Registrou a Portaria nº 1348, de 06 de outubro de 1987, que: I- Retificou os proventos de TÁCILO EDUARDO SOUZA DE ALMEIDA, aposentado no cargo de Professor de Música, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

II- Autorizou o pagamento da diferença de proventos, referente às parcelas Gratificação de Nível Superior, Adicional e Gratificação de Magistério a contar de 11.06.87, 11.06.82 e 11.05.87, respectivamente.

ACÓRDÃO Nº 15.559 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Processo nº 70.239 - Registrou a Portaria nº 1350, de 06 de outubro de 1987, que aposenta YARA DOS REIS OLIVEIRA, no cargo de Professor, código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, E.E. Paulo Maranhão.

Processo nº 70.522 - Registrou a Portaria nº 0977, de 03 de agosto de 1987, que aposenta WALMIRA DA SILVA GOMES, no cargo de Professor PA-B, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Mun. de Capanema.

Processo nº 70.608 - Registrou a Portaria nº 1253, de 14 de setembro de 1987, que aposenta DORALICE FERREIRA, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901, Nível I, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº 15.560 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Processo nº 70.527 - Registrou a Portaria nº 0983, de 03 de agosto de 1987, que aposenta CLEIDE SCHERRER JACOBSEN, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Município de Jacundá;

Processo nº 70.536 - Registrou a Portaria nº 1037, de 04.08.87, que aposenta MARIA LÍGIA MIRANDA DUARTE, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital "E.E. de 1ª Grau Frei Daniel";

Processo nº 70.539 - Registrou a Portaria nº 531, de 31.07.87, que aposenta MARIA NORMA SANTOS MATOS, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação "E.E. José Verríssimo-Capital";

Processo nº 70.541 - Registrou a Portaria nº 538, de 31.07.87, que aposenta MARLY DIRZA FERREIRA RAYOL, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 1ª Grau Joaquim Viana";

Processo nº 70.544 - Registrou a Portaria nº 955, de 29.07.87, que aposenta MARIA DA CONCEIÇÃO RAIO, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação "E. 1ª Grau D. Pedro II, Capital".

ACÓRDÃO Nº 15.561 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Processo nº 70.607 - Registrou a Portaria nº 0982, de 24 de agosto de 1987, que aposenta ODILA DE SOUZA, no cargo de Professor, código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação, mun. de Altamira.

ACÓRDÃO Nº 15.562 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Processo nº 70.651 - Registrou a Portaria nº 1031, de 04 de agosto de 1987, que: I- Retificou os proventos de HELOISA DA FONSECA GARCIA, aposentada no cargo de Professor de Ensino de 1ª Grau, código GEP-M-401.4, classe "D", Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

II- Autorizou o pagamento da diferença de proventos as parcelas salário-aula e Grat. de Magistério, a contar de 26.11.86 e 04.02.87, respectivamente.

(G. R. nº 20327)

**REPARTIÇÃO CRIMINAL**

EDITAL

A Doutora YVONNE SANTIAGO MARINHO,  
Juíza de Direito da 2ª Vara Penal.

FAZ saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Alfredo Santalices, 11ª Promotor Público da Capital, foi denunciado VALDIBERTO VASCONCELOS, brasileiro, paraense, casado, com 40 anos de idade, comerciante, filho de Alberto Gustavo Coelho e Laura Vasconcelos Sueme, residente à Rua 13 de dezembro, nº 100 Bengui, como incurso nas penas do artigo 121 §2º inciso IV do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça no prazo de quinze dias a contar da data da publicação a este Juízo, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL-21 de outubro de 1987

Eu, *[assinatura]*, escrevi, o subscrevi.

YVONNE SANTIAGO MARINHO

(G.R.nº20041). Juíza de Direito da 2ª Vara Penal.

EDITAL

A Doutora MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENO NE, Juíza de Direito da 1ª Vara Penal, faz saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Pedro Pereira da Silva, 10ª Promotor Público da Capital, apresentou denúncia contra VICENTE PAULA DE OLIVEIRA, paraibano, pardo, casado, mecânico, de 52 anos de idade, filho de Francisco Sebastião de Oliveira e de Jovelina de Oliveira, residente no Conj. da COHAB-WE/6, nº 082, Icoaraci, e correndo dos autos, manda expedir o presente EDITAL, para que o acusado supra mencionado compareça a este Juízo, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado do Pará. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 19 de outubro de 1987, EU *[assinatura]*, escrevi, o subscrevi;////

Clandionor Silva

Maria Izabel Bono  
DRA. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENO

NE, Juíza de Direito da 1ª Vara Penal.  
(G. R. nº 19988) Mal da Comarca de Belém - Pará.

F D I T A L

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES,

3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. ADOZIN DA ALVARES PAMPLONA, 22ª Promotora de Justiça da Capital, requereu o processamento de RAIMUNDO ANTONIO IBIRIBA MACHADO, paraense, casado, com 34 anos de idade, comerciante, residente à Av. Nazaré, 1058, aptº 101 ou a Av. Magalhães Barata, 661, casa 08, bairro de Nazaré, como incurso nas penas do artigo 129 parágrafo 6 e 7º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo / no prazo de quinze (15) dias a partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 06 de Novembro de 1987

Eu, a *[assinatura]*, escrevi, o subscrevi

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES

3ª Pretora Criminal da Capital.

(G. R. nº 20226)

## EDITAL

## CARTÓRIO DA 5ª. PRETORIA CRIMINAL

A Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este leram ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Mario Ney de Souza Figueiras, 24º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado ORLANDO SILVA DOS SANTOS, vulgo "Embregem", brasileiro, casado, comerciante, com 26 anos de idade, filho de João Oliveira dos Santos e Cecília Silva dos Santos, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do artigo 129 e 19 da Lei das Contravenções Penais. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 14 de dezembro do ano em curso, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém 19 de novembro de 1987. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal, o datilografei e subscreevi.////

*Maria Vitória Torres do Carmo*  
Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO

(G. R.nº20387) 5ª Pretora Criminal

CARTÓRIO DA 6ª VARA PENAL

## EDITAL Nº120/87

O Doutor OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da 6ª. Vara Penal, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pelo doutor Antonio Cezar Borges-18º Promotor de Justiça, foi denunciado JOSE JERÔNIMO BARROS, brasileiro, casado, bancário, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções punitivas dos artigos 171, 297 e 298 do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 12.12.87 às 08:30 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 10 de novembro do ano de 1987. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã criminal, o datilografei. (a.) Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito.

## EDITAL Nº121/87

O Doutor OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da 6ª. Vara Penal, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pelo doutor Antonio Cezar Borges-18º Promotor de Justiça, foi denunciado ROSINEIDE MOURA GARCIA e ORLANDO CORREA LEMO, brasileiros, solteiros, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incursos nas penas do artigo 155 e 180 "caput" do C.P.B. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado diga os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 10.12.87, às 08:30 horas a fim de serem interrogados pela prática dos crimes acima mencionados. Belém, 10 de novembro de 1987. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã o datilografei. (a.) Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito.

(G; R.nº20324)

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: **ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS**

### ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 18.11.87

Ac. nº 1.725/87.PROC.TRT.RO 1215/86.4a.JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Consignante: BANCO DO BRASIL S/A -AGENCIA TOME AÇU (Dr. Célio Simões de Souza). Recorrido: Consignado: ALDENIZ DE SOUZA DINIZ (Dr. José Cândido Ribeiro Neto).

EMENTA: Se a ação comprova a recusa do empregado em receber seus direitos apurados ou a comparecer para defender sua própria reconvenção, é de se julgar procedente a consignação em pagamento.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e, sem divergência deram-lhe provimento para reformando a decisão recorrida, julgar procedente a presente ação de consignação para efeito de considerar quitadas as parcelas da inicial. Custas pelo recorrido-consignado na quantia de Cz\$325,56 sobre o valor estimado de Cz\$5.000,00.

AC. nº 1.726/87.PROC.TRT AP 1287/87. JCJ DE ALTAMIRA. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Agravante: FAZENDA REUNIDA COLORADO - OSVALDO RIBEIRO DE MENDONÇA e CELSO MENDES (Dr. José Isaac Pacheco Fina). Agravada: VALQUÍRIA MACHADO MOURA (Dr. Guarám Teodoro Filho).

EMENTA: A prescrição é matéria de defesa e não pode ser acolhida na fase recursal.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do a-

gravo e, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar o despacho agravado.

AC. nº 1.727/87.PROC.TRT RO 1.240/87.5a. JCJ DE BELÉM. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ (Dr. Maria Rosa Angela da Silva). Recorridas: TEREZA FLAVIA VALE DE SOUZA, DALVINA MONTEIRO BRANDÃO, RAIMUNDO MACHA DO DIAS, MARIA PAULA CAMPOS, MARIA COSTA SILVA, MARIA DO Ó CABRAL DE SOUZA (Dr. Valter Santos).

EMENTA: Se a perícia constata o trabalho insalubre, o adicional deve ser pago a partir desta como bem entendeu a instância de origem.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.728/87: PROC. TRT RO 1279/87.5a. JCJ DE BELÉM. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrentes: ANGELO MARIA CARDOSO RODRIGUES (Dr. Paulo César de Oliveira) e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ (Dra. Maria Rosângela da Silva). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: As horas extras têm toda procedência legal, diante dos cartões de ponto, que é prova material no processo trabalhista.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos e, sem divergência, negaram provimento ao recurso da reclamada e deram em parte provimento ao recurso da reclamante para reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação uma (1) hora extra e diferenças com setárias, em valores a apurar em liquidação de sentença, à vista dos cartões de ponto, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixa do na Sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.729/87.PROC.TRT RO 1.471/87.5a. JCJ DE BELÉM. Relator: Juiza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: MECA ENGENHARIA LTDA (Dr. José Ubiraci da Silva). Recorrido: JAIR QUARESMA SANTOS (Dr. Cláudio M. Gonçalves). VALTER NAZARÉ DE SOUZA - Litis-consorte.

EMENTA: Não se conhece de recurso intempestivo.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque intempestivo.

AC. nº 1.730/87.PROC.TRT.RO 1293/87.1a. JCJ DE BELÉM. Relator: Juiza LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: VALBERTO FAÇANHA MAGALHÃES (Dra. Ediléa Valério). Recorrido: VOTEC-SERVIÇOS AEREOS REGIONAIS S/A.

EMENTA: I - A cada vez que a empresa violou o direito do reclamante, referentemente ao salário garantia, surgiu o direito de o mesmo reclamar essa violação, cujo prazo prescricional, portanto, deve ser contado de modo parcial e considerando esse aspecto.

II - A garantia do emprego, estabelecida em norma convencional, deve ser questionada pela empregado em prazo razoável, eis que frustrada estaria a vantagem pelo desinteresse decorrente pelo decorso do tempo para requerê-la em juízo, como ocorreu in casu.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso mandando desentranhar as contra-razões, porque subscritas por advogado não habilitado nos autos; no mérito, sem divergência, deram-lhe em parte provimento para reformando parcialmente a decisão recorrida, deferir ao reclamante as parcelas de salário garantia e produtividade, a serem apuradas em liquidação de sentença, nos termos da fundamentação, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.731/87.PROC.TRT RO 1252/87. JCJ DE ABAETUBA. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: JOÃO DE JESUS CÂNCIO RIBEIRO (Dra. Maria José Cavalli). Recorridos: SUBEMPREENHEIRA LAS BRITO & CIA LTDA e ESTACON ENGENHARIA S/A (Dr. Luiz Roberto dos Reis).

EMENTA: Confirma-se sentença que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.732/87.PROC.TRT RO 1.156/87. JCJ DE SANTARÉM. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: FRANCISCO DE ARAÚJO (Dr. Raimundo N.S. Duarte). Recorrido: BENEDITO ANTONIO COTA GUIMARÃES (Dra. Iêda Luzia dos Santos Rebelo).

EMENTA: Os recibos de pagamento acostados aos autos, diante do que ficou apurado na instrução processual, demonstram que o pagamento de horas extras e adicional noturno foi feito a menor. Assim, reformam-se parcialmente a sentença para incluir na condenação referidos pleitos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, deram-lhe provimento para reformando parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação as parcelas de horas extras, adicional noturno e consectários, diferença de repouso semanal remunerado decorrente da diferença salarial e diferença de FGTS de todo o período trabalhado, tudo conforme a fundamentação, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas pelo reclamado na quantia de Cz\$ 325,56 sobre Cz\$5.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 1.733/87.PROC.TRT RO 1.284/87.7a. JCJ DE BELÉM. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente:

## Seção de Obras do Pará

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CARNEIRO LTDA. (Dra. Maria Lídia Bittencourt Rodrigues). Recorrido: MANOEL FERREIRA VIANA

EMENTA: O reclamante prestava serviços em Porto, a diversas empresas, constituindo, assim, a figura denominada de chapa, cuja função ainda não foi regulamentada, logo é considerado carecedor do direito de ação perante a Justiça do Trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, deram-lhe provimento para reformando a decisão recorrida, julgar o reclamante carecedor do direito de ação nesta Justiça especializada, contra a reclamada, por não haver relação de emprego. Custas pelo reclamante na quantia de Cz\$ 514,51 sobre Cz\$ 11.600,00 valor líquido do pedido.

AC. nº 1.734/87. PROC.TRT RO 1302/87. JCJ DE CASTANHAL. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: SUSUMU NOGAMI. Recorrido: BONIFÁCIO DA SILVA RIBEIRO.

EMENTA: De recurso subscrito por profissional inabilitado e, também, deserto, face ao não pagamento das custas, não se conhece.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto e subscrito por advogado não habilitado para fazê-lo.

AC. nº 1.735/87.PROC.TRT RO 1.305/87.3a. JCJ DE BELÉM. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: ASDECELPA - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CELPA (Dr. Simão Bentes). Recorrido: GERSON SOUZA COSTA, assistido pela Procuradoria Regional do Trabalho (Drs. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar e Fernando de Araújo Vianna).

EMENTA: Em se tratando de rescisão do contrato de trabalho é vedado ao menor de 18 anos dar, sem assistência dos seus responsáveis legais, quitação ao empregador pelo recebimento da indenização que lhe for devida.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitaram a preliminar de nulidade do processo fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.736/87.PROC.TRT.RO 1298/87. 7a. JCJ DE BELÉM. Relator: Juiza LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: TRANSPORTES BRAHMA LTDA. (Dr. Nilton Atayde). Recorrido: ROSIVALDO DE ALMEIDA PINHEIRO (Dra. Olga Bayma da Costa).

EMENTA: Falta tão grave como é uma agressão física desferida pelo empregado ao seu superior hierárquico, no estabelecimento, onde é prestado o trabalho, caracteriza justa causa para o despedimento do agressor.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e, sem divergência, deram-lhe provimento para julgar improcedentes as parcelas constantes da sentença, apenas obrigando-se a empresa a fornecer as Guias de levantamento dos depósitos do FGTS do código de saque 18, ao reclamante, através da Secretaria da MM. Junta de origem. Custas, as fixadas no 1º grau de jurisdição.

AC. nº 1.737/87.PROC.TRT RO 1212/87. JCJ de ABAETUBA. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: JOSÉ RAIMUNDO BARROS ANDRÉ (Drs. Jânio Siqueira e Amílcar Guimarães). Recorrida: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A (Dr. Gerson de Oliveira Souza).

EMENTA: As testemunhas arroladas foram unânimes em afirmar que o reclamante não tinha a mesma experiência que os paradigmas, ensejando, assim trabalho diferente, quer qualitativo, quer quantitativo, excluindo, pois, requisito essencial à equiparação salarial.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.738/87.PROC.TRT RO 1.270/87. JCJ DE CASTANHAL. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: MARIA AUXILIADORA SODRÉ DA SILVA SOUZA (Dr. Laurênio M. da Rocha). Recorrido: ARNALDO ANTUNES DOS REIS (Dr. João Batista Pereira Gaspar).

EMENTA: A própria reclamante esclareceu que só apresentou a certidão de seu único dependente em junho, daí porque, andou certa a Junta em mandar pagar o salário-família apenas em relação a este mês.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.739/87. PROC.TRT R EX OFF. 1.218/87.7a. JCJ DE BELÉM. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Reclamante: JEREMIAS VITÓRIO DE LIMA (Dra. Ana Cavaleiro de Macedo Lima). Reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA (Dr. Calilo Jorge Kzan Neto).

EMENTA: Os contracheques carreados para os autos evidenciam pagamento de quinqüênios, pelo que esta parcela integrou-se no patrimônio do reclamante não podendo mais ser suprimida como bem exprime o texto constitucional.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.740/87. PROC. TRT RO 1.211/87. 6a. JCU DE BELEM. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: PAULO ROBERTO LOPES SOARES (Dr. Altemar da Silva Paes); Recorrido: BANCO NACIONAL S/A (Dra. Lívia Cunha Chermont).

EMENTA: Reajusta-se sentença à luz da lei e das provas dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, deram-lhe em parte provimento, para, reformando parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação a parcela de diferença de salário e consectárias, além de maior número de horas extras, conforme a fundamentação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pelo recorrido na quantia de Cz\$ 722,51 sobre Cz\$..... 22.000,00 valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 1.741/87. PROC. TRT AP 1.369/87. 3a. JCU DE BELEM. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Agravante: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO (Dr. José Torquato de Alencar) Agravado: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE (Dr. Douglas Domingues).

EMENTA: Os cálculos da correção monetária e dos juros de mora devem ser feitos, até antes da vigência do Decreto-lei nº 2322/87, de acordo com a Portaria nº 117/86 e juros de 0,5% ao mês e, a partir daquele diploma legal, com base no valor da OTN e os juros de 1% ao mês, acumulados.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e, sem divergência, deram-lhe em parte provimento, para, reformando parcialmente a decisão agravada, determinar que os cálculos da correção monetária e dos juros de mora sejam feitos até antes da vigência do Decreto-lei 2.322/87, de acordo com a Portaria 117/86 e juros de 0,5% ao mês e, a partir daquele diploma legal, com base no valor da OTN e os juros de 1% ao mês acumulados.

AC. nº 1.742/87. PROC. TRT RO 1.372/87. JCU DE ABAETUBA. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: DÉCIO DOS PASSOS GONÇALVES (Dra. Vilma Chavaglia) Recorrida: SADE - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A (Dr. José Heiná Maués).

EMENTA: A equiparação, nos termos do art. 461 da CLT, há que se considerar equiparando e paradigma como exercentes da mesma função, sendo que os serviços devem ter igual valor e a diferença de tempo de serviço na função não pode ser superior a dois anos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.743/87. PROC. TRT RO 1.329/87. JCU DE ABAETUBA. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: BENEDITO GOMES PINHEIRO (Dra. Vilma Chavaglia) Recorrida: M. ROSCOE S/A - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dr. Dilermando de Assis Araújo).

EMENTA: Não havendo identidade de função entre equiparando e paradigma, não há porque deferir o pleito de equiparação salarial.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.744/87. PROC. TRT RO 1.249/87. JCU DE CASTANHAL. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (Dr. Marco Aurélio de A. Buarque). Recorrido: José Maria Pinheiro (Dr. José Raimundo Farias Canto).

EMENTA: Uma vez que o reclamante estava sujeito a uma jornada diária de 8 horas, por se enquadrar na exceção do § 2º do art. 224 da CLT, para apuração das horas extras o divisor a ser utilizado é o de 240.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, deram-lhe provimento para, reformando em parte a decisão recorrida, mandar reduzir o número das horas extras deferidas para três e meia horas diárias, que serão apuradas em liquidação de sentença, utilizando-se o divisor de 240, conforme a fundamentação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.745/87. PROC. TRT RO 1.296/87. 5a. JCU DE BELEM. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: CRISTOVÃO TEIXEIRA FERNANDES (Dra. Vanya Pessoa) Recorrida: CIAPESC - CIA AMAZÔNICA DE PESCA (Dra. Maria Rosângela da Silva).

EMENTA: Demissão a pedido. O reclamante reconheceu em juízo como sua, a assinatura constante no pedido de demissão juntado, nada havendo nos autos que indique ter havido a coação alegada no recurso.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.746/87. PROC. TRT RO 1.451/87. JCU DE MARABÁ. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A (Dr. Almerindo Trindade). Recorrido: JOÃO EDIR ALBERT (Dra. Ana Maria Libório Grafulha e Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro).

EMENTA: Uma vez negada a dispensa do cumprimento do aviso prévio, não poderia o autor simplesmente não mais comparecer à reclamada, sob pena de prescrição da do período correspondente.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, sem divergência, deram-lhe em parte provimento

to para, reformando parcialmente a decisão recorrida acolher o pedido de compensação de aviso prévio não trabalhado, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Belém, 18 de novembro de 1987.

Helena da Costa Paredes HELENA DA COSTA PAREDES DIRETORA DO SERVIÇO DE ACÓRDOS E JURISPRUDENCIA (G. Reg. nº 20434)

Relação dos processos distribuídos pelo E. TRT da 8a. Região em 10.11.87:

- 1) RO 1528/87 - RECORRENTE: CBI-Comp.Bres.de Informática Ltda. Dra. Sandra Souza. RECORRIDO: José Antônio do Nascimento. Dr. Edir Brigida e outro. Dr. JCY Belém - RELATOR: Dr. Pedro Mello REVISOR: Dr. Heroldo Alves. 2) AP 1546/87 - AGRAVANTE: SASI-Serviços Agrários e Silviculturais Ltda Dr. José T. Alencar. AGRAVADO: Manoel Viana da Silva Dra. Dige Bayma e outros. Dr. JCY Belém - RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Ary Oliveira. 3) AP 1571/87 - AGRAVANTE: Claudionor Barbosa de Jesus - Dr. Rui Aquino e outra. AGRAVADO: Organização Comercial Cloaldocyr Ltda. Dr. Agildo Cavalcante e outros. 7a. JCY Belém - RELATOR: Dr. Heroldo Alves REVISOR: Dra. Lygia Oliveira. 4) RO 1551/87 - RECORRENTE: Francisco Lobato dos Santos. Dra. Maria José Cavalli e outra. RECORRIDO: Sizenando Gomes Maciel - Olaria S. Jorge. JCY de Abaetetuba - RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ribamar Soares. 5) RO 1536/87 - RECORRENTES: Antonio Ferreira de Silva - Dr. Willar Mendes e TRANSBRASILIANA-Transportes e Turismo Ltda. Dr. Aurénica Botelho. RECORRIDO: Os mesmos. JCY de Marabá - RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Ary Oliveira.

X-----X

Processo distribuído pelo E. TRT da 8a. Região em sessão do dia 12.11.87:

- 1) RMA 1632/87 - RECORRENTE: Emanuel Rebelo Furtado. RECORRIDO: Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Sr. José Aires. (G. R. nº 20413)

PROCESSO TRT Nº AP 1.001/87 RECORRENTE - PAULO ROBERTO MIRANDA DA SILVA Advogado: Dr. José Acreano Brasil RECORRIDO - BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A Advogado: Dr. João José Maroja

DESPACHO

I - A revista de fls. 242/245, conquanto se encontra em ordem, é incabível a teor do § 4º do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, eis que o processo já se encontra em fase de execução de sentença.

II - Ante o exposto, denego sua interposição. Intime-se.

Belém, 28 de outubro de 1987.

Arthur Francisco Seixas dos Anjos ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS (G. R. nº 20341) Presidente

PROCESSO TRT RO 1.015/87 RECORRENTE - ANA LIDIA HAÇE UCHOA Advogado: Dra. Neisona Claudia Miralha Fingalinho RECORRIDA - EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU Advogados: Dra. Roberto A. R. de Aguiar e Adalberto Maroja Neto

DESPACHO

I. O recurso preenche os requisitos objetivos previstos em lei.

II. Com fundamento na alínea a do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, a recorrente pretende a reforma da decisão deste Tribunal, contida no Acórdão nº 1.437/87 que, reformando a sentença de primeira instância, julgou totalmente improcedente sua reclamação.

III. O recurso, todavia, traz à colação um único aresto para tentar comprovar a divergência jurisprudencial, mas não esclarece a fonte de sua publicação, como quer o Enunciado nº 36 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Transcreve-se às fls. 92, e às fls. 94, o texto do nome do autor do repertório onde deve ter sido publicado, sem, contudo, mencionar o nome da obra, ano em que foi editada, e outras referências bibliográficas essenciais para que o Juiz possa examinar a jurisprudência dita controversa.

IV. Ante o exposto, denego a interposição do recurso da revista. Intime-se.

Belém, 6 de novembro de 1987

Lucia Simão Lúiz Oliveira LUCIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA (G. R. nº 20434) JUÍZA VICE-PRESIDENTE DO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT Nº EX OFF E RQ 921/87

RECORRENTE: HERANÇA DE FRANCISCO XAVIER CUNHA TENBRA, repre sentada pela inventariante ENID BATISTA TENBRA Advogados: Dr. João José da Silva Maroja e outros

RECORRIDO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP Procurador: Dr. José Maria Tuma Haber

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra a v. decisão de fls. 138/149 que, confirmando decisório de primeira instância, lhe indeferiu o pedido de pagamento das parcelas de indenização-antiguidade, diferença salarial e gratificação de nível superior. Alega violação de texto de lei e conflito jurisprudencial.

III - No tocante à indenização-antiguidade, o Oitavo Regional entendeu incabível este direito aos sucessores, na hipótese do morte do empregado.

Para efeito de divergência, a recorrente traz à colação o aresto de fls. 155, onsejando, desse modo, a admissibilidade do recurso, via disposição da alínea a do art. 896 consolidado.

Assim, torna-se desnecessário enfrentar o outro pressuposto da alínea b do aludido permissivo legal.

No que pertine às verbas de diferença salarial e gratificação de nível superior, a tese da recorrente envolve matéria essencialmente fática, cuja reapreciação é vedada em grau não ordinário. O Oitavo Regional deu o enquadramento legal cabível à espécie (art. 337 do CPC), eis que se tratava de direito estadual, alegado pela parte, cuja existência não logrou provar.

Ao contrário do que alega, não houve a praten sa ofensa ao disposto no art. 334, III, do CPC e, muito menos a suposta divergência, eis que os arestos de fls. 157 não se amoldam à hipótese discutida no feito.

IV - Diante do exposto, admito a interposição do recurso, em relação à parcela de indenização-antiguidade, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 9 de novembro de 1987

Arthur Francisco Seixas dos Anjos ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 928/87 RECORRENTE - ZILDEMAR JOSE PINHEIRO DA COSTA Advogados: Drs. Antônio Carlos Coqueiro de Oliveira e Agildo Monteiro Camêlante RECORRIDA - CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA. Advogados: Drs. Reinoldo Miranda e Helen Lobato

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - Nestes autos discute-se a sobrejornada de reclamante-engenheiro e a integralidade de comissões em parcelas atinentes à justa causa, julgadas improcedentes pelo Oitavo Regional. Contra o v. Acórdão de fls. 92/102, o reclamante recorre de revista, apontando violação de lei e aresto de jurisprudência.

III - Com os arestos de fls. 115, é invocação do Enunciado nº 51, do Colendo TST, quanto às comissões, e os arestos de fls. 118, o recorrente consegue demonstrar a alegada divergência, sendo desnecessário enfrentar-se o outro pressuposto de admissibilidade.

IV - Ante o exposto, admito a interposição do apelo, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 9 de novembro de 1987.

Lucia Simão Lúiz Oliveira LUCIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA Juíza Vice-Presidente, no impedimento do Presidente (G. R. nº 20434)

PROCESSO TRT Nº RO 1110/87 RECORRENTE - DECOR-DECORAÇÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Dr. José de Ribamar Detwisch RECORRIDO - RAMOS TENÓRIO DA SILVA

DESPACHO

I - A revista de fls. 78/79 é intempestiva, e teor da certidão de fls. 77v.

II - Ante o exposto, denego sua interposição. Intime-se.

Belém, 10 de novembro de 1987.

Arthur Francisco Seixas dos Anjos ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS Presidente



PROCESSO TRT Nº R EX OFF B RO 1176/87

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Advogada: Dra. Maria da Consolação Norzes Rabello
RECORRIDO : AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA HENRIQUE
Advogado: Dr. Miguel G. Serra

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.
II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 81/84, que confirmou integralmente o decisório de primeira instância, impondo-lhe condenação ao pagamento de parcelas trabalhistas. Alega violação do § 2º, do art. 195 do diploma consolidado e divergência jurisprudencial.
III - Com a transcrição dos arestos de fls. 88, exceção ao de Turma do E. TST, o recorrente conseguiu demonstrar o conflito de jurisprudência.
Desse modo, torna-se desnecessário enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade invocado.
IV - Em vista do exposto, admito a interposição do apelo, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 11 de novembro de 1987

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R 953/87

RECORRENTE : MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A
Advogados: Dra. Américo Bodê Freire e José Torquato Azeite da Alencar
RECORRIDO : EDUARDO ESTEVES
Advogado: Dr. Roberto Ruy de Silva Rutowitz

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidada.
II - A recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 105/112 que, além de rejeitar preliminar de nulidade da sentença do embargos, manteve a condenação imposta no tocante ao adicional de sobreaviso e nos demais pedidos. Renovando a pré-judicial, aponta violação de lei e atrito de jurisprudência.
III - No que pertine à preliminar, o recorrente não conseguiu demonstrar a alegada violação do art. 463 do CPC, não conseguindo abalar, outrossim, os sólidos fundamentos a esse respeito, expostos às fls. 107/108, do r. decisório impugnado.
Melhor sorte a interessada não tem quanto à condenação da parcela do sobreaviso, resultado da interpretação de lei, a não restou caracterizada a alegada violação do art. 244, § 2º, da CLT, o art. 153, § 2º, da Constituição Federal.
Com referência à condição do recorrido, de auxiliar de laboratório, a recorrente conseguiu demonstrar a alegada divergência, com a transcrição do primeiro aresto de fls. 118, sendo desnecessário enfrentar-se o outro pressuposto de admissibilidade. Os outros arestos incidem em questão de prova.
IV - Ante o exposto, admito a interposição da r. vista, mas apenas na parte concernente à função do recorrido, e no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 17 de novembro de 1987.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência.
(G. R. nº 20434)

PROCESSO TRT Nº RO 1.115/87

RECORRENTE : EMPRESA DE TRANSPORTES TRANSPARÁ Ltda.
Advogado: Dra. Jader Nilson da Luz Dias e Emmanoel Modeiros de Miranda
RECORRIDO : EDNILSON NONATO DA CONCEIÇÃO
Advogado: Dr. José Euclides Aquino da Silva

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea b do art. 896 consolidada.
II - A recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 68/70 que, ao ratificar condenação imposta pela primeira instância, também negou validade ao documento que embasou pedido de compensação. Alega violação dos arts. 372, 348 e 349, do CPC, e dos arts. 830, 611, da CLT e alínea 26, parágrafo único, da Convenção Coletiva, além do art. 467, inciso I, § 2º da CLT, quanto à compensação de avião prévio.
III - Segundo entende, não tem razão, isso porque o recibo questionado não trouxe elementos convincentes e a decisão impugnada, não se lhe distinguem os dispositivos de lei dados como infringidos. Na verdade, a tese de revista q- t- m-se à discussão em torno de matéria fática, cuja revisão é impossível em grau extra- t- to.

IV - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 17 de novembro de 1987.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

(G. Reg. nº 20434)

NOT. TRT SJ Nº 3706/87 Belém, 19.11.87
NOTIFICO a SUBEMPREENHEIRA GUAMAENSE atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 30.11.87 a partir das 15:00 horas, para julgamento do Processo RO 1520/87 em que também são partes ESTAGON ENGENHARIA S/A e MERGELINDO DE MACEDO (recorrentes) e OS MESMOS e SUBEMPREENHEIRA GUAMAENSE (recorridos).

Saudações,

GLÓDIO CALDEIRA ANDRADE
Respondendo p/Seção de Processos

(G. Reg. nº 20431)

NOT. TRT SJ nº 3717/87 Belém, 20.11.87

NOTIFICO JOB - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 30.11.87, a partir das 15:00 horas (HBV), para julgamento do Processo TRT AP 1531/87, em que são partes BANCO DE INVESTIMENTO IAR BRASILEIRO S/A. (agravante) e MESSODY BEMERGUY MELO (exequente) (agravada) e JOB - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. (executada).

Saudações,

GLÓDIO CALDEIRA MATA DE ANDRADE
Chefe da Seção de Processos Substituto

(G. Reg. nº 20429)

NOTA Nº 247/87

PROCESSO TRT RP Nº 231/87
EXEQUENTE: RAIMUNDO NONATO DE SANTANA
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 18 dias de novembro de 1987.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual
(G. R. nº 20381)

NOTA Nº 248/87

PROCESSO TRT RP Nº 225/87
EXEQUENTE: ANTONIO OLÍMPIO
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 18 dias de novembro de 1987.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual
NOTA Nº 249/87

PROCESSO TRT RP Nº 227/87

EXEQUENTE: MANOEL VALENTE
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU
A Exma. Sra. Dra. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 18 dias de novembro de 1987.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual
(G. R. nº 20381)

MINISTÉRIO DA MARINHA
HOSPITAL NAVAL DE BELÉM
TOMADA DE PREÇOS N. 0017/87
PARA O DIA 24/11/87

OBJETO: Fornecimento de Material Médico de Consumo para uso deste Hospital.
EDITAL: Poderá ser adquirido na Rua do Arsenal n. 200 - Cidade Velha - Belém - Pa., a partir do dia 27/11/87, nos horários de 08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:00 Horas (HBV).
Belém - Pará, 24 de novembro de 1987
ADONIS FERNANDES SANTANA
Capitão-de-Corveta (Má)
Presidente
(Ext. n. 11320, Reg. n. 26.328, Dia: 26/11/87)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
RESOLUÇÃO Nº 04/87

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e por decisão unânime de seus membros, etc...

Considerando a necessidade de se publicar, com regularidade, em órgão Oficial próprio, todas as decisões judiciais e demais matérias pertinentes ao Poder Judiciário;
Considerando, por outro lado, que se faz imperiosa a circulação desse órgão em todas as Comarcas, Termos Judiciários e Distritos do Estado do Pará, nos termos da Lei,
RESOLVE:

1º - Instituir o "Diário da Justiça do Estado do Pará", ficando as providências necessárias a sua implantação a cargo da Presidência do Tribunal de Justiça.

2º - Autorizar o Presidente do Tribunal a celebrar Convênio com o Centro de Estudos Jurídicos do Pará, a fim de viabilizar a implantação e funcionamento do referido "Diário da Justiça".

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Sala das Sessões, Belém, 18 de novembro de 1987.

- a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente do T.J.E.
a) Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Vice-Presidente
a) Des. MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Corregedora Geral da Justiça
a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES
Desembargadora
a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Desembargador
a) Des. RAIMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Desembargador
a) Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Desembargador
a) Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Desembargador
a) Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Desembargador
a) Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Desembargador
a) Des. ORLANDO DIAS VIEIRA
Desembargador
a) Des. ROMÃO AMOEDO NETO
Desembargador
a) Des. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Desembargador
a) Des. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Desembargador
a) Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
Desembargador
a) Des. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Desembargadora
a) Des. CLIMÊNTE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Desembargadora
a) Des. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA
Desembargadora.

(G. Reg. nº 20.441)

Portaria: 0540
O Exmº Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:
Designar a funcionária MARIZA LIMA MUNHOZ, Auxiliar Judiciário, para responder pelo expediente do Técnico Judiciário Luiz Cláudio Serra de Faria, durante o seu impedimento, a partir de 20.11.87.
Cumpra-se, registre-se e Publique-se
Belém, 19 de novembro de 1987
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente
(G. Reg. Nº 20399)

Portaria: nº 0541
O Exmº Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:
Designar a bacharela Sidney Floracy Silva Fonseca, MM, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível, da Capital, para responder pela 14ª Vara Cível, até ulterior deliberação.
Cumpra-se, registre-se e Publique-se
Belém, 20 de novembro de 1987
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente
(G. Reg. Nº 20399)

Portaria: nº 0542
O Exmº Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:
Designar a bacharela RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal para responder pela 1ª Vara Penal, durante a ausência de sua titular.
Cumpra-se, registre-se e Publique-se
Belém, 23 de novembro de 1987
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente
(G. Reg. Nº 20412)

Portaria: nº 0543
O Exmº Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:
Designar a bacharela TEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza de Direito da 16ª Vara Cível para responder pela 9ª vara Cível e Diretoria do Fórum, durante a ausência do seu titular.
Cumpra-se, registre-se e Publique-se
Belém, 23 de novembro de 1987
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente
(G. Reg. Nº 20412)

Portaria: nº 0544
O Exmº Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:
Designar o bacharel PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível, durante a ausência da titular.
Cumpra-se, registre-se e Publique-se
Belém, 23 de novembro de 1987
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente
(G. Reg. Nº 20412)

Portaria: nº 0545
O Exmº Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:
Designar o bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz de Direito da 3ª vara Penal para responder pela 6ª Vara Penal, durante a ausência de seu titular.
Cumpra-se, registre-se e Publique-se
Belém, 23 de outubro de 1987
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente
(G. Reg. Nº 20412)

Portaria: nº 0546
O Exmº Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:
Mandar contar em favor da Sra. Maria do Amaral Travassos, Escrivã do Cartório de Registro Civil da Vila de Benfica, Município de Benevides, Comarca de Santa Izabel do Pará, o tempo de serviço de 39 anos, 03 meses, e 21 dias, de serviços prestados até 06.10.87.
Cumpra-se, registre-se e Publique-se
Belém, 23 de novembro de 1987
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente
(G. Reg. Nº 20412)

Portaria: nº 0547
O Exmº Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:
Conceder ao funcionário JOÃO GILVANDRO MIRANDA, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias referentes ao período 06/87, a partir de 11 de novembro de 1987.
Cumpra-se, registre-se e Publique-se
Belém, 23 de novembro de 1987
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente
(G. Reg. Nº 20412)

Portaria: nº 0548

O Exm. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Conceder a funcionária VILMA RAIMUNDA MAYOS LOBATO, Auxiliar Judiciário, 33 dias de licença Especial, a partir de 12.11.87.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se  
Belém, 23 de novembro de 1987.a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente

(G. Reg. Nº 20412)

Portaria: nº 0549

O Exm. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Conceder ao funcionário NAZARENO DE JESUS PUREZA DA COSTA, Auxiliar Judiciário, 30 dias de férias, referente ao período de 66/87, a partir de 23.11.87.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se  
Belém, 23 de novembro de 1987.a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente

(G. Reg. Nº 20412)

ACÓRDÃO Nº 13.361  
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL  
IMPETRANTE: A ESTAGIÁRIA EDICÉLIA LOBATO DUARTE  
PACIENTE: ROMILDO DOS SANTOS  
AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 4ª. VARA PENAL  
RELATOR: DES. PRES. DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: A DEMORA PARA O INÍCIO DA AÇÃO PENAL, JÁ TENDO ATINGIDO A CONTA DE 10 MESES, TORNA JUSTIFICÁVEL A CONCESSÃO DO REMÉDIO HEROICO. DECISÃO POR MAIORIA.

VISTOS, ETC...

RAZÃO PORQUE, SUFRAGANDO O PARECER DO ÓRGÃO MINISTERIAL, ACORDAM, POR MAIORIA, OS JUÍZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, EM CONCEDER A ORDEM, SEM PREJUÍZO DA AÇÃO PENAL.

SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE OUTUBRO DE 1987

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES  
FILHO - Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE -  
Belém, 12 de Novembro de 1987.

*Perola Pacifico da Costa*  
PEROLA PACÍFICO DA COSTA  
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO  
DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 13.362  
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL  
IMPETRANTE: RODOBENS S/A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES (ADV. RAUL LUIZ FERRAZ FILHO)  
IMPETRADA: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 13ª. VARA CÍVEL  
RELATOR: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. NÃO CABE CONTRA ATO JUDICIAL PASSÍVEL DE RECURSO OU CORREÇÃO (SÚMULA 267 DO COLENO S.T.F.). CASO QUE NEM SEQUER PODE SER CONTEMPLADO COM A EXCEPCIONALIDADE DA CONCESSÃO, PARA SUSTAR, TEMPORARIAMENTE, A EXECUÇÃO DE ATO CONTRA O QUAL TIVESSE A IMPETRANTE OPOSTO RECURSO SEM EFEITO SUSPENSIVO.

PRELIMINARMENTE, NÃO

SE CONHECE.

VISTOS, ETC...

À VISTA DE TAIS CONSIDERAÇÕES, ACORDAM OS COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, EM, PRELIMINARMENTE, NÃO CONHECER DO MANDADO DE SEGURANÇA, POR SER INCABÍVEL NA ESPÉCIE, À UNANIMIDADE DE VOTOS.

Belém, 05 de Novembro de 1987.

DES. MANOEL DE CRISTO ALVES  
FILHO - Presidente

DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA  
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE -  
Belém, 11 de Novembro de 1987.

*Perola Pacifico da Costa*  
PEROLA PACÍFICO DA COSTA  
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO  
DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 13.363  
CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO DA CAPITAL  
SUSCITANTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª. VARA PENAL DA CAPITAL  
SUSCITADO: O DR. JUIZ FEDERAL DA 1ª. VARA, NO EXERCÍCIO DAS SEGUNDA E TERCEIRA VARAS  
RELATOR: DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA: É COMPETENTE A JUSTIÇA COMUM ESTADUAL PARA PROCESSAR E JULGAR CRIME OCORRIDO A BORDO DE UMA PEQUENA EMBARCAÇÃO FLUVIAL, UMA Balsa com empurrador, característica da região.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DO TRIBUNAL PLENO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER O CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO, PARA DECLARAR COMPETENTE O JUIZ DA 6ª. VARA PENAL DA CAPITAL, SUSCITANTE, PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO, DE ACORDO COM O VOTO DO EMINENTE RELATOR.

Belém, (Pa) 20 de Maio de 1987

DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
PresidenteDES. ORLANDO DIAS VIEIRA  
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE -  
Belém, 11 de Novembro de 1987.

*Perola Pacifico da Costa*  
PEROLA PACÍFICO DA COSTA  
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO  
DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 13.364  
AGRAVO DE INSTRUMENTO DE CASTANHAL  
AGRAVANTE: GILDO GOMES DE OLIVEIRA E OUTRO. (DR. PEDRO LIMA E OUTRO).  
AGRAVADO: GERVÁSIO DE MIRANDA NEIRELES. (DR. EM CAUSA PRÓPRIA).  
RELATORA: DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMENTA: Perfeita é a intimação do apelante para preparo do recurso, feita por aviso de recepção que conste nome, endereço do destinatário e recebimento. O justo impedimento previsto o § 1º do art. 519 do CPC, não deve desprezar a norma de caráter geral contida no parágrafo único do art. 183 do Código de Processo Civil.

Vistos, etc.

Acordam os Desembargadores componentes da Egrégia 1ª Câmara Cível Isolada, por uma de suas Turmas, à unanimidade de votos conhecer do recurso e lhe negar provimento para manter a decisão agravada.

Belém, 22 de setembro de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 11 de novembro de 1987.

*Perola Pacifico da Costa*  
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.365  
RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS  
RECORRENTE: M.M. JUIZA DA 7ª VARA PENAL E JUARES MATHIAS DE CASTRO. (DR. JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO).  
RECORRIDO: OS MESMOS.  
RELATORA: DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMENTA: Concede-se Habeas Corpus para resguardar o paciente de sua liberdade de ir e vir. A identificação criminal não constitui constrangimento ilegal, quando exista inquérito policial instaurado.

Vistos, etc.

Acordam os juizes da 1ª Câmara Penal Isolada, por uma de suas Turmas, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento, para manter a decisão recorrida.

Belém, 29 de setembro de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 11 de novembro de 1987.

*Perola Pacifico da Costa*  
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.366  
RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECTES: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO, E, REINALDO PINTO MARQUES CAVALheiro DE MACEDO. (DR. OSWALDO SERRÃO)  
RECDS: OS MESMOS.  
RELATOR: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA.

EMENTA: Habeas-Corpus Preventivo. Justo receio de ser tolhido na liberdade de locomoção. Ordem concedida para garantia de seu direito, negada contudo, para isenção da identificação criminal, que é formalidade do inquérito instaurado para apurar fato delituoso de que é acusado o paciente.  
Recursos oficial e voluntário improvidos. Decisão confirmada.

Vistos, etc.

À vista de tais considerações, e o mais que dos autos consta, acordam os desembargadores membros da Egrégia Primeira Câmara Penal, em turmas e à unanimidade de votos, em negar provimento a ambos os recursos, para confirmar a sentença de primeiro grau.

Custas ex-lege.

Belém, 29 de setembro de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES - PRESIDENTE

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 11 de novembro de 1987.

*Perola Pacifico da Costa*  
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 13.367  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE: M.M. JUIZA DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL  
RECORRIDO: MÁRCIO MELO PITA. (DR. ALBÉRIO PIMENTEL FILHO).  
RELATORA: DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMENTA: Existindo receio de ser preso o paciente concede-se a ordem. De acordo com a súmula 568, não constitui constrangimento ilegal, a identificação criminal, existindo inquérito policial.

Vistos, etc.

Acordam os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado, da 1ª Câmara Penal Isolada, por uma de suas Turmas, à unanimidade de votos conhecer do recurso e lhe negar provimento para manter na íntegra a decisão recorrida.

Belém, 22 de setembro de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

(a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 11 de novembro de 1987.

*Perola Pacifico da Costa*  
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.  
(G. Reg. nº 20283)

2ª CÂMARA CRIMINAL  
ACÓRDÃO Nº 13.368  
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
APELAÇÃO PENAL  
APELANTE: CIRONEDES EMÍLIO DE ALMEIDA (DR. JOSÉ CAUDELINO DOS SANTOS)  
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA  
RELATOR: DES. STÉLIO MENEZES

EMENTA-I - LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE - LEGÍTIMA DEFESA - LAUDO PERICIAL ASSINADO POR UM SÓ PERITO E O MESMO É LEIGO - SENTENÇA CONDENATÓRIA QUE NÃO SE AFINA COM A PROVA DOS AUTOS - INFECÇÃO HOSPITALAR - DOSAGEM DA PENA EXTREMAMENTE RIGOROSA - APELAÇÃO;

II - A LEGÍTIMA DEFESA SOMENTE É DECLARADA, QUANDO EXTREME DE DÚVIDAS - O LAUDO PERICIAL EMBORA ASSINADO POR LEIGO, NÃO SE CONSTITUI NULLIDADE - NA LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE, O EVENTO SE DEFINE QUANDO O RESULTADO MORTE NÃO FOI DESEJADO, NEM MESMO EVENTUALMENTE PELO AGENTE, MAS ERA POSSÍVEL QUE ELE FUDESSE ACONTECER;

III - NA APLICAÇÃO DA PENA, DEVE O JUIZ TER POR NORMA ATENTAR PARA OS ANTECEDENTES E A PERSONALIDADE DO AGENTE, O GRAU DE CULPA, AOS MOTIVOS E CIRCUNSTÂNCIAS E CONSEQUÊNCIAS DO CRIME - FIXAÇÃO DA PENA DE RECLUSÃO EM QUATRO (4) ANOS, EM REGIME SEMI-ABERTO.

IV - APELAÇÃO PROVIDA EM PARTE.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLENA DA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DAR PROVIMENTO EM PARTE A APELAÇÃO, PARA REDUZIR A PENA CONDENATÓRIA PARA QUATRO (4) ANOS, QUE É CONSIDERADA PENA BASE, E A TORNANDO EM DEFINITIVO, SEGUNDO OS DITAMES LEGAIS QUE REGE. OUTROSSIM DEVERÁ SER CUMPRIDA NA COMARCA DE ORIGEM, EM REGIME SEMI-ABERTO OU LIBERDADE VIGIADA, RECOMENDANDO-SE AO DR. JUIZ QUE A FAÇA CUMPRIR.

BELÉM, 22 DE OUTUBRO DE 1987

DES. PAIVA MELLO - PRESIDENTE DO JULGAMENTO

DES. STÉLIO MENEZES - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1987.

*Perola Pacifico da Costa*  
PEROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CRIMINAL  
ACÓRDÃO Nº 13.369  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS  
COMARCA DA CAPITAL  
RECORRENTE : A MM. JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL.  
RECORRIDO : ORLANDO DE SOUZA CARVALHO (DR. MARIA DOS ANJOS R. RIBEIRO)  
RELATORA - DES. CLIMENIE PONTES

EMENTA - I-NÃO CONFIGURADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS NA LEI MAIOR, QUE JUSTIFICAM A PRISÃO, E DE SER CONCEDIDO O SALVO CONDUTO.

II-HAVENDO INQUÉRITO INSTAURADO, A IDENTIFICAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, POR DEFIJUR DA LEI (ART. 6.º VIII DO CPC)..

VISTOS, ETC...

ANTE O EXPOSTO:  
ACORDAM, OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELEM, 29 DE OUTUBRO DE 1987

DES. STÉLEO MENEZES- PRESIDENTE

DES. CLIMENIE PONTES- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1987  
*Dióla Pacifico da Costa*  
PÉROLA PACIFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CRIMINAL  
ACÓRDÃO Nº 13.370  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS  
COMARCA DA CAPITAL  
RECORRENTE: O MM. JUÍZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL  
RECORRIDO : MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA.  
(DR. RAIMUNDO ELIAS DE SOUZA MENDES)  
RELATOR : DES. AURELIO CORREA DO CARMO

EMENTA - HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. NÃO ESTANDO A PRISÃO DA PACIENTE REVESTIDA DAS FORMALIDADES LEGAIS, CONFIRMA-SE A SENTENÇA.

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 01 de dezembro para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO PENAL "EX-OFFICIO" DA CAPITAL  
Recte: A dra. Juíza de Direito da 1ª. Vara Penal  
Recdo: Carlos Alberto de Souza Carvalho (adv. Djalma Farias)  
Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL  
Apte: Daniel Clemente da Silva, vulgo "Jacará" (adv. Raimundo P. Cavalcante)  
Apda: A Justiça Pública  
Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

IDEM, IDEM, CAMETA  
Apte: Adjarni Almeida de Vasconcelos (adv. Joaquim Maria de Castro)  
Apda: A Justiça Pública  
Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém (Pa), 24 de novembro de 1987.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 01 de dezembro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE MONTE ALEGRE  
Agyte: Antônio José de Aquino Gamboa e s/mulher (adv. Miguel Borchezan e outro)  
Agyda: Maria da Conceição Lima Barros (adv. José Olivar de Azevedo)  
Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
Aptes: Seguradora Industrial e Mercantil S.A., Marinaldo da S. Freire e outros (adv. Miguel Borchezan e Benedito F. da Silva, respectivamente)  
Apdos: Os mesmos e VOTEC - Serviços Aéreos Regionais S.A (adv. Ismar B. Alencar)  
Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

IDEM, IDEM, STA. IZABEL DO PARÁ  
Apte: Cleonice Hughes Sampaio (adv. Raimunda Edith G. de Souza)  
Apdo: Antônio Eutrópio de Sá (Tota) (adv. João Ribeiro Lima)  
Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

IDEM, IDEM, CAPITAL  
Apte: Caixa Econômica Federal (adv. Maria Amélia M. Franco e outro)  
Apdo: Jacinto Campos Pereira de Castro (adv. Rosomiro Arrais)  
Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

IDEM, IDEM, IDEM  
Apte: Raimundo Jerônimo Ferreira Neto e s/mulher (adv. Fernando Wanze. r)  
Apdo: Ocivaldo Quemel da Silva (adv. Raimundo Crispino)  
Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém (Pa), 24 de novembro de 1987.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE (G. Reg. nº 20412)

31ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 12 de novembro de 1987, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Raimundo Hélio de Paiva Mello, Nelson Amorim, Aurélio do Carmo, Humberto de Castro e Clímenie Pontes. Ausência justificada: Des. Ossiam Almeida (somente na Câmara Cível). Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Vera Couto (Câmara Penal) e Antônio Medeiros (Câmara Cível).

CA. CONCESSIVA DE HABEAS CORPUS.  
RECURSO INTERVINDO.

VISTOS, ETC...

ISTO POSTO.  
ACORDAM, EM SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.  
PARTICIPANTE DO JULGAMENTO OS EXCOS. DES. AURÉLIO CORREA DO CARMO (RELATOR), HUMBERTO DE CASTRO E CLIMENIE PONTES.

BELEM, 29 DE OUTUBRO DE 1987

DES. STÉLEO MENEZES- PRESIDENTE

DES. AURÉLIO C. DO CARMO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1987  
*Dióla Pacifico da Costa*  
PÉROLA PACIFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO (G. R. nº 20360)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 30 de novembro de 1987, para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

REQTE- JOSÉ LÚCIO DE SOUZA NETO (adv. Francisco Nunes Salgado)  
REQDO- O Exmo. Sr.-Dr. Juiz de Direito da Comarca de Salinópolis.

RELATORA- Exma. Sra. Des. Maria Lucia Gomes dos Santos

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará- Belém, 25 de novembro de 1987.

LUIS FARIA  
SECRETÁRIO DO TJE. (G. R. nº 20446)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 30 de novembro de 1987, para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

REQTE- Indústria Farmacêutica Fialho Ltda (adv. Ary Jansen Branco)

REQDA- A Juíza de Direito da 6ª Vara Cível  
RELATOR- Exmo. Sr. Des. Ary da Motta Silveira  
IDEM, IDEM, IDEM

REQTE- Pedro Rodrigues Martins (adv. Sérgio A. Frazão do Couto)

REQDA- A Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira  
RELATOR- Exmo. Sr. Des. Aurélio Corrêa do Carmo  
IDEM, IDEM, IDEM

REQTE- Myrian Catanhede Bezerra (adv. Paulo Ernesto de Souza)

REQDA- A Juíza de Direito da 7ª Vara Cível  
RELATOR- Exmo. Sr. Des. Humberto de Castro  
IDEM, IDEM, IDEM

REQTE- Raimundo Reis de Araújo e s/mulher (adv. Kédima F. Tavares)

REQDA- A Exma. Sra. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível  
RELATORA- Exma. Sra. Des. Clímenie Pontes

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO - Capital

EXCIPIENTE- Raimundo Holanda Guimarães (adv. em causa própria)

EXCETA- Juízo de Direito da 3ª Vara Cível

RELATOR- Exmo. Sr. Des. Ary da Motta Silveira

AÇÃO RESCISÓRIA- Capital

AUTOR- Carlos Santos (adv. Francisco das Chagas Fidellis)

RÉU- José Santos da Costa

RELATOR- Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará- Belém, 24 de novembro de 1987.

LUIS FARIA  
SECRETÁRIO DO TJE. (G. R. nº 20412)

MATÉRIA PENAL

- 1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal  
Recorrido : Nildo Martins Cordovil  
Relator : Des. Stéleo Menezes  
Decisão : À unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento.  
T. Julgad. : Des. Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Humberto de Castro  
Presidência : Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello
- 2- Idem, Idem  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
Recorrido : Raimundo Nazareno dos Santos  
Relator : Des. Stéleo Menezes  
Decisão : À unanimidade, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento.  
T. Julgad. : Des. Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Humberto de Castro  
Presidência : Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello
- 3- Idem, Idem  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
Recorrida : Wilma Pinheiro Corrêa  
Relator : Des. Stéleo Menezes  
Decisão : À unanimidade, conheceram do recurso e lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida.  
T. Julgad. : Des. Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Humberto de Castro  
Presidência : Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello
- 4- Idem, Idem  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal  
Recorrido : Pedro Paulo dos Santos Almeida  
Relator : Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello  
Decisão : À unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida, sem prejuízo de futura instauração do Inquérito Policial e consequente identificação dactiloscópica.  
T. Julgad. : Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Nelson Amorim e Stéleo Menezes
- 5- Idem, Idem  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal  
Recorridos : Francisco Pereira Flor e outro  
Relator : Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello  
Decisão : À unanimidade de votos, conheceram do recurso ex-officio e lhe negaram provimento.  
T. Julgad. : Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Nelson Amorim e Stéleo Menezes
- 6- Idem, Idem  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal  
Recorrido : Alveir Palhano da Silva  
Relator : Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello  
Decisão : À unanimidade de votos, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento.  
T. Julgad. : Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Nelson Amorim e Stéleo Menezes
- 7- Idem, Idem  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal, em exercício  
Recorrido : Manuel Elizeu Rodrigues  
Relator : Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello  
Decisão : À unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento, sem prejuízo da identificação criminal a quando da abertura do Inquérito Policial.  
T. Julgad. : Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Nelson Amorim e Stéleo Menezes
- 8- Idem, Idem  
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal  
Recorridos : Carlos Peres Henderson e Silva e s/mulher Raimunda Barros Henderson e Silva  
Relator : Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello

**Decisão** : A unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe deram provimento, em parte, para cassar a ordem de não identificação criminal em relação à paciente Raimunda Barros Hendersen e Silva.  
**T. Julgad.** : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Nelson Amorim e Stéleo Menezes

9- Idem, Idem  
**Recorrente** : O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal  
**Recorrido** : Armando da Silva  
**Relator** : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello  
**Decisão** : Por maioria de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento, sem prejuízo do Inquérito Policial, vencido o Des. Nelson Amorim, que dava provimento, em parte, para cassar a ordem no tocante à isenção de identificação criminal.  
**T. Julgad.** : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Nelson Amorim e Stéleo Menezes

10- Idem, Idem  
**Recorrente** : A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
**Recorrido** : José Farias do Nascimento  
**Relator** : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello  
**Decisão** : A unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento, no tocante à isenção da identificação dactiloscópica, não pelas razões invocadas pelo magistrado a quo, mas pelos fundamentos do voto do Relator, sem prejuízo do inquérito policial a ser instaurado.  
**T. Julgad.** : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Nelson Amorim e Stéleo Menezes

11- Idem, Idem  
**Recorrente** : O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal  
**Recorrido** : Ronaldo Reis Barbosa  
**Relator** : Des. Aurélio do Carmo  
**Decisão** : A unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento, sem prejuízo da futura instauração do inquérito policial.  
**T. Julgad.** : Des. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes

12- Idem, Idem  
**Recorrente** : O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal  
**Recorridos** : João Abreu Delgado e Raimundo Pinto Ribeiro  
**Relator** : Des. Aurélio do Carmo  
**Decisão** : A unanimidade de votos, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento.  
**T. Julgad.** : Des. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes

13- Idem, Idem  
**Recorrente** : O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal  
**Recorrida** : Bárbara Damiana Bezerra de Menezes  
**Relator** : Des. Aurélio do Carmo  
**Decisão** : A unanimidade de votos, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento.  
**T. Julgad.** : Des. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes

14- Idem, Idem  
**Recorrente** : O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal  
**Recorrido** : Walber José Maciel Ferreira  
**Relator** : Des. Aurélio do Carmo  
**Decisão** : A unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento, sem prejuízo da futura abertura de inquérito policial.  
**T. Julgad.** : Des. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes

15- Idem, Idem  
**Recorrente** : O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal  
**Recorrido** : Carlos Teixeira Pereira  
**Relator** : Des. Aurélio do Carmo  
**Decisão** : A unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento.  
**T. Julgad.** : Des. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes

16- Idem, Idem  
**Recorrente** : O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal  
**Recorrido** : Raimundo Galvão Sobrinho  
**Relator** : Des. Aurélio do Carmo  
**Decisão** : A unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe deram provimento, em parte, para cassar o salvo-conduto no tocante à isenção do fichamento criminal.  
**T. Julgad.** : Des. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes

17- Idem, Idem  
**Recorrente** : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal  
**Recorrido** : Edilson Sarmento Martins  
**Relator** : Des. Humberto de Castro  
**Decisão** : A unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento.  
**T. Julgad.** : Des. Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Raymundo Hélio de Paiva Mello

18- Idem, Idem  
**Recorrente** : O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal  
**Recorridos** : Alexandre Barata Dias e Francisco de Assis Martins Dias  
**Relator** : Des. Humberto de Castro  
**Decisão** : Por maioria de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento, mantendo-se a decisão recorrida. Vencida a Des. Clímenie Pontes que negava a ordem em relação à isenção do fichamento criminal.  
**T. Julgad.** : Des. Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Raymundo Hélio de Paiva Mello

19- Idem, Idem  
**Recorrente** : O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal  
**Recorrido** : Waldemir Corrêa Leal  
**Relator** : Des. Humberto de Castro  
**Decisão** : A unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento.  
**T. Julgad.** : Des. Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Raymundo Hélio de Paiva Mello

20- Recurso Penal Ex-Offício da Capital  
**Recorrente** : A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal  
**Recorrido** : João Nunes da Silva (Adv. Benjamin Rayol)  
**Relator** : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello  
**Decisão** : A unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe deram provimento, em parte, para pronunciar o recorrido nas penas do art. 121 do C.P.B., deixando de decretar-lhe a prisão por falta de amparo legal.  
**T. Julgad.** : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo

21- Idem, Idem  
**Recorrente** : A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal  
**Recorrido** : Disraeli Lopes da Silva (Adv. W. Q. Bibas)  
**Relator** : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello  
**Decisão** : Adiado a pedido do Des. Relator.  
 (Publicados no D.O. de 03.11.87)

22- Recurso Ex-Offício e Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital  
**Recorrentes** : O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício e Oscar Duarte Rosas (Adv. Pedro Paulo da Silva Campos)  
**Recorridos** : Os mesmos  
**Relator** : Des. Stéleo Menezes  
**Decisão** : Adiado a pedido do Des. Relator.

23- Recurso Ex-Offício e Em Sentido Estrito da Capital  
**Recorrentes** : O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal e Maria Medeiros Lima de Carvalho e Edmundo Pereira de Carvalho (Adv. Antônio F. Leite)  
**Recorridos** : Os mesmos

**Relator** : Des. Stéleo Menezes  
**Decisão** : Adiado a pedido do Des. Relator.

24- Recurso em Sentido Estrito da Capital  
**Recorrente** : José Maria de Souza Vieira, "Barão" (Adv. Jânio S. Siqueira)  
**Recorrida** : A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal  
**Relator** : Des. Stéleo Menezes  
**Decisão** : Adiado a pedido do Des. Relator.

25- Apelação Penal de Curuçá  
**Apelante** : Teófilo Soares Cardoso (Adv. Nelson Guimarães)  
**Apelada** : A Justiça Pública  
**Relator** : Des. Nelson Amorim  
**Decisão** : A unanimidade de votos, conheceram da apelação, porém lhe negaram provimento para manter a r. decisão recorrida. No tocante à pena, esta deverá ser cumprida em regime aberto, na comarca de origem, sob a vigilância do Dr. Juiz a quo, de acordo com o que dispõe a Lei de Execuções Penais.  
**T. Julgad.** : Des. Nelson Amorim, Relator; Stéleo Menezes, Revisor e Aurélio do Carmo

26- Idem, Capital  
**Apelante** : A Justiça Pública  
**Apelado** : Nilton Nunes da Silva (Adv. Jair Albano Loureiro)  
**Relator** : Des. Aurélio do Carmo  
**Decisão** : A unanimidade de votos, conheceram da apelação e lhe negaram provimento.  
**T. Julgad.** : Des. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro, Revisor e Clímenie Pontes

## MATERIA CÍVEL

1- Agravo de Instrumento da Capital  
**Agravante** : Cesário Chiappeta (Adv. Adalberto Ambrósio de Souza)  
**Agravados** : João Batista de Araújo e outro (Adv. Deusdedit Brasil)  
**Relator** : Des. Ossiam Almeida  
**Decisão** : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.  
 (Publicados no D.O. de 03.11.87)

2- Agravo de Instrumento de Marabá  
**Agravante** : Companhia Vale do Rio Doce (Adv. José Frederico dos Santos Marinho)  
**Agravada** : AGROENCO - Agropecuária, Empreendimentos, Construções e Comércio Ltda. (Adv. Gilberto Alves)  
**Relator** : Des. Stéleo Menezes  
**Decisão** : Adiado a pedido do Des. Relator.

3- Apelação Cível da Capital  
**Apelante** : Escritório de Advocacia Paulo Lamarão (Adv. Paulo Lamarão)  
**Apelada** : Donina de Oliveira Leitão (Adv. Benedito Barbosa Martins)  
**Relator** : Des. Nelson Amorim  
**Decisão** : Adiado a pedido do Des. Relator.

4- Idem, Idem  
**Apelante** : Maria de Nazaré Alves do Nascimento (Adv. José Ribamar Darwich)  
**Apelado** : José Pires Franco (Adva. Evangelina Farah)  
**Relator** : Des. Stéleo Menezes  
**Decisão** : Rejeitada, à unanimidade de votos, a preliminar de Nulidade do Processo por Falta de Citação dos Herdeiros. No mérito, à unanimidade de votos, conheceram da apelação e lhe negaram provimento, mantendo a respeitável sentença apelada em todos os seus termos.  
**T. Julgad.** : Des. Stéleo Menezes, Relator; Raymundo Hélio de Paiva Mello, Revisor e Clímenie Pontes, no impedimento dos Des. Aurélio do Carmo e Humberto de Castro  
**Presidência** : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

5- Idem, Idem  
**Apelante** : Sinval Corrêa dos Santos (Adv. Flávio Maroja)  
**Apelada** : Raimunda Maria de Nazaré Santos (Adv. Defensoria Pública)  
**Relator** : Des. Stéleo Menezes  
**Decisão** : Adiado a pedido do Des. Relator.

6- Idem, Idem  
**Apelantes** : Lilia Santos Franco e outros (Adv. José Antônio Cavalcante)  
**Apelado** : Oswaldo Ranieri Bastos (Adv. José Luiz Silva)  
**Relator** : Des. Stéleo Menezes  
**Decisão** : A unanimidade de votos, acolheram a preliminar de Nulidade do Processo por Falta de Audiência da Parte Contrária Acerca da Juntada de Documentos após a Contestação.  
**T. Julgad.** : Des. Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo, Revisor e Humberto de Castro  
**Presidência** : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

7- Idem, Idem  
**Apelante** : Andres Nunes Pouso (Adv. Wilton Nery)  
**Apelada** : Madeiras Caviana Ltda. (Adv. Rosomiro Arrais)  
**Relator** : Des. Aurélio do Carmo  
**Decisão** : Rejeitada, à unanimidade de votos, a preliminar de Nulidade do Processo. No mérito, também à unanimidade de votos, conheceram da apelação e lhe negaram provimento.  
**T. Julgad.** : Des. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro, Revisor e Clímenie Pontes

8- Idem, Idem  
**Apelante** : Andres Nunes Pouso (Adv. Wilton Nery)  
**Apelado** : Antônio Carlos Braga (Adv. Rosomiro Arrais)  
**Relator** : Des. Aurélio do Carmo  
**Decisão** : Rejeitadas, à unanimidade de votos, as preliminares de Incompetência do Juízo a quo; de Cerceamento de Defesa; de Nulidade da Sentença e de Agravo Retido, no tocante ao valor da causa (conhecida como preliminar por ser matéria preclusa). No mérito, à unanimidade de votos conheceram do recurso e lhe negaram provimento.  
**T. Julgad.** : Des. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro, Revisor e Clímenie Pontes

9- Idem, Idem  
**Apelante** : Gilberto Martins Almeida (Adv. Edilson Silva)  
**Apelado** : Fernando Luiz Santiago Pinho (Adva. Rosana C. Bastos)  
**Relator** : Des. Aurélio do Carmo  
**Decisão** : Por maioria de votos, vencido o Des. Relator, negaram provimento à apelação. Ficou designada para a lavratura do acórdão a Exma. Sra. Des. Clímenie Pontes.  
**T. Julgad.** : Des. Aurélio do Carmo, Relator; Clímenie Pontes, Revisora e Raymundo Hélio de Paiva Mello, no impedimento do Des. Humberto de Castro

10- Idem, Idem  
**Apelante** : Eduardo Henrique de Carvalho (Adv. Joasil M. de Castro)  
**Apelado** : Clímério Lisboa de Mendonça (Adv. Merivaldo Pereira Leal)  
**Relatora** : Des. Clímenie Pontes  
**Decisão** : A unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento.  
**T. Julgad.** : Des. Clímenie Pontes, Relatora; Raymundo Hélio de Paiva Mello e Nelson Amorim

Gabinete do Subsecretário do TJE  
 Belém (Pa), 20 de novembro de 1987

GENGÍS FREIRE  
 Subsecretário do TJE (G. Reg. nº 20432)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA

O doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL e para os devidos fins, fica notificada a firma A. S. LOBATO LTDA. - SEGNORTE, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo número 1a.JCJ-941/87, em que é exequente LUIZ FERNANDES BARBOSA, para ciência de que no dia 17.11.87 foi realizada PENHORA, na Secretaria da MM. 3a. JCJ de Belém, em bens penhorados nos autos do Processo nº 3a.JCJ-774/87, que tramita contra a mesma executada, tendo a referida firma A. S. LOBATO LTDA - SEGNORTE, o prazo de 05 (cinco) dias para embargar a penhora, querendo.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 1º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (Hermes Afonso Tupinambá Neto), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém. (G. R. nº20423)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citada a firma SOTOP-SOCIEDADE TÉCNICA OPERACIONAL LTDA, em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo número 1a.JCJ-719/87, em que é exequente VALDENIR RODRIGUES DOS PASSOS, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de: R\$ 805,75 (OITOCENTOS E CINCO CRUZADOS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), correspondente a 1,89 OTN's referente a principal (FGTS) e custas devidos nos termos da decisão proferida no dia 19.06.87.

RESUMO DOS CÁLCULOS

Table with 2 columns: Description and Amount. PRINCIPAL (FGTS) - R\$ 507,17; CUSTAS DE SENTENÇA - R\$ 50,71; CUSTAS DE EXECUÇÃO - R\$ 247,87; TOTAL DEVIDO - R\$ 805,75 = 1,89 OTN's.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (Maria Raimunda dos Santos), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém. (G. R. nº20343)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL e para os devidos fins, fica notificada a firma A. S. LOBATO LTDA - SEGNORTE, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo número 1a. JCJ-1082/87, em que é exequente MARLENE PEREIRA DOS REIS, para ciência de que no dia 17.11.87 foi realizada PENHORA, na Secretaria da MM. 3a. JCJ de Belém, em bens penhorados nos autos do Processo nº 3a. JCJ-774/87, que tramita contra a mesma executada, tendo a referida firma A. S. LOBATO LTDA SEGNORTE, o prazo de 05 (cinco) dias para embargar a penhora, querendo.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (Maria Raimunda dos Santos), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém. (G. R. nº20422)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citada a firma SHERGAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 1a. JCJ 1117/87, em que é exequente RAIMUNDA GEORGETE SANTOS DOS SANTOS, PARA PAGAR EM 48 HORAS, (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 25.472,38 (VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS CRUZADOS E TRINTA E OITO CENTAVOS), equivalente a 59,81 OTN's, referente a principal e custas de vias no termo da decisão proferida por esta Junta no dia 11.09.87.

RESUMO DOS CÁLCULOS

Table with 2 columns: Description and Amount. PRINCIPAL - R\$ 23.549,33; CUSTAS DE SENTENÇA - R\$ 753,50; CUSTAS DE EXECUÇÃO - R\$ 1.169,55; TOTAL DEVIDO - R\$ 25.472,38; Equivalente 59,81 OTN's (OUT/87).

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta na Tv. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (José Guilherme de Farias), Aux. Atv. Jud., lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém. (G. R. nº20383)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL e para os devidos fins, fica notificada a firma SEGNORTE A. S. LOBATO LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo número 1a.JCJ-973/87, em que é exequente BENEDITO DA COSTA PAIXÃO, para ciência de que no dia 17.11.87 foi realizada PENHORA, na Secretaria da MM. 3a. JCJ de Belém, em bens penhorados nos autos do Processo nº 3a. JCJ-774/87, que tramita contra a mesma executada, tendo a referida firma SEGNORTE - A. S. LOBATO LTDA, o prazo de 05 (cinco) dias para embargar a penhora, querendo.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (Moria Raimunda dos Santos), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém. (G. Reg. nº 20420)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL e para os devidos fins, fica notificada a firma SEGNORTE A.S. LOBATO LTDA., em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 1a. JCJ 921/87, em que é exequente MIGUEL CARVALHO APOLDO, para ciência de que no dia 17 de novembro de 1987, foi realizada PENHORA, na Secretaria da MM 3a. JCJ de Belém, em bens penhorados nos autos do Processo nº 3a. JCJ 774/87, que tramita contra a mesma executada, tendo referida firma SEGNORTE - A.S. LOBATO LTDA., o prazo de 05 (cinco) dias para embargar a penhora, querendo.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (José Guilherme de Farias), Aux. Atv. Jud., lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém. (G. Reg. nº 20440)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 3a.JCJ-797/87; Exequente: PEDRO DA COSTA NANTES; Executado: EMERSON - COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LIMITADA.

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa EMBRACOR - COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LIMITADA, com endereço incerto e não sabido, executada no Processo número 3a.JCJ-797/87, em que é exequente PEDRO DA COSTA NANTES, para pagar, no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$-105.657,36 (CENTO E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINCOCENTA E SETE CRUZADOS, TRINTA E SEIS CENTAVOS) correspondente ao principal e custas a que foi condangado nos termos da sentença prolatada no Processo acima referido.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 16 de novembro de 1987. Eu, (Wilmá A. Fial), datilografista. E eu, (Oscar Furtado de Araujo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARILDA CAROLINEY CUELHO, Juíza do Trabalho, Presidente da 3ª JCJ de Belém. (G.R.nº20337)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor MURILO AUGUSTO ARAÚJO DE ALENCAR, Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada a empresa FERREIRA & BOMES LTDA, executada nos autos do Processo nº 4a.JCJ-781/87, em que figura como exequente a Sra. MARIA JOSÉ GAMA FERREIRA, para pagar no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, ou garantir a execução sob pena de PENHORA, a importância de R\$ 35.446,00 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZADOS) referente a principal e custas nos autos do processo acima citado.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á a PENHORA em tantos bens quantos bastem para integral liquidação da lide, nos ulteriores de direito, até o final.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 17 de Novembro de 1987. Eu, (Nelson Santos Correa), Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MURILO AUGUSTO ARAÚJO DE ALENCAR, Juiz Presidente. (G.R. nº20379)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA

O Doutor MURILO AUGUSTO ARAÚJO DE ALENCAR, Juiz do Trabalho, Presidente da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, faz saber que fica NOTIFICADA a cidadã NEDE AJAIME, com domicílio na cidade de Redenção, Estado do Pará, no Projeto Cumaru, Oficina Mecatrada, para ciência de que no vindouro dia 10 (DEZ) do mês de DEZEMBRO (do ano de mil novecentos e oitenta e sete), às 14,20 (QUATORZE E VINTE) horas, na Secretaria da Junta, será realizada audiência de instrução e julgamento do Processo nº 4a.JCJ-MIRIAN SANTOS CASIRO figura como reclamante, em cujo fora reclamada as parcelas de recolhimento do INPS e de validade de carnet de recolhimento, baixa na CTPS tudo em valores ilíquido.

Na referida audiência deverá a notificada oferecer as provas que julgar conveniente tal como documentos ou testemunhas, estas em número de três, podendo-se fazer substituir por um gerente ou preposto, na forma da Lei, ficando sujeita, em caso de ausência, às penas da legislação em vigor.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Secretaria da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos DOZE dias do mês de NOVEMBRO de 1987. Eu, (Antônio Roberto de Oliveira), datilografista. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MURILO AUGUSTO ARAÚJO DE ALENCAR, Juiz Presidente. (G. R. nº 20339)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado FRIGORÍFICOS A. R. GOMES & CIA. LTDA. que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Proc. Nº 5ª.JCJ-1263/86 em que é exequente MANOEL ANGELO TEIXEIRA MATOS E JOÃO DA CRUZ SILVA, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob

pena de penhora a quantia de Cr\$-70.920,62 (Setenta mil, novecentos e vinte cruzados e sessenta e dois centavos), correspondente ao Principal e Custas, nos termos da decisão proferida no referido processo em audiência de 26.07.86.

RESUMO: Principal Cr\$-62.433,23 Custas de Condenação Cr\$-5.787,72 Custas de Execução Cr\$-2.699,67 TOTAL Cr\$-70.920,62

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

QUE CUMPRE, na forma da Lei da desapropriação desta cidade de Belém, aos 17 de novembro de 1987. Eu, Paulo Renato Montes Almeida, Juiz do Trabalho.

Eu, Paulo Renato Montes Almeida, Juiz do Trabalho.

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 20418)

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Proc. 52333-1283/86.

Doutor CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Presidência da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem, que no dia 17.12.87, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o melhor lance o bem penhorado na execução movida por ANTONIO CARLOS ABREU, contra MANOEL MEIRELES PINTO (PANIFICADORA CANUDOS), bem esse que é o seguinte: - 01 (UMA) MÁQUINA DIVISORA DE MASSA, MARCA "CAINEO", Nº 205, COR BEGE, NO ESTABO. Valor atribuído: Cr\$-15.000,00 (QUINZE MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta de Belém, em 17.11.87. Eu, Paulo Renato Montes Almeida, Juiz do Trabalho.

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA Juiz do Trabalho

Obs.: O arrematante fica ciente de que deverá retirar o bem que se encontra no depósito deste órgão, no prazo de 10 dias, sob pena de pagar custas de armazenagem.

(G. Reg. nº 20386)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUÍZA: Doutora ROSA MARIA FORTUAT GUEIROS ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: ANTONIO MARIA DE ABREU. Réu: ORLANDO BASTOS RIBEIRO. Despacho: "À Conta". Em 19.11.87. Drs. Ana Cecília Araujo de Alencar e José Maria Viana Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: MANOEL SARDO DE SOUZA LEÃO. Ré: CIMACO - COMÉRCIO DE CIMENTO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA. Sentença: "VISTOS, etc... Homologo, por sentença, o acórdão proposto, na Ação de Despejo que Manoel Sardo de Souza Leão move contra Cimaco - Comércio de Cimento e Materiais de Construções Ltda, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Custas "ex-lege". Desentranhe-se dos autos, os documentos que instruíram a inicial, entregando-os ao devedor, mediante recibo". Em, 18.11.87. Drs. Ophir José Novais Coutinho e Moacir Moraes Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DEPÓSITO. Autor: BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A. Réus: FORTUNATO CHOCRON e sua mulher ANA MARIA TAVARES CHOCRON. Despacho: "Cite-se na forma do pedido". Em, 19.11.87. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: MANOEL IBIAPINA ARAUJO CAVALheiro DE LACEDO. Réu: EDILSON DE SOUZA NETO. Despacho: "Cite-se na forma do pedido de fls 109. Para funcionar como perito do Juízo nomeo o Engº Civil Dr. Carlos Eduardo Domingues e Silva, com escritório à Av. Senador Lemos 1146 - Fone. - 223 8127, o qual deverá prestar o compromisso legal. Intime-se as partes para apresentarem assistentes técnico e formularem quesitos, no prazo de Lei. Para instalação da perícia desig-

no o dia 18.12.87, às 10 horas, em cartório. Concedo ao perito o prazo de 30 dias para entrega do laudo a contar da data da instalação da perícia". Em, 18.11.87. Drs. Reynaldo Andrade da Silveira e Cecília dos Santos Carneiro.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO CAUTELAR. Autora: FERRARA DISTRIBUIDORA LEITADA. Ré: FIAT AUTOMOVEIS S/A. 1ª-Despacho: "A Autora alega e comprova, documentalmente, que a ruptura unilateral do contrato, feita pela ré, a Fiat Automoveis S/A, está causando lesão patrimonial vultosa. E, além disso, a ser eventualmente corrigida a situação no futuro, ao longo de um processo inevitavelmente demorado, essa lesão não poderá vir a ser reparada, pela própria desintegração econômica de sua empresa, tanto mais quanto, para o próprio exito da demanda, deverá permanecer fiel ao contrato rompido e, assim, impossibilitada de operar com qualquer outra montadora. Há em consequência, manifesto risco-nô atendimento tardio de seu pleito, a favor do qual também milita, por outro lado, a aparência clara do bom direito. Assim entendendo, concedo a medida liminar requerida, para o efeito de determinar a requerida que, a partir do conhecimento desta decisão, dê cumprimento imediato e completo ao contrato de concessão firmado em novembro de 1982, executando-o em todas as suas cláusulas e condições, tal como vinha o mesmo sendo executado, antes da ruptura unilateral, tanto no seu conteúdo pertinente à natureza mesma dos bens fornecidos, como nas respectivas quantidades e especificações, assim veículos novos para revenda, como peças de reposição para a assistência técnica, tudo sob as penas da lei. Expeça-se carta precatória à justiça da Comarca de Belém, Estado de Minas Gerais, para que a ré seja intimada deste despacho e cumpra e citada para contestar o pedido cautelar. P.R.I". Em, 18.11.87. 2ª-Despacho: "N.A. Como requer, devendo o Sr. Escrivão constar da Precatória a cominação da multa pedida a partir da data da citação". Em 19.11.87. Dr. Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Jr.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: ADELINA DE SILVA ARAUJO. Despacho: "A. Diga o M. Público". Em, 11.11.87. Dr. Jorge Saul Junior.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INTERPelação. Autor: WILSON DAHÁS JORGE FILHO. Ré: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. Despacho: "A. Intime-se". Em, 16.11.87. Dr. Samir T. M. Dahás Jorge.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: ANTONIA OLINDA DE CARVALHO. Despacho: "A. Comprove a requerente a solicitação do M. Público". Em, 11.11.87. Dr. Waldir Macieira da Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Despacho: "A. Cumpra-se". Em, 17.11.87. Dr. Paulo Sérgio Queiroz Barbosa.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado ADELINO DA SILVA PEREIRA. Inventariante: ELZA MARIA RAMOS PEREIRA. Despacho: "A nova avaliação dos bens". Em, 11.11.87. Drs. Aluizio Gouveia e José Paulo de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: REGINA MARIA DA COSTA LISBOA. Devedora: PERFILADOS FLEXKOR S/A.-IND. E COM. Despacho: "Diga o exequente sobre a informação prestada pela Telepará". Em, 18.11.87. Drs. Wilson Cardoso de Souza e Antonio Alves da Cunha Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: JOÃO DOS SANTOS REIS. Ré: RESSIDENCIAL IMÓVEIS LTDA. Despacho: "Cite-se a requerida para vir ou mandar receber a importância oferecida na inicial, no dia 09.12.87, às 10 horas, em cartório, sob pena de ser feito o depósito. Em, caso de recebimento devem ser pagas as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa". Em, 18.11.87. Dr. José Lair de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: LAURO AUGUSTO DE OLIVEIRA COSTA. Réu: CARLOS ALBERTO CAMPANHEDE DE OLIVEIRA. Despacho: "Torno sem efeito parte do despacho de fls 25, no tocante a fixação dos honorários advocatícios uma vez que já tinham sido arbitrados em despacho, anterior". Em, 18.11.87. Drs. José Maria L. Pedreira de Albuquerque Jr. e José Vieira de Brito Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargantes: WILSON S. PORTELA e sua mulher REGINA CELESTE FORTELA. Embargado: CARLOS ROBERTO SILVA DELTRÃO. Despacho: "Diga o embargado, no prazo legal". Em, 18.11.87. Drs. Maria da Conceição C. Mendes e Francisco P. Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: MARIA VICENTA MONT'ALVERNE MOREIRA. Requerente: DE-

ONETO VICENTE DE PAULA MONT'ALVERNE MOREIRA. Despacho: "Cite-se o interditando para o seu interrogatório, em Juízo, no dia 07.12.87, às 10 horas. Ciente o M. Público". Em, 13.11.87. Dr. José da Rocha Moreira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: MARINA DA ASSUNÇÃO MARTINS SOUZA. Ré: COMERCIAL FARANSE DE ALIMENTOS LTDA. Despacho: "Diga o autor sobre a certidão do oficial de justiça". Em, 19.11.87. Dra. Albina de Fátima Barbosa de Souza

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: MUNDI-BRÁS EXPORTADORA, IMPORTADORA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Réu: ANTONIO SALVADOR VICENTE. Despacho: "Após complementadas as taxas de acordo com o valor fixado por este juízo, intime-se o réu para no dia 09.12.87, às 11 horas comparecer a cartório para purgar a mora, sob pena de despejo". Em, 19.11.87. Drs. Haroldo Fernandes e Maria Renée Brito Maia.

2ª Vara Cível e Comércio. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnante: ANTONIO SALVADOR VICENTE NASCIMENTO. Impugnada: MUNDI-BRÁS EXPORTADORA, IMPORTADORA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Sentença: "(parte final)". Isto posto. Julgo procedente a impugnação do valor da causa, determinando que seja fixada em Cr\$-180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados), valor de um ano de aluguel conforme prescreve a Lei e a jurisprudência, devendo ser completadas as taxas pagas com inicial. Custas ex-lege. P.R.I". Em, 19.11.87. Drs. Haroldo Fernandes e Maria Renée Brito Maia.

Belém, 19 de novembro de 1987.

O Escrivão Odon Gomes da Silva.

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 1987-5ª FEIRA PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CIVIL, COMÉRCIO E FAMÍLIA FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306 BELÉM - PARÁ ESCRIVÃO - FERNANDO CAMARA DE LEÃO

EXPEDIENTES REMETIDOS DOS JUIZES:

4ª VARA: Proc: nºs: 203/86; 725/86; 659/87; 688/87; 775/87; 804/87.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES:

4ª VARA: Proc: nº 725/87 - 283415 - CONSIG. EM PAGAMENTO

Autr: - R. Baccin Ltda. Adv: - Afonso Justo Cardoso Réu: - Afonso Justo Chermont. Adv: - Helena Rocha Lobato Desp: - Manifeste-se o autor sobre a contestação em cinco dias (05). Anote-se a reconvenção, na forma do art. 253, parágrafo único, do C.P.C. A pós, intime-se o autor reconvinido, na pessoa de seu procurador, para contestar, em quinze (15) dias.

Proc: nº 804/87 - 295526 - DESPEJO Aut: - Antônio Lopes dos Santos Adv: - Josué da Silva Medeiros Ré: - Gracirema Costa da Silva Adv: - Sérgio Guimarães Martins Desp: - Esclareça o requerente em cinco (05) dias se pretende contestar o feito ou purgar a mora.

Proc: nº 725/86 - INVENTÁRIO Invt: - Maria da Glória Alves de Araujo Adv: - Evangelina Alencar Farah Invt: - Adelinô de Lima Araujo Desp: - I-Defiro o pedido de juntada dos documentos de fls. 41/42. II- Expeça-se Carta Precatória para avaliação na Comarca do Rio de Janeiro, dos imóveis ali situados.

Proc: nº 775/87 - 290808 - DESPEJO Aut: - Albino da Costa Adv: - Nessima Simão Tuma Réu: - Milton Batista Fonseca Desp: - À conta.

Proc: nº 659/87 - 273234 - EXECUÇÃO Ex: - COBRAS - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL. Adv: - Rubem Conde de Almeida Ex: - Genésio Pina Desp: - À conta.

Proc: nº 203/86 - INDENIZAÇÃO Autr: - Auto "W" Ltda. Adv: - Luiz Fernando F. Moreira Réu: - Antônio Salazar Rodrigues de Andrade Adv: - Miguel Brasil Cunha Litiscôsorte: - Newton Maripedes de Moura Adv: - Julio de Souza Carneiro José Augusto Tavares Rodrigues Adv: - Orlando da Rosa e Silva Desp: - Contados, Preparados. CIs.

Proc: nº 890/87 - 325851 - BUSCA E APREENSÃO Aut: - Manoel Matias Paiva Adv: - Maria Emília Rebêlo de Oliveira Réu: - Francisco Trindade Paiva Desp: - Cite-se.

Proc: nº 169/86 - REINVIDICATORIA Autr: - Maria Lima Monteiro Adv: - Fernando Silva Gonçalves Réu: - José Marques Martins Adv: - João Marques Sent: - ...Isto posto: Julgo procedente, o pedido inicial, no sentido de serem os autores reintegrados na posse do imóvel situado à Tv. Angustura nº 478, após indenização requerida do "quantum" relativo as benfeitorias feitas no local pelo mes no até a citação e a ser apurada através de avali-

ação na execução de sentença. Custas proporcionalmente pelas partes e honorários advocatícios pelas respectivas partes. P.R.I.

Proc: nº 688/87 - 277342 - EXECUÇÃO  
Ex: - Banco Bandeirantes S/A.  
Adv: - Paulo R. X. de Sá  
Exs: - Maria das Graças Moreira Cardoso e Outra Sent: - Vistos, etc... Homologo a desistência manifestada às fls. 13, pelo autor Banco Bandeirantes S/A., na presente execução proposta Contra Maria das Graças Moreira Cardoso e Estela Cardoso/Tavares, para que produza seus efeitos legais. Ficando extinta a execução, nos termos do item I, do art. 794, do C.P.C. De-se baixa na distribuição, arquivem-se os autos, com as cautelas legais Custas "ex lege".

Proc: nº 680/87 - 276518 - DESPEJO  
Aut: - Jorge Antônio Salheb  
Adv: - Vanja Costa de Mendonça  
Réu: - Carlos Alberto Ramos de Azevedo  
Sent: - Isto posto: Julgo procedente o pedido e decreto o despejo de Carlos Alberto Ramos de Azevedo do imóvel que ocupa situado à Tv. 9 de Janeiro, nº 939, de propriedade do autor Jorge Antônio Salheb, fixando o prazo de trinta (30) dias para a desocupação. Condeno o requerido no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa.

Proc: nº 284/86 - SEPARAÇÃO JUDICIAL  
Aut: - Alana Ruth Pantoja Sudo  
Adv: - João Bosco de Carvalho  
Réu: - Alberto Takashi Sudo  
Sent: - Isto posto: Julgo procedente o pedido e decreto a Separação Judicial de Alberto Takashi Sudo e Alana Ruth Pantoja Sudo, ficando o filho do casal Alberto Tadashi Sudo sob a guarda da mãe face haver o suplicado dado motivo a separação do casal. Condeno o réu no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da causa. Decorrido o prazo legal, expeça-se Carta de Sentença ao Registro Civil de Pessoas Naturais. P.R.I.

Proc: nº 597/85 - DESPEJO  
Aut: - Nello Fernando Antunes Castanho  
Adv: - Antônio F. Magalhães  
Réu: - Eloy Rayol Brasileiro  
Adv: - Clélia Conde da Silva  
Sent: - Isto posto: Julgo procedente o pedido e autorizo a retomada do imóvel situado na Av. Gentil Bittencourt, Apt. 702, do Ed. "Maria Helena", para nele residir a esposa e filhos do autor Nello Fernando Antunes Castanho, fixando o prazo de trinta (30) dias, para a desocupação. Condeno o requerido no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor atribuído à causa, devidamente transformado em cruzado. P.R.I.

Proc: nº 407/87 - 242726 - DESPEJO  
Aut: - Heloisa Maria Cavalheiro Fagundes  
Adv: - Benedito Marques da Rocha  
Ré: - Maria da Conceição Barreiros Ribeiro  
Adv: - Pedro Paulo Franco Antunes  
Sent: - Isto posto: Julgo procedente o pedido e autorizo a retomada do imóvel situado na Av. José Bonifácio, nº 977, Apt. 701-A, para uso residencial da autora Heloisa Maria Cavalheiro Fagundes, fixando o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a desocupação do prédio, face não haver decorrido seis (06) meses entre a data da citação e da Sentença nos termos do § 5º, do Art. 53, da Lei nº 4649/79. Condono a suplicada no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

RECEBIDOS:  
Proc: nº 68/86 - MEDIDA CAUTELAR (SEPARAÇÃO DE CORPOS) C/C ALIMENTOS.

Isolete de Souza Rodrigues  
Jorge Costa Rodrigues  
Proc: nº 302/85 - EMBARCOS DE TERCEIRO  
Paulo Pereira Nogueira  
Financiadora: GENERAL MOTORS S/A.

Proc: nº 273/85 - BUSCA E APREENSÃO  
Financiadora Genral Motors S/A  
Oswaldo Resende da Silva

MANDADOS

RECOLHIDOS:  
Proc: nº 012/87 - DESPEJO  
Maria dos Anjos Barbosa Gantuss  
Pedro Rodrigues do Nascimento

Proc: nº 545/87 - ALIMENTOS  
Auriceli Correa da Silva  
Fernando Sérgio Tavares Corrêa

Proc: nº 714/87 - BUSCA E APREENSÃO  
CIA. Aymoré de Crédito, Investimento e Financiamento.  
Centro Comercial de Pescados Ltda.  
Proc: nº 745/87 - DESPEJO  
Nelson Nazare Cabral  
Gracinda de Lima

Proc: nº 783/87 - SEPARAÇÃO JUDICIAL  
Silvano Guerreiro de Souza Junior  
Marlene Oliveira de Souza

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDOS:  
Proc: nº 806/87 - EXECUÇÃO  
Edineia Cleide Brito Loureiro  
Sérgio Cardoso Gomes Ferreira  
Proc: nº 670/86 - SEPARAÇÃO JUDICIAL C/ANEXOS  
Augusto Amador e  
Maria Nancy de Oliveira Amador

Proc: nº 898/87 - SUPRIMENTO JUDICIAL  
Ruldália Figueiredo Miranda  
Proc: nº 686/87 - AVARÁ JUDICIAL  
Luna de Souza Flexa Ribeiro

RECEBIDOS:  
Proc: nº 135/87 - ALIMENTOS  
Maria das Graças Rodrigues Reis  
Antonio Maria Alencar Reis

Proc: nº 797/87 - ALIMENTOS  
Jurema Esquerdo Lopes  
Sebastião Dagoberto Silva Lopes  
AUDIÊNCIA

Proc: nº 545/87 - ALIMENTOS  
Auriceli Correa da Silva  
Fernando Sérgio Tavares Corrêa  
OBS: Foi proposta uma conciliação não aceita, apresentando o Réu contestação.  
REQUERIMENTOS E OFÍCIOS  
João Zoghbi Barata, requerendo a juntada do substabelecimento anexo no arrolamento dos bens deixados por Antonio Pinto da Silva Boguea.  
Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A., requerendo a extinção da Ação de Execução movida contra os irmãos Maciel Navegação Ltda.

Irmaldo Baía da Costa, interpondo Agravo de Instrumento nos autos Cíveis da Ação de Despejo movida por Geraldo Antonio Mosquera Ramal por falta de pagamento.  
Luiza Teixeira Cavalcante Mendonça, requerendo purgação da mora na ação de Despejo movida por Nazare Pragas Pires, Guama Agro Industrial S/A., reiterando pedido de informação ao C.I.P. na ação de Depósito movida contra Sotave Norte S/A.  
Antonia Ecilma B. Alves, requerendo providências contra o oficial de Justiça na ação de Execução movida contra Maria dos Reis Moura da Silva.  
Everaldo José Alves Patello, requerendo execução da sentença na ação de despejo movida contra Lourival Alves Carneiro.  
Hallton Baía Guimarães, prestando informações na ação de Dissolução de Sociedade proposta contra Cibiel Clínica de Belém S/C Ltda.

Isamara Seabra, requerendo juntada de procuração e substabelecimento de mandato na Carta Precatória oriunda de Belo Horizonte-MG para intimar Mario Antonio Biscaro.  
Julia Serra Flexa e Dilson Costa Flexa, requerendo a reativação da ação de Divórcio Consensual.  
Eponina Astrea Santiago Palmeira, requerendo seja intimado o inquilino do apt. 604, do Ed. Vitor I, a depositar em Juízo, os alugueros, no processo de Inventário e partilha dos bens do casal requerido por Geraldo Florenciano de Lima Reis Coutinho.  
Emanuel Oliveira de Medeiros, requerendo carga da ação de Execução movida contra José Cordeiro da Silva.  
Edmundo Augusto Ferreira Filho, requerendo carga da ação de Execução movida contra Angelo Augusto Corrêa Barreto.

Belém, 19 de novembro de 1987.  
FERNANDO CARMEM LEÃO  
Escrivão

PARTOARIA PAES  
QUINTO (5º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
RESENHA DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 1987.

5ª. VARA

ACÇÃO DE ALIMENTOS  
( 301870223692 )

Requerente: MARIA TEREZA FERREIRA DE SOUZA, (Adv. José Carlos Sampaio)  
Requerido: CLAUDOMIRO DE LIMA, (Adv. Certifique a Sra Escrivã sobre o cumprimento da Carta Precatória expedida e a não realização da audiência designada, após voltem, conclusos.

ALVARÁ JUDICIAL  
( 301870324730 )

Requerente: RAIMUNDA NONNATA NOGUEIRA DA SILVA, PINTO, (Adv. Lindalva Gomes Jardina)  
Sentença: Vistos, etc... Isto posto, acolho o parecer do Ilmo. Dr. Representante do M. Público e defiro a expedição dos competente alvarás. Custas pelo suplicante. P.R.I. Belém, 17 de novembro de 1987. Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, Juíza de Direito da 5ª. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará - Brasil.

REPARAÇÃO DE DANOS  
( 301870229012 )

Requerente: NELSON LEITE DA SILVA, (Adv. Monclar da Rocha Bastos)  
Requerido: JÃO DE DEUS REIS DA SILVA, Paulo Sérgio da Silva Rôla)  
Despacho: Remarcada a audiência para o dia 17. 12. 1987, às 11,00 hs (HBV).

ACÇÃO DE DESPEJO  
( 301860142688 )

Requerente: JOSÉ COSTA, (Adv. Aaurênio M. da Rocha)  
Requeridos: MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES e NILO BASTOS DE ALMEIDA (Adv. José Lívio dos Santos Barbalho)

XXIX

Sentença: Vistos, etc... Isto posto, Julgo improcedente a ação e condeno o A. ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 15% sobre o valor da ação. P.R.I. em 10 de novembro de 1987. Dra ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, Juíza de Direito da 5ª. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará - Brasil.

( REPUBLICADO POR TER SIDO PUBLICADO INCOMPLETO NA ÚTIMA PUBLICAÇÃO )

5ª. VARA  
Peticões Inicial

ACÇÃO DE EXECUÇÃO  
( 301870330307 )

Credora: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CAR

TRES DE CRÉDITO, (Adv. Carmem Dolores S. de Nazareth)

Devedor: MANOEL TRINDADE QUARESMA DA SILVA, (Adv. Despacho: A. conclusos.

ACÇÃO DE EXECUÇÃO  
( 301870329978 )

Requerente: SUPERMIX CONCRETO LTDA, (Adv. Luiz Carlos H. Freire)  
Devedor: SOCIEDADE CIVIL CALÉRIO JOSÉ DE ANCHIETA, (Adv. Despacho: A. conclusos.

ACÇÃO DE ALIMENTOS  
( 301870324896 )

Requerente: INGRID MARCELA TADAYEWSKY soares, (Adv. Hugo Bichara Jacob)  
Requerido: FERPE SOARES FILHO, (Adv. Despacho: Recebo, Ao contador do Juízo para atualização do débito do suplicado na conformidade do acordo celebrado e homologado à fls. 15/16 v. Após voltem conclusos.

REVISIONAL DE ALUGUEL  
( 301870330067 )

Requerente: OLAVO MOTA BASTOS, (Adv. Ermelinda Mello Garcia)  
Requerido: RESTAURANTE NADCOA LTDA, (Adv. Despacho: A. Intime-se a suplicante a regularizar a habilitação do patrono, já que no instrumento do mandato consta a atribuição de poderes para acionar firma comercial distinta enunciada na petição inicial ex vi art. 283 e 284 do CPC.

5ª. VARA

NOTIFICAÇÃO  
( 301870330133 )

Requerente: DOMINGOS DE JESUS DOS SANTOS PERES, (Adv. Paulo Rúbio de Souza Meira)  
Requerido: BENEDITO BRITO, (Adv. Despacho: A. Notifique-se.

REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS  
( 301870281195 )

Requerente: GENERALI DO BRASIL - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, (Adv. Daison M. Nogueira)  
Requerido: ROMUALDO PEREIRA DOS SANTOS, (Adv. Despacho: Ao contador do Juízo.

DIVÓRCIO CONSENSUAL  
( 301860098146 )

Requerentes: ELIZIO DO MONTE ALCANTARA e IRONEIDE DOS SANTOS ALCANTARA, (Adv. José Maria Paes Lourinho)

XXIX

Sentença: Vistos, etc... Isto posto, na conformidade do art. 40 da lei 6.515/77, decreto o divórcio do casal que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas à fls. 02/03 e ratificadas à fls. 12. Pagar as custas, Decorrido o prazo legal expeça-se o competente mandado. P.R.I. Belém, 19 de novembro de 1987. Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, Juíza de Direito da 5ª. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará - Brasil.

ACÇÃO DE DESPEJO  
( 239. 28. 86 )

Requerente: ESPÓLIO DE JOSÉ TAVARES DA SILVA, (Adv. Leonen Cruz)  
Requerida: MARIA BEATRIZ JATENE SOUZA e JOSÉ RAIMUNDO LOPES DE SOUZA, (Adv. Jacy Colares)  
Despacho: Considerando a certidão expedida a fls retro, dou por tempestiva a contra minutar a apelação interposta. Proceda-se a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Intime SE;

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 1987

Juízo da 2ª. Vara - INDENIZAÇÃO  
Requerente: Rui Marques Corrêa - Adv. Ubirajara Ferreira e Silva.  
Requerido: Oswaldo Sacramento Soares - Adv. Antonio Vilar Pantoja  
Despacho: Atualize-se o calculo de fls; 84 e após voltem conclusos para a sentença de liquidação.  
Requerimento de Rubens Ferreira Nunes, por seu advogado, na ação que move contra Lindalva Lima Nunes, indicando testemunhas - Adv. Vera Lucia Machado  
OBS: Recebido em 18.11.87.  
Requerimento de Francisco José da Silva Fernandes, por seu advogado, na ação de Execução que lhe move Auto Locadora Xabregas Ltda., requerendo seja o processo chamado a ordem. - Adv. Marcio Augusto Alves.  
OBS: Recebido em 19.11.87.  
Requerimento de Emanuel Souza Loureiro, por seu advogado, na ação de Execução movida contra Construtora Flávio Espírito Santo, falando no processo - Adv. Benedito Fernandes da Silva, OBS: Recebido em 18/11/87.

Requerimento de Enecol Souza Loureiro, por seu advogado, nas autos de Embargos oferecidos por Construtora Flávio Espírito Santos, impugnando os embargos - Adv. Benedito Fernandes da Silva.

OBS: Recebido em 18.11.87. DESPEJO

Requerente: Maria Certrudes Gomes Baptista Queiroz - Adv. Lauro Miranda da Rocha.

Requerido: Maria Luiza Nogueira de Queiroz - Adv. Ana Laura Nunes dos Santos.

Despacho: Diga a autora sobre os documentos. REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

Requerente: Adv. Margareth Zanardini. Requerido: Adv. Flávio de C. Maroja

Despacho: A conta. Juízo da 6a. Vara - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Requerente: Tropical - Adv. Maria da Glória Maroja. Requerido: Alzira Laura Esteves Soares

Despacho: A conta. Designe o sr. Escrivão dia e hora para a realização da praça.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Requerente: Tropical - Adv. Maria da Glória Maroja. Requerido: Carlos Roberto de Aguiar

Despacho: A conta. Designe o Sr. Escrivão dia e hora para a realização da praça.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Requerente: Tropical - Adv. Maria da Glória Maroja. Requerido: Iúis Carlos Brito

Despacho: A conta. Designe o sr. Escrivão dia e hora para a realização da praça.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Requerente: Tropical - Adv. Maria da Glória Maroja. Requerido: Eneas de Souza Fonseca e outro.

Despacho: A conta. Designe o sr. Escrivão dia e hora para a realização da praça.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Requerente: Tropical - Adv. Maria da Glória Maroja. Requerido: Jose Haroldo da S. Soares

Despacho: A conta. Designe o Sr. Escrivão dia e hora para a realização da praça.

DESPEJO. Requerente: Laélia de Souza Farias - Adv. Santiago Zizo Fidalgo Filho.

Requerido: Nabih de Oliveira Salim - Adv. Simão Isaac Benzenry

Despacho: Oficie-se. Procedido o levantamento, julgo extinta a ação, face a purgação da mora.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO. Requerente: Alina de Aquino Pinto. Requerido: Adv. Joana Chagas Coutinho

Despacho: Encaminhe-se os autos ao Juízo preventivo. SUMARISSIMO

Requerente: Meacir Alfredo Mendes Pinheiro Jr. Adv. Laurênio Miranda da Rocha.

Requerido: Paulo Almeida Xavier Pontes - Adv. Demócrito Noronha.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 17 de março, as 10 horas.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA  
Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO  
Escrivão - CARLOS TRINDADE  
RESENHA DE 19/NOV/1.987

DRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - 7ª VARA - Proc. nº 1537 - EMBARGOS A EXECUÇÃO  
A - ANTONIO JACOB FERNANDES - ADV. ARIST. D. OUTEIRO R - JOAREZ DE MOURA - ADV. CARLOS ALBERTO MIRANDA  
Desp. - JUNTE A SRA. FRANCISCA ARAÚJO FERNANDES, FRC VA DE QUE SEU MARIDO ANTONIO JACOB FERNANDES, É IN TERDITADO E QUE É SUA CURADORA.

Proc. nº 1537 - EXECUÇÃO  
A - REFRIGERANTES GAROTO IND E COM S/A  
Adv. - MÁRIO HENRIQUE A MOURA  
R - VITORINO SANTOS FILHO  
Desp. - O JUÍZO COMPETENTE PARA A EXECUÇÃO, É DO LUGAR DO PAGAMENTO E ASSIM A COMARCA DE ANANINDEUA

Proc. nº 1039 - EXECUÇÃO  
A - FINANC. BRADESCO S/A  
Adv. - MARCIO O BRANDÃO DA COSTA  
R - ARISTOTELES F FERREIRA DE OLIVEIRA  
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.

Proc. nº 0816 - SUMARISSIMA  
A - CLEMENTINO SANTOS SILVA  
Adv. - DR. JOÃO BOSCO DE CARVALHO  
R - SÉRGIO CARDOSO MASSOUD  
Adv. - DR. OMAR JOSÉ BUERES  
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.

Proc. nº 1477 - ALIMENTOS  
A - DANIEL PINTO LEYSER E OUTROS  
Adv. - Roberto R. Valois  
R - JACINTO FERRO LEYSER  
Desp. - FIXO OS ALIMENTOS, PROV. EM 25% DOS VENCIMENTOS DO REQUERIDO, CITE-SE O R. DESIGNO AUDIÊNCIA// DE CONCILIAÇÃO P/ AS 10 HORAS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO. I. D MP.

Proc. nº 5737 - EXECUÇÃO  
A - ANTONIO B. NOGUEIRA - ADV. MRA. GLÓRIA. H LIMA  
R - SAMPAIO TRANSF E OUTROS - ADV. MILTON CHAGAS E ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS  
Desp. - INTIME-SE A REQUERIDA NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL P/ DEPOSITAR O VALOR DA CONTA DE FLS. 82 NO PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS, SOB PENA DE // PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO, A CONTAR DA INTIMAÇÃO. (a) RUTEA FORTES - 5ª VARA CIVEL.

Proc. nº 6812 - ARROLAMENTO  
Invte - OSVALDO BRITO - ADV. LUZIO AFFONSO  
Invdo - CACILDA CLARISSE DA COSTA  
Desp. - DIGA O M.P. (a) DR. WERTHER COELHO - 12ª V.

Desp. - DIGA O M.P. (a) DR. WERTHER COELHO - 12ª V.

Nonato Trindade  
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO- 11º OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS Belém, 19 de novembro de 1987

AÇÃO:-Carta de Sentença - 2a.Vara  
Requerente:Amazonex Industrial Exportadora s/a(Adv.João Alberto Paiva).

Requerido:Engenharia e Estaleiro Pará Naval Limitada(Adv.Flávio de Carvalho Maroja).

Despacho:A conta para apuração do que for / devido em liquidação de sentença por cálculo.

AÇÃO:-Despejo p/falta de pgto-11a.Vara-nº 519/87  
Autor:Hermógenes Urdininea Conduru(Adv.Laurênio Miranda da Rocha).

Ré:Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias(Adv. // Francisco Pompeu Brasil Filho).

Despacho:I-Diante do contido no ofício da / 13a.Vara Cível( fls.24), a ação de consignação em pagamento, que em a manifestação de fls.15/16,o réu alegou haver conexão com / a presente,já foi julgada;II-Defiro pedido de purgação de mora feito às fls.15,ad mitindo que a ré Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias,na pessoa de seu representante legal,pague até quinze(15)dias após a publicação regular deste despacho,às 12:00/ hrs(HBV),em cartório,nos termos do art.36 da lei nº 6649/79,os aluguéis em atraso, // inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento,os juros de mora,as custas e despesas processuais e demais acessórios legais, e honorários advocatícios / que arbitro em 15% sobre o valor do débito.Efetuada o pagamento,autorizo o sr.Escrivão do feito a receber a respectiva im portância,entregando-a posteriormente,mediante as cautelas legais,ao locador Hermógenes Urdininea Conduru, o qual deverá / receber-la,sob pena de depósito.Baixem os / autos ao cartório do Contador do Juízo, para o levantamento geral do débito.Intime-se.

AÇÃO:-Despejo p/falta de pgto-11a.Vara-nº 740/87  
Autora:Izabel Moreira Ribeiro(Adv.Luiz Neto)

Ré:Zandra da Silva e Mota(Adv.Chady Pires / Sadalla).

Despacho:Apense-se a presente aos autos cíveis de consignação em pagamento, em que / figuram como partes as mesmas da presente, em situação opostas,vindo em seguida,conclusos.

AÇÃO:-Ordinária de Rescisão de Aluguel - 11a.Vara nº 630/87

Autores:Hermínio Soares de Paiva e José Santos de Oliveira(adv.Carlos Alberto Ferro / e Silva).

Réu:Elias David Bemuyal.

Despacho:Embora não contestada a presente / ação,conforme certidão e de acordo com o estatuto no art.319 do Cód.de Proc.Civil, é de reputar-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor, no entanto, a presunção é relativa e não absoluta.As provas trazidas pelo autor com a inicial de fls.03, // não são suficientes para o julgamento antecipado da lide,de vez que,em ação da natureza da presente,há necessidade de se // proceder a pericia para arbitramento do / aluguel,no caso da procedência da ação. // Assim sendo,para a efetivação da pericia, nomeio perito do Juízo o dr.José Maria // Monteiro David,residente à rua João Balby nº 898,nesta cidade.No prazo de cinco / (5)dias,comum às partes,indiquem elas,que rendo,assistentes técnicos e apresentem / os seus quesitos.Intime-se.

AÇÃO:-Inventário - 11a.Vara e Providoria  
Inventariante:Adelino Mesquita.

Inventariante:Eduarda Duarte Mesquita(Adv. // Joaquim Lemos Gomes de Souza).

Despacho:Estando todos os interessados,inclusivo o Representante do Ministério Público,concordes com o pedido de fls.185,e estando o mesmo amparado por lei,defiro o referido,arbitrando,de acordo com o estatuto no artigo 1138 do Cód.de Proc.Civil, em 2% o prêmio(vintena),esse calculado // com a observância do disposto no § 1º do / artigo 1138 do citado diploma legal.Intime-se.

AÇÃO:-Possessória - 11a.Vara - nº 741/87  
Requerente:Maria da Consolação Cardoso de / Carvalho(Adv.Leonardo Lobato).

Requerida:Laura Souza Rosa(Adv.Marinalda // Araújo da Cunha).

Despacho:Intime-se pessoalmente a requerente Maria da Consolação Cardoso de Carvalho, para se pronunciar,em 48:00 hrs,sobre o / prosseguimento ou não deste feito,sob pena de ser ordenado o arquivamento do mesmo,com a devida declaração da extinção do processo.

AÇÃO:-Notificação - 11a.Vara - nº 737/87  
Autor:Cândido Pereira da Costa(Adv.Cécil Augusto de Bastos Meira).

Réu:Raimundo Barbosa Costa.

Despacho:Defiro a notificação requerida.Expeça-se o devido mandado.

AÇÃO:-Embargos à execução-11a.Vara - nº 532/87  
Embargante:I.P.C.-Indústria Paraense de Cartonagem Ltda(Adv.Claudio Lobato de Miranda).

Embargado:Banco da Amazônia s/a(Adv.Laércio de Almeida Laredó).

Despacho:Defiro as provas requeridas.Designo para a realização da audiência de instrução e julgamento,o dia quatorze (14)do mês de abril/88,às 9:30 hrs,na sala deste Juízo,determinando,procedidas as necessá-

rias diligências,o comparecimento das partes e das testemunhas tempestivamente // arroladas.Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 630/86  
Autora:Financeira Bemge s/a-Crédito,Financiamento e Investimento(Adv.Reynaldo Andrade da Silveira).

Ré: Maria Adélia Melem da Silva e outros.

Despacho:Intime-se o sr.Oficial de Justiça, encarregado do cumprimento das diligências neste feito,a recolher,no prazo de / 72:00 hrs,devidamente cumprido,o mandado / de citação e penhora que lhe foi entregue, desde 06.01.87,conforme consta de sua assinatura às fls.08vº.

AÇÃO:-Revisional de Aluguel-11a.Vara-nº 629/87  
Autor:Adolfo Luiz Soares de Rezende(Adv.Margareth Puga Cardoso).

Ré: Maria José Barata Freire(Adv.Hermenegildo Crispino).

Despacho:A apreciação do autor,no prazo legal,a contestação de fls.11/12 e documentos que a acompanham às fls.14/18.Intime-se.

AÇÃO:-Ordinária - 11a.Vara - nº 739/87  
Autor:Neomar Varela de Oliveira(Adv.Félix / Emanuel Teixeira de Oliveira).

Réus:Raimundo Dilermando Fernandes Gama e / Maria de Nazaré Fernandes Gama.

Despacho:Nos termos do § Único do artigo / 135 do Cód.de Proc.Civil,declaro-me suspeita para funcionar no presente feito, // por motivo intimo,devido ocorrer a sua / redistribuição a outro juízo,com a devida compensação.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 745/87  
Autor:Jean Philippe da Serra(Adv.Roberto Nazareno de Souza Moreira).

Réu:Mário Antonio R.T.Cardoso.

Despacho:Apresente o requerente o título // executivo extrajudicial,no seu original.

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 692/87  
Autora:Igreja Presbiteriana do Guamã(Adv.José Antonio Coelho).

Réu:Raimundo Barral de Oliveira.

Despacho:A conta. Conclusos.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 736/87  
Autor:Posto Avenida Ltda(Adv.Edson Antonio Pereira Ribeiro).

Ré:ARP-Serviços Gerais Ltda.

Despacho:Cite-se,com as cautelas legais.

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 744/87  
Autora:Maria Amélia Souza Jacob Bentes(Adv. Teodomiro Cantuária Filho).

Réus:Manoel Afonso Resende da Costa,Djanira Bretas da Costa.

Despacho:Cite-se,com as cautelas legais.

AÇÃO:-Despejo p/falta de pgto-11a.Vara-nº 746/87  
Autor:Waldemir Teixeira(Adv.Waldemir Teixeira).

Réu:Cândido Corrêa do Nascimento.

Despacho:Cite-se,com as cautelas legais.

AÇÃO:-Consignação em pagamento-11a.Vara-nº403/87  
Requerente:Aldecy Rodrigues da Costa(Adv. / Idália Caetano da Cunha).

Requerido:Manoel Lopes Rodrigues.

Despacho:Contados e preparados.

RESENHA DO 13º OFÍCIO

DO DIA 19.11.87

CARTÓRIO SAMPAIO

AÇÃO JUDICIAL (JUSTIFICAÇÃO)-Req.: Alice Trindade Monteiro(causa própria)Despacho-Chamo o processo / à ordem,pelo que designo o dia 25.11.87,as 10 horas,para a reinquirição das testemunhas,ciente o M.P..Cite-se Acácio dos Santos Grelo e espólio de Ivelio de Jesus Grelo,para comparecer à audiência em,18.11.87.Werther Benedito Coelho..x.x.x.x.x.x.

AÇÃO DE REIVINDICAÇÃO-Autor:Orlando Resque Duetta e outro(adv. Reynaldo Silveira)Réu:Ubistatan Lessa Novellino(adv. Jorge Ferraz)Despacho-Envie-se os autos,ao Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Castanhal,por ser competente para o julgamento do processo.Em,18.09.87.Werther Coelho..x.x.

AÇÃO DE EXECUÇÃO-Autor-Bco. Nacional S.A.(adv. Marcelo Meira)Réu-nubertex-Com. e Ind. S.A.(adv. Luiz Otavio)Despacho-Diga o autor sobre a petição de fls. 13,em,17.11.87.Werther Coelho..x.x.x.x.x.x.

AÇÃO DE DESPEJO:Auto-Agostinho Monteiro Neto(adv. Adv. Angela Monteiro)Réu-Luiz Paulo Alves da Silva(adv. Walfir Oliveira)Despacho- Designo o dia 1º de 12.87,às 10 horas,para a purgada mora.Arbitro os honorários advocatícios em 10% do valor do debito efetivo-se a conta,em,17.11.87.Werther Coelho.x.x.

AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL:Req.: Suely Alves de Figueiredo(adv. Rosana Bastos)Despacho-Envie-se os autos,ao Exmº Sr. Dr. Juiz Federal,neste Estado, por ser competente para o julgamento do processo em,18.11.87.Werther Coelho..x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE:Auto-Nezeteza Ma. Domingas das Neves(adv. Hermenegildo Crispino)Réu:Priscila Ma. Silva Sá(adv)Despacho-Apense o sr. escrivão os autos do agravo, a estes em,17.11.87.Werther Coelho..x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE:Auto-Eneas da Goncalves Silva(adv. Francisco Costa)Réu-Ney Lopes Leão (adv. Elias Almeida)Despacho-Chamo o processo a ordem,em consequência,designo o dia 17.12.87,às 10 horas,para a audiência de Justificação.Intime-se as testemunhas.Cite-se o réu,para comparecer à audiência,em,17.11.87.Werther Coelho..x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AÇÃO DE EXECUÇÃO-Autor-Bco. Real de Inv. S.A.(adv. Paulo Sá)Réu-Servebel Ltda(adv. Paulo Lamarão)Despacho-Concordando o exequente com o prosseguimento da execução no saldo devedor de Cr\$ 71.700,00,



JUSTIÇA FEDERAL

ENUNCIADOS DAS SÓMULAS NºS 202 A 250 DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

SÓMULA Nº 202

Nas desapropriações, pertence ao expropriado a correção monetária da oferta contabilizada pelo estabelecimento bancário.

SÓMULA Nº 203

O procedimento sumário previsto na Lei nº 1.508, de 1951, compreende também a iniciativa do Ministério Público para a ação penal, nas contravenções referentes à caça, conforme remissão feita pelo art. 34 da Lei 5.197, de 1967.

SÓMULA Nº 204

O fato de a Lei 6.439, de 1977, que instituiu o SINPAS, dizer que as entidades da Previdência Social têm sede e foro no Distrito Federal, podendo, provisoriamente, funcionar no Rio de Janeiro, não importa em que as ações contra elas interpostas devam ser necessariamente ajuizadas nesta última cidade.

SÓMULA Nº 205

O reajuste semestral de salário não se aplica ao servidor público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

SÓMULA Nº 206

O reajuste da base de cálculo de contribuições previdenciárias, instituído pelo art. 5º e parágrafos da Lei 6.332, de 1976, não está sujeito ao princípio da anterioridade.

SÓMULA Nº 207

Nas ações executivas regidas pela Lei 5.741, de 1971, o praxeamento do imóvel penhorado independe de avaliação.

SÓMULA Nº 208

A simples confissão da dívida, acompanhada do seu pedido de parcelamento, não configura denúncia espontânea.

SÓMULA Nº 209

Nas execuções fiscais da Fazenda Nacional, é legítima a cobrança cumulativa de juros de mora e multa moratória.

SÓMULA Nº 210

Na execução fiscal, não sendo encontrado o devedor, nem bens arrestáveis, é cabível a citação editalícia.

SÓMULA Nº 211

O Adicional ao Frete para Renovação da Malinha Mercante (AFRMM) não é devido na remessa de mercado para a Zona Franca de Manaus.

SÓMULA Nº 212

A partir da vigência do Decreto-lei 1.820, de 1980, o servidor público celetista não tem direito à percepção de salário mínimo profissional.

SÓMULA Nº 213

O exaurimento da via administrativa não é condição para a propositura de ação de natureza previdenciária.

SÓMULA Nº 214

A prestação de serviços de caráter continuado, em atividades de natureza permanente, com subordinação, observância de horário e normas da repartição, mesmo em Grupo-Tarefa, configura relação empregatícia.

SÓMULA Nº 215

Servidor contratado a título precário não pode concorrer a processo seletivo para ascensão funcional.

SÓMULA Nº 216

Compete à Justiça Federal processar e julgar mandado de segurança impetrado contra ato de autoridade previdenciária, ainda que localizada em comarca do interior.

SÓMULA Nº 217

No âmbito da Justiça Federal, aplica-se aos feitos trabalhistas o princípio da identidade física do Juiz.

SÓMULA Nº 218

A sentença, proferida em ação expropriatória à qual se tenha atribuído valor igual ou inferior a 50 (cinquenta) ORTNs, não está sujeita ao duplo grau obrigatório, nem enseja recurso de apelação.

SÓMULA Nº 219

Não havendo antecipação de pagamento, o direito de constituir o crédito previdenciário extingue-se de corridos cinco anos do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorreu o fato gerador.

SÓMULA Nº 220

As mercadorias oriundas do estrangeiro, com simples trânsito em porto nacional, destinadas a outro País, não estão sujeitas ao pagamento da Taxa de Melhoramento dos Portos (TMP).

SÓMULA Nº 221

A Taxa de Melhoramento dos Portos (TMP), referente a mercadoria oriunda do estrangeiro com trânsito

RESENHA DO DIA 19.11.1987

CART. ANA CASTELO

Proc. nº 64/87 de AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.). Agravado: CAMPOLAR S/A. (Adv. Miguel Brasil Cunha). Despacho: R. em 17.11.87. Defiro o pedido de fls. 29, cumprindo-se o despacho de fls. 8 em sua totalidade. Belém, 18.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 108/85 de DESAPROPRIAÇÃO. Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Raimundo Albuquerque). Requeridos: ESPÓLIO DE JOSÉ AUGUSTO MIRANDA E OUTROS. (Adv. Paulo Lamarão). Despacho: Oficie-se ao Gerente da Poupança BANPARÁ para que informe a este Juízo o saldo da conta referente a este processo. Prestadas as informações, diga o R.M.P. sobre os pedidos de extinção do feito e do réu. Belém, 18.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 196/85 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro). Executados: PLÍNIO CARLOS RORIZ CUNHA E JOSÉ PÉRI-GLES AZEVEDO CUNHA (Adv.). Despacho: R. em 17.11.87. Certifique a Sra. Escrivã se foram opostos embargos. Em caso negativo, proceda-se a avaliação do bem penhorado. Oficie-se nos termos do pedido às fls. 36. Belém, 18.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 58/87-SISCOM-301870292812 de EXECUÇÃO FISCAL. Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Ulysses d'Oliveira). Executado: JÚLIO AFONSO & CIA. (Adv.). Despacho: Defiro o pedido de fls. 5 dos autos. Belém, 18.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Proc. nº 263/87 de AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.). Agravado: REICON-REBELO IND. COM. E NAVEGAÇÃO LTDA. (Adv. João Batista Cavalcante).

Despacho: R. em 17.11.87. Defiro o pedido de fls. 8 Sobre o documento novo apresentado, diga o agravante no prazo de 5 dias. Belém, 18.11.87. Dra. Sidney Fonseca.

Belém, 19 de Novembro de 1987. Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho. Escrivã.

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL. PRETORA: MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA. RESENHA DO DIA 19.11.87.

PROC. Nº 68/87. AÇÃO: DESPEJO. REQTE: JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS. ADV. NELSON JOSÉ DE SOUZA. REQDO: HITOSHU SATO. DESP. FINAL DE SENTENÇA: Vistos, etc... Ante o exposto, Julgo procedente a ação e decreto o despejo pedido, concedendo o prazo de quinze (15) dias para a desocupação voluntária e condenando o réu ao pagamento de custas e honorários advocatícios, que arbitro, em 15% (quinze por cento) sobre o valor dado à causa. Expeça-se mandado de notificação e despejo, com as cautelas legais. Aluguéis atrasados não se incluem na conta, visto que só poderão ser cobrados por ação própria, sem conexão com esta, que não é de cobrança. P.I.R. Belém, 30 de outubro de 1987.

PROC. Nº 91/87. AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. REQTE: BENEDITO CÍRIO BASTOS ARNOUD. ADV. FRANCISCO CAETANO MILÃO. REQDO: OSMAR DE JESUS SOUZA. ADV. ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS. DESP. FINAL DE SENTENÇA: Vistos, etc... Ante o exposto, Julgo procedente a ação e decreto o despejo pedido, concedendo o prazo de quinze (15) dias para a desocupação voluntária e condenando o réu ao pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 15% sobre o valor do pedido. Expeça-se mandado de notificação e despejo, ressaltando que aluguéis em atraso só poderão ser cobrados por ação própria, sem conexão com este, que não é de cobrança. P.I.R. Belém, 30.10.87.

PROC. Nº 84/87. AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. REQTE: MARIA DO PILAR SILVA COSTA. ADV. HENRIQUES MELO. REQDO: JOSÉ NAZARENO BATISTA. FINAL DE SENTENÇA: Ante o exposto, julgo procedente a ação e decreto o despejo pedido, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação voluntária, condenando o réu ao pagamento de custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em 15% sobre o valor do pedido. Expeça-se mandado de notificação e despejo. Transitada esta em julgado e efetivada a desocupação, calculem-se custas, despesas processuais e honorários, ressaltando que aluguéis atrasados e demais encargos só poderão ser cobrados por ação própria, sem conexão com esta, que não é de cobrança. P.I.R. Belém, 30.11.87.

ao ser ouvido sobre a petição, do executado às fls. 25, de 19.11.87, não deve ser aplicada ao exequente, por não ter interpretado bem, o caso, a pena prevista no artigo 1.531 do C.C., própria para os casos de plus petitionibus, se provados o dolo, a má fé ou culpa grave da parte do credor que reclama judicialmente dívida já paga. Cota pelo exequente. Decorrido o prazo de recurso, conclusos em 17.11.87. Werther Coelho. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AÇÃO DE DESPEJO: Autor-Domíngos Leite da Conceição (adv. Terezinha Pinheiro) Réu-Marcelo Monteiro Reis (adv. Madalena Quites) Despacho-Diga o autor sobre a petição de fls. 37 e 38 e documentos que a instruem em 17.11.87. Werther Coelho. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE PUSSE-Autora-Karvana Reflorestadora Ltda (adv. João Manito) Ré-Caasa-Central do Abastecimento do Pará-Despacho-Diga o M.P., em 18.11.87. Werther Coelho. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AÇÃO DE COMINATÓRIA C.C./ PÉNDAS E DANOS-Autor-Condomínio de Ed. Sandra Heloisa (adv. Hipólito Garcia) Ré-Constructora Almirante Ltda (adv. Carlos Alberto) Despacho-Intime-se as partes, facultada manifestação, em 5 dias, sobre o laudo do perito judicial, designado no dia 11.02.88, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento. As críticas dos assistentes deverão estar no processo, ao menos 10 dias antes da audiência, providenciando as partes particularmente em 17.11.87. Werther Coelho. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO: Autor-Raimundo Neto Guimarães Alfaia (adv. José Ma. Silva) Ré-Myriam Cautanheda Bezerra (adv. Normando Borges) Sentença de conclusão seguinte: Julgo procedente a ação e de claro extinta a obrigação. Na forma do art. 897, parágrafo único do Cod. de Proc. Civil, pagar a a parte ré as custas processuais os honorários do advogado do autor que arbitro em 20% do valor da causa. Descabe execução quanto às custas e honorários devido ao consignado e já em depósito, cabendo deduzir os do valor a ser recebido pelo consignado. Autorize o levantamento, pelos destinatários de custas, honorários e demais importâncias. R.I., em 17.11.87. Werther Coelho. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AÇÃO DECLARATÓRIA-Autor-Elizabeth do Nascimento Damascena (adv. Manoel Martins) Ré-William Floriano Damasceno-Despacho-Extintiva-se a conta em 17.11.87. Werther Coelho. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO: Autor-Banco do Brasil S.A. (adv. Santiago Fidalga) Ré-Gelaf-S.A.-Ind. Alimentícias (adv. Hamilton Gualberto) Despacho-A For me-se o agravo, indicando o agravante as perças que devam ser trasladadas em 17.11.87. Werther Coelho. x

Edmilton Pinto Sampaio. Escrivã.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14º OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA, ETC. Escrivã: ANTONIO CARLOS G. SARMENTO

6ª Vara Cível. AÇÃO DE FALÊNCIA. Requerente: SIDERÚRGICA NOSSA SENHORA APARECIDA S/A. Requerida: PARNAMBI AGROPECUÁRIA E COLONIZADORA MERCANTIL LTDA. Despacho: "Diga o Curador de Massas Falidas, sobre o pedido de fls. 28 e 31." (18.11.87) Advogados: Drs. Carlos Balbino Potiguar, Edgar Rodrigues de Aguiar.

6ª Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariado: ARTHUR / CONRADO DE MELO. Inventariante: MARIA DA RE DE MELO LIMA. Despacho: I) Ao cálculo. II) Pago o imposto, tome-se por termo a partilha. III) Após, a conta." (18.11.87) Advogado: Dr. José Ribeiro Lima.

8ª Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariada: EMA JORGE CORREA CHAVES. Inventariante: MARIA ELY CHAVES ARAÚJO. Despacho: "Manifesta-se o Ministério Público sobre o pedido de fls. 30." (18.11.87) Advogado: Dr. José Figueiredo de Souza.

2ª Vara Cível. AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE ARRAS. Requerente: ANTONIO PIRES DAS CHAVES. Requerido: RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA. Despacho: "Determino a intimação do Dr. Juramir Barbosa de Oliveira a fim de que apresente no prazo de 05 dias a competente procuração. Se não o fizer serão os atos por ele praticados havidos como inexistentes. Outrossim, antes de decidir, baixo em diligência para que seja oficiado a OAB - Seção do Pará, em face da certidão daquele órgão de fls. 20, para que informe, com a máxima urgência se o Dr. Leonidas Lopes Bandeira é inscrito naquela seccional, e caso afirmativo, desde quando. Após, com as providências tomadas, voltem conclusos." (19.11.87) Advogados: Drs. Leonidas Lopes Bandeira, Juramir Barbosa de Oliveira.

2ª Vara Cível. REVISIONAL DE ALUGUÉIS. Requerente: PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA. Requerido: JOÃO SOUZA MARTINS. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos, a transação de fls. 75/76. Intime-se. Custas ex legis." (19.11.87) Advogados: Drs. Paulo Rúbio de Souza Meira, Benedito Barbosa Martins.

Belém, 19 de novembro de 1987

MARIA DA LUZ SARMENTO. Escrevente Juiz

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS. ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO. JUIZA: DRª SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, Titular da 15ª VARA.

em porto nacional e destinada a outro porto nacional, somente é devida no destino.

**SÚMULA Nº 222**  
A prorrogação da jornada diária de trabalho não constitui alteração unilateral do contrato, desde que mantido o limite do horário semanal avençado.

**SÚMULA Nº 223**  
O empregado, durante o desvio funcional, tem direito à diferença salarial, ainda que o empregador possua quadro de pessoal organizado em carreira.

**SÚMULA Nº 224**  
O fato de não serem adjudicados bens que, levados a leilão, deixaram de ser arrematados, não acarreta a extinção do processo de execução.

**SÚMULA Nº 225**  
É genérica a escolaridade de nível superior exigida do servidor que concorre, por aproveitamento, à primeira composição da Categoria Funcional de Técnico de Controle Interno.

**SÚMULA Nº 226**  
Na prorrogação da jornada de trabalho da mulher-bancária, até oito horas diárias, não excedente de quarenta horas semanais (CLT, art. 225), com observância do disposto no art. 59 e seu § 1º da CLT, é inaplicável a regra do art. 374 desse diploma legal.

**SÚMULA Nº 227**  
A mudança de critério jurídico adotado pelo fisco não autoriza a revisão de lançamento.

(+) **SÚMULA Nº 228**  
É vedada a acumulação da pensão especial concedida pelo art. 30 da Lei 4.242, de 1963, com qualquer renda dos cofres públicos, inclusive o benefício da previdência social, ressalvado o direito de opção, assegurado pela Lei 6.592, de 1978.  
(+) **REVOGADA PELA SÚMULA Nº 243**

**SÚMULA Nº 229**  
A mãe do segurado tem direito à pensão previdenciária, em caso de morte do filho, se provada a dependência econômica, mesmo não exclusiva.

**SÚMULA Nº 230**  
No processo seletivo de ascensão funcional das entidades componentes do SINPAS, o servidor somente pode concorrer no âmbito da autarquia a que pertence.

**SÚMULA Nº 231**  
O aeronauta em atividade profissional, após reunir as condições para aposentadoria especial por tempo de serviço, tem direito ao abono de permanência.

**SÚMULA Nº 232**  
A pensão do art. 59, parágrafo único, da Lei 3.373, de 1958, ampara com exclusividade às filhas de funcionário público federal.

**SÚMULA Nº 233**  
Compete à justiça comum estadual processar e julgar o policial militar por crime de promover ou facilitar fuga de preso de cadeia pública.

**SÚMULA Nº 234**  
Não cabe medida cautelar em ação rescisória para obstar os efeitos da coisa julgada.

**SÚMULA Nº 235**  
A falta de peças de traslado obrigatório será suprida com a conversão do agravo de instrumento em diligência.

**SÚMULA Nº 236**  
O empréstimo compulsório instituído pelo Decreto-lei 2.047, de 1983, não está sujeito ao princípio da anterioridade.

**SÚMULA Nº 237**  
As empresas concessionárias de transporte coletivo urbano são obrigadas a conceder passe livre aos distribuidores de correspondência postal e telegráfica, quando em serviço.

**SÚMULA Nº 238**  
A saída de veículo furtado para o exterior não configura o crime de descaminho ou contrabando, competindo à Justiça Comum Estadual o processo e julgamento dos delitos dela decorrentes.

**SÚMULA Nº 239**  
É legítima a exigência de exame psicotécnico, em concurso público para o ingresso na Academia Nacional de Polícia, revogada a Súmula nº 127.

**SÚMULA Nº 240**  
A intimação do representante judicial da Fazenda Pública, nos embargos à execução fiscal, será feita pessoalmente.

**SÚMULA Nº 241**  
A extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva prejudica o exame do mérito da apelação criminal.

**SÚMULA Nº 242**  
O bem alienado fiduciariamente não pode ser objeto de penhora nas execuções ajuizadas contra o devedor fiduciário.

**SÚMULA Nº 243**  
É vedada a acumulação da pensão especial concedida pelo art. 30 da Lei 4.242, de 1963, com qualquer

renda dos cofres públicos, inclusive benefício da previdência social, ressalvado o direito de opção, revogada a Súmula nº 228.

**SÚMULA Nº 244**  
A intervenção da União, suas autarquias e empresas públicas em concurso de credores ou de preferência não desloca a competência para a Justiça Federal.

**SÚMULA Nº 245**  
Na execução de sentença, prevalece, para efeito da alçada recursal de que trata a Lei nº 6.825, de 1980, o valor apurado na liquidação.

**SÚMULA Nº 246**  
A causa em que se discute matéria constitucional não está sujeita à alçada de que trata a Lei 6.825, de 1980.

**SÚMULA Nº 247**  
Não constitui pressuposto da ação anulatória do débito fiscal o depósito de que cuida o art. 38 da Lei 6.830, de 1980.

**SÚMULA Nº 248**  
O prazo da prescrição interrompido pela confissão e parcelamento da dívida fiscal recomeça a fluir no dia que o devedor deixa de cumprir o acordo celebrado.

**SÚMULA Nº 249**  
A reparação do dano não pode ser imposta como condição da suspensão da execução da pena.

**SÚMULA Nº 250**  
Prescreve em cinco anos a ação revisional da reforma do militar, a contar da publicação do respectivo ato. (G. Reg. nº 20366- dias 24-25-26/11/87)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor DANIEL FAES RIBEIRO, Juiz Federal da 3ª Vara neste Estado, e no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que tramitam nesta Justiça Federal os autos de Ação Penal, processo nº 33.031, movida pela Justiça Pública contra EDIVALDO RAIOI MOREIRA, brasileiro, solteiro, CI- nº 589.111-SEGUE/PA, residência ignorada nos autos, acusado do delito cometido ao artigo 171, c/c os arts. 304, 299 e 297, todos do Código Penal. E constando nos autos que o nominado encontra-se "em lugar incerto" e não sabido, CITA-O pelo presente Edital para comparecer em a sala de audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Cidade, no dia 29 de fevereiro de 1988, às 9:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado, cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *(assinatura)*, (João Batista de Souza), Técnico Judiciário, o datilografarei, e eu, *(assinatura)*, (Waldemar Borges Corrêa), Diretor de Secretaria da 3ª Vara, o conferi e subscrevo.

*(assinatura)*  
DANIEL FAES RIBEIRO

(G. Reg. nº 20408) Juiz Federal da 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
BOLETIM Nº 202/87

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro  
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 30.10.87

**OFÍCIOS**  
Nº 0275/87 : Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal, Chefe do SCOR/CRJ/DR/DEF/PA  
Assunto : Encaminha o IPL nº 030/86 - DEF 2/Santarém/PA  
DESPACHO : N. A. Concedo, em prorrogação o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais; restitua-se os autos à esfera policial. Belém, PA, em 30.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1754/87 : Dr. Paulo Edson Furtado Pereira de

Souza - Diretor Regional da SUCAM/PA

Assunto : Vem enviar o parecer da junta médica, referente ao réu EMANUEL MOREIRA NUNES, em atenção ao Ofício nº 2766, de 29.10.87.  
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 30.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 2602/87 : João Francisco Lins Maciel Borges - Delegado de Polícia Federal  
Assunto : Encaminha o IPL nº 141/87 - SR/DEF/PA

DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, PA, em 30.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES

Petição de Adherbal Castilho Coelho e sua mulher  
Adv. : Dr. Gildo Correa Ferraz  
Assunto : Vem pedir providência nos autos do processo nº 32.823 - Ação de Produção Antecipada de Prova.  
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 30.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do IAPAS

Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha  
Assunto : Vem requerer a expedição de carta Precatória-Citatória-Executória, e seja a mesma encaminhada ao Juízo da Comarca de Acará. Proc. nº 23.546.  
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 30.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do IAPAS

Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha  
Assunto : Vem requerer o prosseguimento do feito. Proc. nº 22.422.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS

Adv. : Dr. Maria Consuelo P. dos Santos  
Assunto : Vem manifestar o seu interesse no prosseguimento da Ação de Despejo - IAPAS X CPD.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da CEF

Adv. : Dr. Ruy Martini Santos  
Assunto : Vem requerer providência no sentido de serem reiteradas as diligências solicitadas em petição datada de 19.09.86.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da SUNAB

Adv. : Dr. Aláudio Costa Ferreira  
Assunto : Vem requerer a dispensa da audiência designada para o dia 05.11.87. Proc. nº 14.822.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da Fazenda Nacional

Proc. Rep. : Dr. José Augusto Torres Potiguar  
Assunto : Pelo exposto, vem requerer a suspensão da execução nº 12.905 até 13.10.1992.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Otacília Maria Ferraz Braga

Adv. : Ana Cavalleiro de Macedo Lima  
Assunto : Vem solicitar da reclamada Fichas Financeira e outro.  
DESPACHO : N. A. Requisite-se. Belém, PA, em 30.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de ANTONIO DOS REIS MONTE

Assunto : Vem requerer a concessão de SALÁRIO-FAMÍLIA por sua dependente WALDE-REZ ARAÚJO DE OLIVEIRA MONTE (esposa), juntando, todavia, o documento exigido por lei.  
DESPACHO : A. Conclusos, depois de informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, PA, em 30.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Venino Tourão Pantoja

Adv. : Dr. Rui G. V. Souza Filho  
Assunto : Vem requerer seja mandado passar, por certidão, que se encontra o aludido feito arquivado, em razão de ter a ação penal sido extinta pela prescrição. Proc. nº 10.858.  
DESPACHO : N. A. Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte. Belém, PA, em 30.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de "FINA" - Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A  
Adv. : João José Maroja

Assunto : Assim exposto, vem requerer a transferência da data para a audiência designada por esse Juízo, referente ao processo nº 32.007.  
 DESPACHO : Arquivar-se. Belém, PA, em 30.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Mandados de Citação restituídos da Comarca de Santarém  
 Assunto : Citar Glicério Viana Pimentel e outro, proc. nº 28.369; Mário Filizzo 1a, proc. nº 30.603 e Raimundo Guilherme de Souza Lisboa, proc. nº 31.673.  
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 30.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Mandado de Intimação devolvido da Comarca de Santarém  
 Assunto : Intimar as testemunhas JOSÉ CARLOS IZIDRO DOS SANTOS e outros, referentes ao processo nº 24.264 - Ação Penal.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

**EXECUÇÃO FISCAL**  
 PROCESSOS : Nºs 13.186 - 13.839 - 18.644 - 20.909 - 21.079 - 21.085 - 21.775 - 21.779 - 23.130 - 28.734 - 28.736 - 28.738 - 28.744 - 28.746 - 28.752 - 28.754 - 28.756 e 28.758.

Exqte. : SUNAB  
 Adv. : Dr. Aláudio Costa Ferreira e outro  
 Excdos. : Selton Hotéis S/A, Importadora de Ferragens S/A, Hamilton Trindade da Costa, Irene Conceição Cardoso Lima, Sérgio Moura Barreto, N. Cunha Castelo Branco, Comercial de Estivas e Material de Construção Azevedo Ltda, Virgílio Isaac Alves Silveira, Luiz Correa Sagica, Jaime Manoel de Souza (Panicafadora Bacabal), Lima & Filhos Ltda. (Farmácia São José), O. V. Santos (Jóia Bar), João Ferreira da Silva (Lanchonete Chega Mais), Guaracy Ferreira Frazão (Bar Frazão), Cláudio Nascimento Torres, Raimundo Sérgio P. Pereira, Manoel Rodrigues Sá e Orlando Jabour Manssour.  
 DESPACHO : Digam o exequente e o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 30.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs 19.012 - 19.251 - 20.814 e 20.820  
 Exqte. : IEDF  
 Adv. : Drª Maria Neide O. Matos e outra  
 Excdos. : Estância Modelo, T. A. Moraes, G. R. de Brito e MACAL - Madeireria e Agrop California Ltda.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 26.778  
 Exqte. : Conselho Regional de Corretores de Imóveis  
 Adv. : Dr. Bernardo Nunes de Moraes  
 Excds. : EDIFICA - Construções e Promoções de Negócios Ltda.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 27.034  
 Exqte. : Conselho Regional de Economia da 9ª Região  
 Adv. : Drª Maria Rosângela da Silva Santana  
 Excds. : Distribuidora de Valores Mobiliários Fininvest S/A  
 Adv. : Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS : Nºs 28.407 - 28.413 - 28.415 - 28.417 - 28.419 - 28.421 - 28.425 - 28.427 - 28.429 - 28.435 - 28.439 - 28.443 - 28.445 - 28.447 - 28.664 - 28.672 - 28.682 - 28.688 - 28.690 - 28.694 - 28.696 e 28.698  
 Exqte. : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia PA/AP  
 Adv. : Dr. Franklin Rabelo da Silva  
 Excdos. : E. Sol - Empresa de Serviços e Obras Ltda., BETA - Búfalos do Equatorial do Amapaense SA, Agritop Ltda., Agropecuária Rio Múndiré S.A., Congrutora Soares Vieira Ltda., BRAE - NOR - Agropecuária S.A., Ruy Agostinho Vieira, Cleber Saraiva dos Santos, Eduardo Mafra, Marilene Pires Falcão, Agropecuária J. C. Torres Ltda., Agropecuária Remanso Aqu S.A., Equipe Comercio e Instalações Ltda, Fiesta Indústria de Alimentos Ltda, Construção - Engenharia e Equipamentos, Freitas Ferreira de Freitas, Haroldo Willians Pereira Gomes, Pedro Lobato, B. Delgado - Construção Naval, Paulo Martins de Araújo Bona,

Francisco Barnabés L. Sanches e Francisco Baía Carvalho  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.  
**DESAPROPRIAÇÃO**  
 PROCESSO : Nº 4490-B  
 Autor : INCRA  
 Adv. : Drª Edméa Moura Correa  
 Réu : Eduardo Pessoa Kaufal  
 Adv. : Dr. Aparício Dias  
 DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República sobre o pedido de fl. 304. Belém, PA, em 30.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 4490-256  
 Expte. : INCRA  
 Adv. : Drª Edméa Moura Correa  
 Expdo. : Mancel de Jesus Moraes  
 Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio  
 SENTENÇA : Vistos, etc. ... Não tendo sido contestado o pedido, presume-se como verdadeiro os fatos articulados na inicial, daí porque Julgo procedente a presente ação e, em consequência, fixo a indenização no valor da quantia ofertada pela exequente, aliás já depositada na Caixa Econômica Federal, como se verifica de fl. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, PA, em 30.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**AUTOS DE DISCRIMINAÇÃO DAS TERRAS DEVOLUTAS**  
 PROCESSO : Nº 13.672  
 Reqte. : INCRA  
 Adv. : Dr. Ruderval Caldas Simas  
 Reqdos. : Pedro Martins Jorge e outros  
 DESPACHO : Diga a Supte. (fl. 92) se ainda tem interesse no prosseguimento do feito. Belém, PA, em 30.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**MANUTENÇÃO DE POSSE**  
 PROCESSO : Nº 18.350  
 Autora : União Federal  
 Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar  
 Réu : Eliza Barbosa Marçal  
 Adv. : Dr. José Maria Q. de Alencar  
 DESPACHO : Já que a autora não tem interesse na execução da sentença, como declarado à fl. 75 verso, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes a União Federal e Eliza Barbosa Marçal. Belém, PA, em 30.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 18.523  
 Autora : União Federal  
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade  
 Réu : Daniel Nogueira de Azevedo  
 Adv. : Drª Joselisa C. Kauffman  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Já que a autora não tem mais interesse no prosseguimento do feito, assim desistindo da ação, com base no art. 267, item VIII, do Cód. de Proc. Civil, Julgo extinto este processo, em que são partes a União Federal e Daniel Nogueira de Azevedo. Em consequência, ordeno o seu arquivamento. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, PA, em 30.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**  
 PROCESSO : Nº 19.221  
 Reqte. : Pedro Washington da Silva  
 Adv. : Dr. Ronaldo Batista da Silva  
 Reqdo. : IAPAS  
 Adv. : Drª Maria Consuelo Pessoa  
 DESPACHO : Sobre o cálculo digam os interessados. Belém, PA, em 30.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**AÇÃO DECLARATÓRIA**  
 PROCESSO : Nº 24.067  
 Reqte. : Roberto Luiz Pedro Bom  
 Adv. : Dr. Pedro Bastos  
 Reqdo. : Sociar Crédito Imobiliário S/A  
 Litisconsorte : BNH  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença a desistência manifestada a fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes Roberto Luiz Pedro Bom, Sociar Crédito Imobiliário S/A e Banco Nacional da Habitação. Custas pelo desistente, inclusive honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P. R. e I. Belém, PA, em 30.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**CARTA PRECATÓRIA**  
 PROCESSO : Nº 31.996  
 Depcte. : Juiz de Direito da Comarca de Capa-

Depcdo. : noma/PA  
 DESPACHO : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará  
 : Com as cautelas legais, restitua-se os autos ao juiz deprecante. Belém, PA, em 30.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 32.431  
 Depcte. : Juiz Federal da 2ª Vara em Alagoas  
 Depcdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará  
 DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 30.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 32.746  
 Depcte. : Juiz de Direito da Comarca de Xapuri, no Acre.  
 Depcdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará  
 DESPACHO : Em face do alegado na certidão supra, colha-se a manifestação do Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 30.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 32.992  
 Depcte. : Juiz de Direito da Comarca de Abaetetuba/PA  
 Depcdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará  
 DESPACHO : Em face do contido na informação retro, aguarde-se. Belém, PA, em 30.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 33.199 e 33.215  
 Depcte. : Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária do Território Federal do Amapá  
 Depcdo. : Juiz Federal 1ª Vara no Pará  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

**AÇÃO PENAL**  
 PROCESSO : Nº 28.306  
 Autora : A Justiça Pública  
 Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira  
 Réus : André Luiz Brandão e outros  
 DESPACHO : A fim de serem inquiridas nas cidades onde residem as testemunhas arroladas pela acusação e pelas defesas, expeçam-se as competentes cartas precatórias, dando-se ciência às partes. Belém, PA, em 30.10.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

X..X..X..X..X..X..X..X..X..X

**JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA**

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZFEDERAL DA 2ª VARA.

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

**EXPEDIENTE DO DIA 30.10.87**

**OFÍCIOS:**  
 Nºs 0273 e 0274/87-SCOR, de 29.10.87, do Dr. Milton Souza Figueiredo - Delegado da Polícia Federal.  
 Assuntos: Encaminha os autos dos Inqs. Pols. nºs 055 e 045/87-DEF-2/STM, respectivamente, solicitando prazo para complementação das diligências.  
 DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém, 30.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 2607/87-CART/SR/PA, de 30.10.87, do Dr. Milton Souza Figueiredo - Delegado da Polícia Federal.  
 Assunto: Encaminha os autos do Inq. Pol. nº 169/87-SR/DPF/PA, solicitando prazo para complementação das diligências.  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nºs 2605 e 2606/87-CART/SR/PA, de 29.10.87, do Dr. José Ferreira Sales - Delegado da Polícia Federal.  
 Assuntos: Encaminham os autos dos Inqs. Pols. nºs 172 e 173/87-SR/PA, respectivamente, solicitando prazo para complementação das diligências.  
 DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

Nº 2611/87-CART/SR/DPF/PA, de 29.10.87, da Dra. Maria José Tomé de Oliveira - Delegada de Polícia Federal.  
 Assunto: Encaminha os autos do Inq. Pol. nº 161/87-SR/DPF/PA, solicitando prazo para complementação das diligências.  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 2612/87-CART/SR/PA, de 30.10.87, do Dr. Geraldo José de Araújo - Delegado da Polícia Federal.  
 Assunto: Encaminha os autos do Inq. Pol. nº 175/87-SR/PA, solicitando prazo para complementação das diligências.

**DESPACHO:** Idêntico ao anterior.

Nº 7004, de 28.10.87, do Ministro Pedro Aciole - Relator da 2ª Seção do Tribunal Federal de Recursos.

**Assunto:** Encaminha cópia do despacho proferido nos autos do Conflito de Competência nº 7.649-PA.

**DESPACHO:** À Secretaria. Belém, 30.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 044/87, de 15.10.87, da Pretoria de São Domingos do Capim - Comarca de S. Miguel do Guamá.

**Assunto:** Presta esclarecimentos com referência à Carta, digo, com referência às diligências solicitadas nos autos do Processo nº 28.436.

**DESPACHO:** Diante do contido na informação do verso, arquive-se. Belém, 30.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 277/87-CARTZ/PP-2/ITZ/MA, de 13.10.87, do Dr. Raimundo Soares Cutrim - Delegado de Polícia Federal.

**Assunto:** Encaminha Folha de Antecedentes referen-te ao Inq. Pol. nº 49/87-PP-2/ITZ/MA.

**DESPACHO:** Junte-se aos autos. Belém, 30.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**PETIÇÕES:**

**De:** ALTAMIRA ARAÚJO LOPES

**Advogado:** Dr. Guilherme Elias Chein Casseb.

**Assunto:** Juntada de documentos aos autos da Ação Penal (Proc. nº 16.760) que contra si e outro move o Ministério Público Federal.

**DESPACHO:** Idêntico ao anterior.

**De:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**Advogado:** Dr. Nelson Carmo Figueiredo.

**Assunto:** Apresenta Contestação nos autos da Ação Ordinária Anulatória de Leilão (Procedi-mento Ordinário) que lhe move Irenita Rodrigues Gomes (Proc. nº 31.329).

**DESPACHO:** N. A. Conclusos. Belém, 30.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**De:** UNIÃO FEDERAL.

**Advogado:** Dr. Moacir Moraes Filho.

**Assunto:** Pede providências nos autos de Procedi-mento Ordinário que lhe move Raimundo Souza Vasconcelos (Proc. nº 15890).

**DESPACHO:** Idêntico ao anterior.

**De:** MARIA LOBÃO SAMPAIO

**Advogado:** Dr. Antônio Mofato.

**Assunto:** Vem desistir do Mandado de Segurança Im-petrado contra o Gerente da Caixa Econô-mica Federal (Proc. nº 33.295).

**DESPACHO:** Idêntico ao anterior.

**De:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Advogado:** Dr. Ruy Martini Santos.

**Assuntos:** Pedido de providências nos autos dos Processos nºs 9.377, 12.795 e 12.867.

**DESPACHOS:** Idênticos ao anterior.

**De:** JOÃO TEODORO DA SILVA e JOSÉ FERREIRA DA SILVA.

**Advogado:** Dr. Manuel Figueiredo Neto.

**Assunto:** Razões Finais nos autos da Ação Penal que lhes move o Ministério Público Fe-deral (Proc. nº 19.935).

**DESPACHO:** Idêntico ao anterior.

**De:** MARCELINO CASTRO PORTO MALA.

**Advogado:** Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior.

**Assunto:** Vem apresentar defesa nos autos de Pedi-do de Extradicação formulado pelo Governo da República Portuguesa.

**DESPACHO:** Idêntico ao anterior.

**INQUÉRITOS POLICIAIS:**

Nºs 114/87, 142, 123 e 159/87-SR/DPF/PA, 150, 180, 181 e 188/SR/PA.

**DESPACHOS:** I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 07/01/88 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 30.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**DESPACHOS EM PROCESSOS:**

Nº 33295 MANDADO DE SEGURANÇA

**Impete:** Maria Lobão Sampaio.

**Advogado:** Dr. Antônio Mofato.

**Impdo:** Gerente Geral da Caixa Econômica Fede-ral - Filial do Pará.

**DESPACHO:** Preliminarmente, assino o prazo de 10 dias para comprovação de que o doutor Antônio Mofato, - signatário único da petição inicial na condição de advoga-do da Impetrante - tem inscrição suple-mentar no Conselho Seccional da OAB-PA, ou, se for o caso, para demonstrar haver sido cumprido o disposto no § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215, de 27/4/63. Intime-se. Belém, 30.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 23412 EXECUÇÃO FISCAL

**Exeqte:** União Federal.

**Advogado:** Dr. Moacir Moraes Filho.

**Exeoda:** Eximco Industrial Ltda.

**DESPACHO:** Diante do contido a fls. 9-V, esclareça a Exeqtente qual das hipóteses previstas no art. 29, caput, do Dec. Lei nº 2.303, de 21/11/86, entende cabível ao presen-te feito. Belém, 30.10.87. a) Dr. Aristi-des Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 29108 CARTA PREGATÓRIA

**Depte:** Juiz de Direito da Comarca de Tucantimópolis - Estado de Goiás.

**Depdo:** Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Pará.

**DESPACHO:** "Restituam-se estes autos ao MM. Juizo Deprecante, tendo em vista que a Precã-tória foi devida e fielmente cumprida, sendo os cálculos efetuados exatamente com base no demonstrativo de fls. 16, . . . . ."

Nº 33286 CARTA PREGATÓRIA

**Depte:** Juizo Federal da 10ª Vara da Seção Judi-ciária do Estado do Rio de Janeiro.

**Depdo:** Juizo Federal da 2ª Vara da Seção Judiciá-ria do Estado do Pará.

**DESPACHO:** Cumpra-se. Belém, 30.10.87. a) Dr. Aristi-des Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 33292 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA.

**Reqtes:** Valdemar Hannemann e outros.

**Advogados:** Drs. João Afonso Borges, Marcos Afonso Borges, Luiz Paulo Santos Álvares e Rai-mundo Nonato de Oliveira Neri.

**Reqdos:** Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e União Federal.

**DESPACHO:** Preliminarmente, assino o prazo de 10 dias para comprovação de que o doutor João Afonso Borges - signatário único da petição inicial na condição de advoga-do dos Requerentes - tem inscrição su-plamentar no Conselho Seccional da OAB/PA, ou, se for o caso, para demonstrar haver cumprido o disposto no § 2º do /art. 56 da Lei nº 4.215, de 27/4/63: /

Intime-se. Belém, 30.10.87. a) Dr. Aristi-des Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 18452 AÇÃO PENAL

**Autor:** Ministério Público Federal.

**Rep. do MP:** Dr. Paulo Meira.

**Réus:** Maria de Lourdes Machado Martins e Car-lota Machado da Conceição.

**Defensores:** Drs. Rui Guilherme Carvalho de Aquino e Renaldo Gonzaga de Almeida.

**DESPACHO:** Face ao contido a fls. 338 e verso, de-sentranha-se o Inquérito Policial nº 67/83-SR/DPF/PA (fls. 150/322), - cuja juntada havia sido requerida através da peça de fls. 149, e, em seguida, enca-minhe-se-o ao Ministério Público, fa-zendo-se a devida remuneração das fo-lhas dos presentes autos. Belém, 30.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Fede-ral da 2ª Vara.

Nº 27860 AÇÃO PENAL

**Autor:** Ministério Público Federal.

**Rep. do MP:** Dr. Almerindo Trindade.

**Réu:** Deusdedit Freire Brasil

**Advogado:** Em causa própria.

**DESPACHO:** I - . . . . .  
II - . . . . .  
III - De acordo com o previsto no § 2º do art. 538 do CPP, c/c art. 539, caput, designo a audiência do dia 21 de janei-ro de 1988, às 8 horas, para julgamen-to, devendo inicialmente serem tomadas as declarações das demais testemunhas arroladas pelo réu a fls. 26, com exce-ção das já inquiridas nos presentes au-tos. IV - Intime-se. Belém, 30.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 29387 AÇÃO PENAL

**Autor:** Ministério Público Federal.

**Rep. do MP:** Dr. Paulo Meira.

**Réus:** Altamiro Anastácio Almeida e outros.

**DESPACHO:** Diante do contido a fls., informe a Secretaria sobre a possibilidade de ser destacada verba para fazer face às despesas com a viagem de um Oficial de Justiça desta Seção Judiciária a fim de proceer às citações. Belém, 30.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Fede-ral da 2ª Vara.

**SENTENÇAS PROFERIDAS:**

Nº 33082 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

**Autor:** Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO.

**Advogada:** Dra. Azimozete Santana Santos.

**Ré:** Sandra de Nazareth Pedrosa Kzan.

**SENTENÇA:** Vistos, etc. . . . .  
. . . . .  
**EX POSITIS,** Com fundamento no que dis-põe o art. 257 do Código de Processo

Civil, c/c art. 10, caput, inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/4/74, e art. 267, caput, inc. XI, da lei civil adjetiva, julgo extinto o presente feito, e de-termino o arquivamento dos autos. Cus-tas ex lege. P. R. I. Belém, 30.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 18383 AÇÃO PENAL

**Autor:** Ministério Público Federal.

**Rep. do MP:** Dr. Almerindo Trindade.

**Réus:** Dionísio Lopes Carreira (ou Carrera, ou Carreiros) e outros.

**Advogados:** Drs. Manuel Figueiredo Neto e Waldir S. Bandeira de Souza.

**SENTENÇA:** Vistos, etc. . . . .  
. . . . .

**EX POSITIS,** Julgo improcedente a denún-cia, e, em consequência, absolve os réus DIONÍSIO LOPES CARREIRA, JOSÉ DOS SANTOS REIS, JOSÉ WILSON REIS PEREIRA, CHARLES DOS SANTOS PEREIRA e WILSON DOS SANTOS PEREIRA, restituindo-se ao primeiro, nos termos do art. 337 do CPP, o valor da fiança em seu favor prestada. P. R. I. Belém, 30.10.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal  
WALDIR BORGES CORREIA - Diretor de Secretaria  
EXPEDIENTE DO DIA 30.10.87

**OFÍCIO:**

nº 0272/87 : Bel. MILTON SOUZA FIGUEIREDO - Dele-gado de Polícia Federal

**Assunto :** Encaminha os autos do Inquérito Poli-cial nº 085/86-PP-2/SANTARÉM/PA, so-licitando novo prazo para complemen-tação das diligências.

**DESPACHO :** N.A. Concedo, em prorrogação, o pra-zo de trinta (30) dias, para comple-mentação das diligências. Com as cau-telas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, 30.10.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

**PETIÇÕES:**

**Petição :** I A P A S - Proc. nº 31.196

**Adv. :** Dr. Joaquim Moreira Rocha

**Assunto :** Indica o leiloeiro público - ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO, para apregoar o leilão dos bens penhorados e descri-tos às fls. 19/20 dos autos.

**DESPACHO :** Junte-se aos autos. Belém, 30.10.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Fede-ral da 3ª Vara.

**Petição :** I A P A S - Proc. nº 31.204

**Adv. :** Dr. Joaquim Moreira Rocha

**Assunto :** Manifesta sua concordância com o cálculo de fls. 27/28, concernentes a pagamento de custas judiciais.

**DESPACHO :** Idêntico ao anterior.

**Petição :** GERALDO ELIAS DA CUNHA - Proc. nº 32.027/87

**Adv. :** Dr. Gildo Correa Ferraz

**Assunto :** Presta informações e requer providên-cias nos autos do processo acima men-cionado.

**DESPACHO :** Idêntico ao anterior.

**Petição :** EUCLIDES LEOPOLDINO SIQUEIRA - Proc. nº 32.027/87

**Adv. :** Dr. Gildo Correa Ferraz

**Assunto :** Contesta a Ação de Desapropriação promovida pelo INCRA contra ANÍSIO FIGUEIREDO e outros.

**DESPACHO :** Idêntico ao anterior

**Petição :** ROSA COELHO STEFANI e seu marido ALFRE-DO GERMANO STEFANI - Proc. nº 32.027.

**Adv. :** Dr. Gildo Corrêa Ferraz

**Assunto :** Contesta a Ação de Desapropriação pro-movida pelo INCRA contra ANÍSIO FIGUEI-REDO e outros.

**DESPACHO :** Idêntico ao anterior

**Petição :** JOÃO EMILIO LISBÔA DE MENDONÇA e sua mulher EUNICE CORREIA DA S. DE MENDONÇA Proc. nº 32.775

**Adv. :** Dr. Clevis Ferro Costa e outro

**Assunto :** Contesta tempestivamente a Ação de De-sapropriação promovida pela União Fede-ral contra os sucessores de CLIMÉRIO MACHADO DE MENDONÇA.

**DESPACHO :** Idêntico ao anterior.

**Petição :** UNIÃO FEDERAL - Proc. nº 32.701

**Adv. :** Dr. José Augusto Torres Potiguar

**Assunto :** Contesta tempestivamente a Ação Decla-ratória proposta por JOSÉ CANDIDO DE ARAÚJO & Cia.

**DESPACHO :** Idêntico ao anterior.

**AÇÃO PENAL:**

**Processo :** nº 32.102

**Autora :** JUSTIÇA PÚBLICA

**Adv. :** Dr. Almerindo Trindade

**Réu :** Alvaro Rodrigues Marques

Adv. : Dr. Roberto Bezerra
DESPACHO : Designo o dia 04 de abril de 1988, as 9:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, que deverão ser regularmente intimadas.

Processo : nº 31.689
Autora : JUSTIÇA PÚBLICA
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Aníbal Silva
Adv. : Dr. Roberto Bezerra
DESPACHO : Designo o dia 1º de abril de 1988, as 9:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, que deverão ser regularmente intimadas.

EXECUÇÃO FISCAL:
Processo : nº 31.356
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho
Executada : SOTAVE NORTE IND. E COMÉRCIO LTDA
SENTENÇA :
Pelo exposto, acolho, em parte, o pedido da executada, tão-somente para determinar que novo cálculo seja elaborado, tomando por base o valor do salário-mínimo de referência.

DIRETOR DO FORO:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ DISTRIBUIDOR:
DR. DANIEL PAES RIBEIRO
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO
CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:
HEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Daniel Paes Ribeiro, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Doodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Grégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe da Seção de Distribuição, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Daniel Paes Ribeiro - Juiz Distribuidor
Almerindo Augusto de V. Trindade - Proc. da República
Alberto da Silva Campos - Advogado Repres. da OAB/PA
Maria de Fátima Coimbra - Chefe da Seção de Distribuição

CLASSE IV - EXECUÇÕES:
Nº 33.307 Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Execdo: Vanda Sousa da Cruz e outros
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:
Nº 33.302 Depote: JUIZ FED. DA 4ª V DE PERNAMBUCO (crime) Depodo: Juiz Fed. no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 33.303 Depote: JUIZ FED. DA 1ª V DO AMAZONAS (crime) Depodo: Juiz Fed. no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara
Nº 33.305 Depote: JUIZ FED. DA 7ª V. DE S. PAULO (exec.) Depodo: Juiz Fed. no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 33.306 Reqte: MINISTRO DO TRIBUNAL FED. DE RECURSOS (crime) Reqdo: Juiz Fed. no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:
Nº 33.304 Recte: EVALDO DE JESUS MIRANDA DE AZEVEDO
Reedo: I N A M P S
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara (G; R. nº 20179)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 203/87

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da primeira Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da primeira Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 03.11.87

TELEEX Nº 038/87 : Bel Orion Alves da Silva - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Com V. Exa foi preso em flagrante e autuado nesta data, os autos do IPL nº 091/87 - DFF 2/AB, o nacional RE NATO MOURA DE SOUZA. O indiciado em contra-se recolhido na cadeia pública local, a disposição desse Juízo.

DESPACHO Nº 293/87 : Dr. Genival Matias de Oliveira - Juiz Federal da 1ª Vara, no exercício cumulativo da 4ª Vara em Pernambuco
Assunto : Vem deprecar a intimação do Dr. Antônio Freitas Leite, para comparecer no Fórum Bel. Cidimo Gonçalves Guerra, rua Cônego Benigno Lira s/n Surubim-PE, para inquirição da testemunha de acusação Lourival Numeriano de Sa.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, PA, em 03.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIOS Nº 060/87 : Bel José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Vem informar que de acordo com os dados do Processo de Recadastramento dos estrangeiros, o alienígena MARC ALAIN PATRICK WALTER é domiciliado e residente na Av. Rui Barbosa nº 598, COB 1001, Flamengo-Rio de Janeiro-RJ. Quanto a CHRISTIAN GEORGES MARCEL TEILLEFER, permanece a situação informada através do Ofício nº 081/87 - CRP/SR/DFP/PA, de 20.10.87.

DESPACHO Nº 410/87 : Newton José G. Gonçalves - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminha a planilha datiloscópica e o Boletim individual do indiciado MARCELO FREITAS QUEIROZ, referente ao IPL nº 072/86 - DFF 2/MB.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nºs 2609 e 2615/87: Domingos Ferreira Viana - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminha os Ipls nºs 152 e 158/87-SR/PA
DESPACHO : N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, PA, em 03.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 2624/87 : João Francisco Lins Maciel Borges - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminha o IPL nº 147/87 - SR/DFP/PA
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 2626/87 : Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminha o IPL nº 101/87 - SR/PA
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 2627/87 : Bel. Maria José Tomé de Oliveira - Delegada de Polícia Federal
Assunto : Encaminha o IPL nº 155/87 - SR/DFP/PA
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 2631/87 : Bel. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminha o IPL nº 172/86 - SR/PA
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES
Petição da CER Adv. : Drª Maria Amélia Maia Franco
Assunto : Vem promover a presente Execução Hipotecária, dirigindo sua pretensão contra IRAMAR LAERCIO OCUZO DA ROCHA e sua mulher.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, PA, em 03.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do Instituto Jurídico das Terras Rurais - INTER
Adv. : Dr. Irsef Ivan Araújo Souza
Assunto : Vem apresentar quesitos para a prova pericial deferida, referente ao processo nº 30.792.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 03.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA oriunda da Seção Judiciária no Estado de São Paulo
Assunto : Citar Antônio Fernando Pinto M Rodrigues para, no prazo de cinco dias, pagar sua dívida.
DESPACHO : A. Cumpra-se. Belém, PA, em 03.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AUTOS DE PEDIDO DE REAJUSTE DE LINGUAGEM EM FAVOR DA CAPEMI - CAIXA DE PÉCULIOS, PENSÕES E MONTEPIOS-BENEFICENTE
PROCESSO : Nº 473
Interessados : Aurelino de Jesus Sirotheau Melo e outros
DESPACHO : Considerando os termos da informação retro, indefiro o pedido de fl. 2. Arquite-se, depois de intimada a parte interessada. Belém, PA, em 03.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

AUTOS DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA, FEITA PELO SERVIDOR ROBERTO ANTONIO ALVES ALMEIDA
PROCESSO : Nº 474
DESPACHO : 1. Intime-se o servidor DONALD ELUISTIO COSTA DE OLIVEIRA para dar convincente explicação em torno do caso objeto da comunicação de fl. 2, facultada a vista dos autos na reparição. 2. Junte-se cópia xerográfica da ficha de assentamentos funcionais do servidor acima referido. Belém, PA, em 03.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro

MANDADO DE SEGURANÇA
PROCESSO : Nº 33.289
Impte. : Ikuhide Katayama
Adv. : Dr. Armando Sawada
Impdo. : Gerente Regional do Banco Central do Brasil

DESPACHO : 1. Concedo a liminar requerida, condicionando o seu cumprimento ao oferecimento de garantia, como depósito em dinheiro ou fiança bancária, de valor correspondente aos "encargos financeiros" previstos na Resolução nº 1.154/86, do Banco Central do Brasil. 2. Notifique-se a autoridade coatora por todo o conteúdo da inicial, enviando-se-lhe a 2ª via com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo legal, preste as informações que julgar cabíveis. Belém, PA, em 03.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSOS : Nºs 29.007 - 29.009 - 29.011 - 29.013 - 29.015 - 29.017 - 29.019 - 29.095 - 29.097 - 29.099 - 29.101 -
Exqte. : IBDF
Adv. : Drª Maria Neide de Oliveira Mattos e outro
Excdo. : Com. de Mad. da Amazônia Ltda., Antônio Lima Representação e Comércio A. C. Moreira, F. A. Portela, Josemar Tenório de Albuquerque, Dormentex Ltda., MARACOL - Mad. Marajoara e Com. Ltda., J. C. de Andrade Filho, EXPIL - Exp. Independência Ltda IBEX - Pará Com. Exterior Ltda., Dormentex Ltda.,

DESPACHO : Digam o exequente e o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 03.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : 29.021 - 29.023 - 29.029 - 29.031 - 29.035 - 29.037 - 29.041 - 29.043 - 29.047 - 29.051 - 29.053 - 29.153 - 29.155 - 29.157 - 29.159 - 29.163 - 29.275 - 29.279 - 29.281 - 29.283 - 29.668 - 30.908 e 30.910
Exqte. : CREA PA/AP
Adv. : Dr. Franklin Tabela da Silva
Excdo. : Agenor dos Santos Cardoso, Waldemar Cavalcante de Freitas, Raimundo Araújo Almeida, Solos Serviço do Brasil, Aco Record Ltda., Antônio Alves da Silva, Cleide Souza, Maria de Fátima Araújo Oliveira, Roberto Carvalho, Raimundo Nonato Chagas, Abraão Abidala da Silva, José Henrique, P. H. Engenharia Ltda., Pedro Alcântara, Mesquita S. Bastos, Ricardo do Carmo Ayres Monteiro, Jaime Ribeiro Carvalho, Neusa Araújo, Elson Nascimento Matos, Waldir Ner. CLIMAG - Clínica das Máquinas Com. Serviços Ltda., Aciole Silva Magalhães e Alonso Carneiro da Cunha.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS : Nºs 29.213 - 29.217 - 29.223 - 29.225 - 29.227 - 29.229 - 29.231 - 29.233 - 29.235 - 29.239 - 29.241 - 29.334 - 29.338 - 29.340 - 29.342 - 29.633 - 29.641 - 29.643 - 29.649 e 32.753

Exqte. : SUNAB

Adv. : Dr.ª Heloísa Maria Cavaleiro Cardoso e outro

Exclos. : Farmácia Justo Chermont Ltda., José de Ribamar Neves Ribeiro, Sá Leonora Nogueira Casinha Ltda., E. Miranda (Miranda Bar), Microfarma Ltda. (Farmácia 928), Panificadora Santa Joana Ltda., Alberto L. P. Barreto (Restaurante Macapá), L. Cunha da Silva (Bar e Lanchonete Tric-Tric), Raimundo M. Moraes (Lanchonete Kitispeiro), Carlos Tadeu Moreira da Silva, Maria de Nazaré da Silva Moraes, Judith Silva Damous, Maria dos Anjos Brito, L. Cunha da Silva (Bar e Lanchonete Tric-Tric), Raimundo B. Besa (Holanbos), José dos Santos Ribeiro, Simão Moreira da Costa, Durval Bezerra Dias, Supermercado Aliança Ltda., Francisca Reis Medeiros.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

ACÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO CUMULADA COM ACÇÃO DECLARATÓRIA

PROCESSO : Nº 24.274

Autores : Hermínio de Braga Dias e outros

Adv. : Dr. Adilson Galvão Verçosa

Ré : SOCIJAR - Crédito Imobiliário S.A.

Litisconsorte necessário: BNH

DESPACHO : Baixo o feito em diligência para que seja informado nos autos, por meio de certidão em forma regular, o que se oferecer em torno do integral cumprimto do despacho exarado à fl. 234. Belém, PA, em 03.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 24.276

Autores : Édson Ruy Velasco e outros

Adv. : Dr. Adilson Galvão Verçosa

Ré : CEF - Adv.: Dr.ª Fátima Gobitsch

Litisconsorte necessário: BNH

DESPACHO : O requerimento de fl. 237 será apreciado oportunamente, depois de cumprido o despacho exarado no processo em apenso. Belém, PA, em 03.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.628

Reqtes. : João Bosco de Araújo Pinto e outro

Adv. : Dr. Adilson Galvão Verçosa

Reqdo. : BASA

Litisconsorte necessário: BNH

DESPACHO : O requerimento de fl. 89 se acha apreciado em face da extinção do Banco Nacional de Habitação. Belém, PA, em 03.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.232

Reqte. : Waldemir Teixeira

Adv. : em causa própria

Reqdos. : VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo

Litisconsorte necessário: BNH

DESPACHO : 1. O requerimento de fl. 336 será objeto de apreciação oportuna. 2. Sobre as preliminares arguidas nas contestações de fls., diga o autor. Belém, PA, em 03.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

ACÇÃO REIVINDICATÓRIA

PROCESSO : Nº 26.055

Reqte. : Município de Benevides/PA

Adv. : Dr. João Ribeiro Lima

Reqdo. : INCRA

DESPACHO : Nada a sanear. Defiro as provas requeridas e designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 14 de novembro do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, PA, em 03.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

BUSCA E APREENSÃO

PROCESSO : Nº 26.115

Reqte. : Ladislau de Almeida Pita Moreira

Adv. : Dr.ª Eva do Amaral Coelho

Reqda. : União Federal

Adv. : Dr. José Potiguar

DESPACHO : Defiro o pedido objeto da letra "A" da contestação de fl. 22/27. Belém, PA, em 03.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

ACÇÃO POPULAR

PROCESSO : Nº 26.604

Reqtes. : Cândido Paraguassu de Lemos Éleres e outros

Adv. : Dr. Paraguassu Éleres

Reqda. : ELETROHORTE

Assistente : União Federal

Adv. : Dr. Paulo Meira

DESPACHO : Informe a chefe da Seção, por meio de certidão nos autos em forma regular, o que se oferecer em torno do processo a que se reporta o Dr. Procurador da República no parecer retro. Belém, PA, em 03.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

MISSÃO DE POSSE

PROCESSO : Nº 26.765

Reqte. : União Federal

Adv. : Dr. José Potiguar

Reqdo. : José Fernandes de Souza Filho

SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos, em que são partes, como autora, a União Federal e, como réu, José Fernandes de Souza Filho. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, PA, em 03.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

USUCAÇÃO

PROCESSO : Nº 27.989

Autor : Eugênio Baetas de Oliveira e outros

Adv. : Dr. Lo Marival Santa Helena Leal Monteiro

DESPACHO : Intimem-se pessoalmente os autores para que deem prosseguimento ao feito. Belém, PA, em 03.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

ACÇÃO DE DESPEJO

PROCESSO : Nº 32.024

Autor : Raimundo Soares de Macedo

Adv. : Dr.ª Maria das Graças R. Sampaio

Ré : União Federal

Adv. : Dr. José Potiguar

DESPACHO : Diga o autor. Belém, PA, em 03.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

ACÇÃO DECLARATÓRIA NEGATIVA

PROCESSO : Nº 32.122

Reqte. : Endeco Engenharia Ltda.

Adv. : Dr.ª Maria da Glória Maroja

Reqda. : SERFEROS - Instituto de Seguridade Social

DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 03.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESAPROPRIAÇÃO

PROCESSO : Nº 24.268

Desapto. : DNER

Adv. : Dr.ª Amélia Fátima Cardoso Fajardo

Desapdo. : SATO - Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Adv. : Dr. Rafael Siqueira

DESPACHO : Sobre o cálculo digam os interessados. Belém, PA, em 03.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.214

Desapto. : DNER

Adv. : Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo

Desapdos. : Espólio de Alba da Luz Silva e Prefeitura Municipal de Ananindeua

DESPACHO : Digam o desapropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 03.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.217

Desapto. : DNER

Adv. : Dr. Roberto Tadeu de F. Araújo

Desapda. : Fundação do Bem Estar Social do Pará

Adv. : Dr. Maurício Araújo Cardoso

DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 03.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.110

Desapto. : ELETROHORTE

Adv. : Dr. Constantino Augusto Tork Brahuna

Desapdos. : Fernando Ribeiro Lima e outros

DESPACHO : Forme-se o segundo volume, com as peças subsequentes. Lavre-se, pois, os competentes termos de encerramento deste primeiro volume e de abertura do segundo e que deverá vir-me conclusos. Belém, PA, em 03.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

ACÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 11.416

Autor : Ministério Público Federal

Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade

Réu : José Gomes do Nascimento

SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o parecer

de fl., emitido pelo Dr. Procurador da República, na qualidade de representante do Órgão do Ministério Público Federal, com base no art. 107, item IV, do Cod. Penal, Julgo extinta a pretensão executoria da pena a que foi condenado o réu JOSÉ GOMES DO NASCIMENTO. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, PA, em 03.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 16.759

Autor : Ministério Público Federal

Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira

Réu : Onésimo Teixeira de Araújo

Adv. : Dr. Aristarcho Expedito dos S. Filho

DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 153 verso. Oficie-se. Belém, PA, em 03.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 28.294

Autora : A Justiça Pública

Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira

Réus : Luiz Benedito Duarte Santos e outros

DESPACHO : Em face do alegado na certidão supra, colha-se a manifestação do representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 03.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.307

Autora : A Justiça Pública

Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira

Réu : Pedro Sampaio Barbosa

DESPACHO : Diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal sobre a circunstância relacionada com a falta de devolução do mandado encaminhado a comarca de Viseu, como referido na certidão supra. Belém, PA, em 03.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.375

Autora : A Justiça Pública

Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira

Réus : Dinomar Oliveira da Silva e outro

Adv. : Dr. José Cabral e outro

DESPACHO : 1. Expeça-se carta precatória para a oitiva das testemunhas residentes fora desta capital. Dê-se ciência aos interessados. 2. Designo a audiência do dia 25 de abril de 1989, único vago, às 10:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas à fl., as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal, bem assim aos acusados e aos seus defensores. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, PA, em 03.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.379

Autora : A Justiça Pública

Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira

Réus : Maria Alencar Ferreira e outros

DESPACHO : 1. Cumpra-se o despacho exarado à fl. 164, intimando-se o advogado Raimundo Osório. 2. Em face do alegado na segunda parte da certidão supra, colha-se a manifestação do representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 03.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.397

Autora : A Justiça Pública

Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira

Réus : Nelson Brito Ferreira e outros

DESPACHO : Para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, intimem-se os drs. José Cabral, José da Rocha Moreira e Paulo Rola, advogados com escritório nesta cidade, que ora nomeio defensores dos acusados Nelson Brito Ferreira, Antônio Alves Pinheiro e Maria de Lourdes Santos, respectivamente. Belém, PA, em 03.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.452

Autora : A Justiça Pública

Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira

Réus : José Damasceno Cunha e outros

Adv. : Dr. Paulo Rola

DESPACHO : Para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, intimem-se os drs. Helionar Gonçalves de Matos, Gérson Vilhena Gonçalves Matos, José Cabral, Haroldo Carlos do Nascimento Cabral, Marcelo Gonçalves Chaves e Raphael Celda Lucas Filho, advogados com es

critérios nesta cidade, que ora no meio defensores dos acusados Renato Souza Pereira, José Maria, Paulo Sérgio Barbosa da Costa, Lino da Costa, Ivan Andrade Moreira e José Matias Monteiro da Cunha respectivamente. Belém, PA, em 03.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.456
Autora : A Justiça Pública
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réus : Manoel Francisco da Conceição e outro
DESPACHO : Para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, intime-se o dr. José da Rocha Moreira, advogado com escritório nesta cidade, que ora no meio defensor do acusado Manoel Francisco da Conceição. Belém, PA, em 03.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.645
Autor : Ministério Público Federal
Rep. do M.P. : Dr. Almerindo Trindade
Réus : José Maria da Costa e outro
Adv. : Drs. Epitácio da Silva Santana e outro
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 03.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
PROCESSO : Nº 24.276 - A
Impugte. : CEF
Adv. : Dra. Maria Cecília H. Rodrigues
Impugdos. : Ébson Ruy Velasco e outros
Adv. : Dr. Adilson Galvão Verçosa
DESPACHO : Sobre o cálculo digam os interessados. Belém, PA, em 03.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.684
Impugte. : União Federal
Adv. : Dr. José Potiguar
Impugdo. : Ladislau de Almeida Pita Moreira
Adv. : Dr. José do Carmo S. Martha
DESPACHO : Cumprido pelo interessado o despacho retro, nada mais a decidir neste processo de nº 26.684. Belém, PA, em 03.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 32.555
Reque. : União Federal
Adv. : Dr. José Potiguar
Reqdo. : Raimundo Soares de Macedo
Adv. : Dra. Maria das G. R. Sampaio
DESPACHO : Diga o autor no prazo de cinco (5) dias. Belém, PA, em 03.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 03.11.87

OFÍCIOS:
Nº: 061/87-CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, de 28.10.87.
Assunto: Acusa o recebimento do Ofício nº 2474, de 02.10.87 e pede providências no pedido de livramento condicional de MOACIR DOS SANTOS SILVA.
DESPACHO: N.A. Colha-se a manifestação de interesse. Belém, 03.11.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
Nº: 979/87-O.A.B. Secção do Pará, de 30.10.87.
Assunto: Comunica que o Dr. Antônio Mofato funcionará como adv. no Mandado de Segurança impetrado contra o gerente Geral da Caixa Econômica Federal.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 03.11.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÕES INICIAIS:
De: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Adv.: Dr. Nelson Carmo Figueiredo.
Assunto: Vem propor Execução Hipotecária contra VANDA SOUZA DA CRUZ e seu marido A. Conclusos. Belém, 03.11.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 03.11.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA:
Deprecate.: Juízo Federal da 11ª Vara do Rio

Deprecado.: Grande do Sul.
Assunto: Juízo Federal da 2ª Vara no Pará.
Assunto: Deprecate a inquirição da testemunha CRISTINA SMITH MARQUES.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHOS EM PROCESSOS:
Nº: 21338 - AÇÃO PENAL.
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP.: Dr. Almerindo Trindade.
Réu: Onésimo Teixeira de Araújo.
Def.: Aristarcho E. dos Santos Filho.
DESPACHO: Ofereça o Réu-Apelado no prazo legal, querendo, contra-razões à Apelação interposta pelo representante do Ministério Público. Belém, 03.11.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 24603-A
Recorrente: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO.
Rep. do MP.: Ministério Público Federal.
Recorrido: Dr. Almerindo Trindade.
Adv.: Irineu Gomes Ferreira.
DESPACHO: Dr. Aldir Jorge Viana da Silva.
Diante de todo o exposto, tem-se que a denúncia oferecida contra Irineu Gomes Ferreira realmente não poderia ser recebida, pelo que ora mantenho a decisão recorrida. Intime-se. Belém, 03.11.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27036
Autor: AÇÃO PENAL.
Rep. do MP.: Ministério Público Federal.
Réus: Dr. Almerindo Trindade.
DESPACHO: Carlos Roberto dos Santos e outros. Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 03.11.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 33204
Deprecante: CARTA PRECATÓRIA.
Deprecado.: Juízo Federal da 1ª Vara em Sergipe.
DESPACHO: Juízo Federal da 2ª Vara no Pará. Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 03.11.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 29487
Recorrente: RECURSO CRIMINAL.
Rep. do MP.: Ministério Público Federal.
Recorrido: Dr. Paulo Meira.
Adv.: José Maria Pinto Ramos.
DESPACHO: Dra. Heliana Denise da Silva Sena. Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 03.11.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 32833
Requerente: RECURSO CRIMINAL.
Rep. do MP.: Ministério Público Federal.
Requerido: Dr. Almerindo Trindade.
DESPACHO: Geraldo Rabelo Júnior. Dr. Hamilton Ribamar Gualberto. Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 03.11.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHOS EM INQUÉRITOS:
Nºs.: 074/87-MB/PA, 045, 055, 064 e 067/87 -SANTARÉM/PA, 161, 169, 172, 173 e 175/87-SR/DPF/PA.
DESPACHOS: I - Concedo em prorrogação, prazo até ao dia 07.01.88 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 03.11.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

SENTENÇAS PROFERIDAS:
Nº 33285
Requerente: JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL.
Requerido: Raimunda da Costa Pereira.
SENTENÇA: Vistos, etc.

Nº 33225
Impetrante: HABEAS CORPUS PREVENTIVO.
Paciente: Suely Reis Medrado.
Impetrado: Antônio Hildemar Araújo Moura.
SENTENÇA: Dr. Domingos Viana Ferreira, Delegado de Polícia Federal. Vistos, etc.

Nº 33225
Impetrante: HABEAS CORPUS PREVENTIVO.
Paciente: Suely Reis Medrado.
Impetrado: Antônio Hildemar Araújo Moura.
SENTENÇA: Dr. Domingos Viana Ferreira, Delegado de Polícia Federal. Vistos, etc.

6.032, de 30.04.74). Remeta-se cópia desta sentença a autoridade impetrada. F. R. I. Belém, 03.11.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 03.11.87

OFÍCIOS:
nº 09/87 : TEODORO PARANHOS GURJÃO - Escrivão da Pretoria de São Castano de Odivelas
Assunto : Devolução de dez (10) Mandados de Citação devidamente cumpridos, ref. Of. nº 2.032, de 18.08.87.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 03.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

nº 2610/87 : Bel. DOMINGOS FERREIRA VIANA - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminha os autos do IPL nº 166/87 - SR/PA, solicitando prazo para complementação das diligências.
DESPACHO : N.A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, 03.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara

nº 2614/87 : Bel. DOMINGOS FERREIRA VIANA - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminha os autos do IPL nº 151/87 - SR/PA, solicitando prazo para complementação das diligências.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

nº 2616/87 : Bel. DOMINGOS FERREIRA VIANA - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminha os autos do IPL nº 157/87 - SR/PA, solicitando prazo para complementação das diligências.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

nº 2625/87 : Bel. MILTON SOUZA FIGUEIREDO - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminha os autos do IPL nº 164/87 - SR/DPF/PA, solicitando prazo para complementação das diligências.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

nº 2628/87 : Bel. MARIA JOSÉ T. DE OLIVEIRA - Delegada de Polícia Federal
Assunto : Encaminha os autos de IPL nº 162/87 - SR/PA, solicitando prazo para complementação das diligências.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:
Petição : BANCO CENTRAL DO BRASIL - Proc. nº 32.917
Adv. : Dr. Carlos Henrique Paes Ribeiro
Assunto : Interpõe Recurso de Apelação junto ao Eg. TFR.
DESPACHO : N.A. Conclusos. Belém, 03.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Petição : INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS INTER - Proc. nº 32.745
Adv. : Dr. Simão Tadeu Santos
Assunto : Requer a remessa dos autos movida contra ADALCIMAR DA COSTA GALLO, à Comarca de Xapuri, no Estado do Acre.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : EDIVALDO FERREIRA DA SILVA - Proc. nº 32.934
Adv. : Dr. Silvestre Fonseca Filho
Assunto : Apresenta defesa Prévia
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 03.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Petição : COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO Proc. nº 32.631
Adv. : Dr. Glace Aragão Albuquerque
Assunto : Manifesta-se sobre a contestação apresentada pela UNLÃO FEDERAL.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Proc. nº 32.543
Adv. : Dr. Nelson Carmo Figueiredo
Assunto : Apresenta Contra-Razões ao Recurso de Apelação, intentado por MANOEL DO LIVRAMENTO FERREIRA e sua mulher.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : FERNANDO AUGUSTO GOMES PEREIRA - Proc. nº 31.323
Adv. : Raimundo N. Fidellis
Assunto : Apresenta defesa Prévia.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petições Iniciais:
Petição : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Proc. nº 33.309
Adv. : Dra. Maria Amélia Maia Franco
Assunto : Propõe Ação Executiva contra DEUSARINA SILVA TORRES.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 03.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara

Petição : EIVALDO DE JESUS MIRANDA DE AZEVEDO - Proc. nº 33.304  
 Adv. : Dr. José Acreano Brasil  
 Assunto : Propõe Reclamação Trabalhista contra o INAMPS.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

**CARTA PRECATÓRIA - CITTATÓRIA:**  
 Deprecante : Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Amazonas.  
 Deprecado : Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará  
 Assunto : Requer Citação de RAIMUNDO HUGO DO N. TEIXEIRA.  
 DESPACHO : A. Cumpra-se. Belém, 03.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

**CARTA PRECATÓRIA:**  
 Deprecante : Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária do Est. do Pará  
 Exequente : FAZENDA NACIONAL  
 Executada : Sotave Norte S/A.  
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 03.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

**PROCEDIMENTO ORDINÁRIO:**  
 Processo : nº 31.285  
 Autora : LAYDE BARATA P. TEIXEIRA  
 Adv. : Dr. Icarai Dias Dantas e outros  
 Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv. : Dra. Maria Amélia M. Franco e outros  
 Litisconsorte necessário: FLANEI ASSESSORIA LTDA  
 Adv. : Dr. Clairson Dias Figueiredo  
 DESPACHO : Partes legítimas e bem representadas. Não há nulidades a sanar. Defiro as provas requeridas, à exceção daquelas sob letras c, d e e, da petição de fls. 69. Quanto à letra g, porque o que ali requerido já se encontra nos autos. No que respeita à letra d, baseia-se em hipótese, e a prova deve recair sobre fatos. No que se refere à letra e, não sendo as pessoas ali referidas, partes na ação, não podem ser chamadas a prestar depoimento pessoal. Oficie-se, quanto à providência solicitada na letra f. Designo o dia 05 de abril de 1988, às 9:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Belém, 03.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara

Processo : nº 31.304  
 Autores : PELÍNO OLIVEIRA MACIEL e outros  
 Adv. : Dra. Solange M. Frazão do Couto e outros.  
 Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv. : Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira e outros.  
 Litisconsorte necessário: FLANEI ASSESSORIA LTDA  
 Adv. : Dr. Clairson Dias Figueiredo  
 DESPACHO : Partes legítimas e bem representadas. Não há nulidades a sanar. Defiro as provas requeridas, à exceção daquelas sob letras c e d, da petição de fls. 73. Quanto à letra e, baseia-se em hipótese, e a prova deve recair sobre fatos. No que respeita à letra d, o que ali requerido já se encontra nos autos. Designo o dia 06 de abril de 1988, às 9:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Belém, 03.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Processo : nº 31.305  
 Autores : IRAN MARIO DA C. SANTOS e outros  
 Adv. : Dra. Solange M. Frazão do C. Dantas e outros  
 Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv. : Dra. Maria Amélia M. Franco e outros  
 Litisconsorte necessário: FLANEI ASSESSORIA LTDA  
 Adv. : Dr. Clairson Dias Figueiredo  
 DESPACHO : Partes legítimas e bem representadas. Não há nulidades a sanar. Defiro as provas requeridas, à exceção daquelas sob letras c e d, da petição de fls. 67. Quanto à letra e, baseia-se em hipótese, e a prova deve recair sobre fatos. No que respeita à letra d, o que ali requerido já se encontra nos autos. Designo o dia 07 de abril de 1988, às 9:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Belém, 03.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Processo : nº 31.442  
 Autora : AGLAE NOGUEIRA DA SILVA  
 Adv. : Dra. Solange M. F. do C. Dantas e outros  
 Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv. : Dr. Nelson Carmo Figueiredo e outros  
 Litisconsorte necessário: FLANEI ASSESSORIA LTDA  
 Adv. : Dr. Clairson Dias Figueiredo  
 DESPACHO : Partes legítimas e bem representadas. Não há nulidades a sanar. Defiro as

provas requeridas, à exceção daquelas sob letra e, da petição de fls. 92, porque baseada em hipótese, e a prova deve recair sobre fatos. Designo o dia 08 de abril de 1988, às 9:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Belém, 03.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Processo : nº 31.444  
 Autora : FELISELA AUGUSTA CARRALAS  
 Adv. : Dra. Solange M. F. do C. Dantas e outros  
 Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv. : Dr. Rui Martini Santos e outros  
 Litisconsorte necessário: FLANEI ASSESSORIA LTDA  
 Adv. : Dr. Clairson Dias Figueiredo  
 DESPACHO : Partes legítimas e bem representadas. Não há nulidades a sanar. Defiro as provas requeridas, à exceção daquelas sob letras c e d, da petição de fls. 72. Quanto à letra e, baseia-se em hipótese, e a prova deve recair sobre fatos. Designo o dia 11 de abril de 1988, às 9:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Belém, 03.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Processo : nº 31.760  
 Autor : EVANDRO OLIVEIRA DE ALENCAR  
 Adv. : Dra. Solange Maria F. do C. Dantas e outros  
 Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv. : Dra. Maria Amélia Franco e outros  
 Litisconsorte necessário: FLANEI ASSESSORIA LTDA  
 Adv. : Dr. Clairson Dias Figueiredo  
 DESPACHO : Partes legítimas e bem representadas. Não há nulidades a sanar. Defiro as provas requeridas, à exceção daquelas sob letras c e d, da petição de fls. 97. Quanto à letra e, baseia-se em hipótese, e a prova deve recair sobre fatos. No que respeita à letra d, o que ali requerido já se encontra nos autos. Designo o dia 12 de abril de 1988, às 9:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Belém, 03.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

**MANDADO DE SEGURANÇA:**  
 Processo : nº 33.296  
 Impetrante : GERALDO DALETTE P. DE LIMA  
 Adv. : Dra. Maria de Fátima D. Klautau e outros  
 Impetrado : Sr. Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará  
 DESPACHO : Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que preste, no prazo legal, as informações necessárias. Belém, 03.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

**EXEÇÕES FISCAIS:**  
 Processo : nº 31.794  
 Exequente : FAZENDA NACIONAL  
 Adv. : Dr. José Augusto T. Potiguar  
 Executado : JOAQUIM GOMES DE NORÕES E SOUZA  
 DESPACHO : Vista à Exequente. Belém, 03.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Processo : nº 31.800  
 Exequente : FAZENDA NACIONAL  
 Adv. : Dr. José Augusto T. Potiguar  
 Executado : HERCULANO TRINDADE DA SILVA  
 DESPACHO : 1. Faça-se a alienação dos bens penhorados, em leilão público a realizar-se no átrio do fórum, em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades legais.  
 2. Publique-se o Edital respectivo, com o prazo de 15 (quinze) dias. Belém 03.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Processo : nº 32.322  
 Exequente : I N C R A  
 Adv. : Dra. Albanisa Campos A. Pereira e outros.  
 Executado : DAVID DE ARRUDA CAMARA  
 DESPACHO : Diga o Exequente. Belém, 03.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Processo : nº 32.325  
 Exequente : I N C R A  
 Adv. : Dra. Albanisa Campos A. Pereira  
 Executado : MANOEL FRANCISCO DIAS PANTOJA  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo : nº 32.328  
 Exequente : I N C R A  
 Adv. : Dra. Albanisa Campos A. Pereira e outros.

Executado : JOÃO PINTO DOS SANTOS  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo : nº 32.337  
 Exequente : I N C R A  
 Adv. : Dra. Albanisa Campos A. Pereira  
 Executado : ANTONIO RUFINO DA SILVA

DESPACHO : Idêntico ao anterior.  
 Processo : nº 32.141  
 Exequente : I N C R A  
 Adv. : Dra. Albanisa Campos A. Pereira  
 Executado : GEMINIANO FARIAS GONÇALVES  
 DESPACHO : Expeça-se Mandado de Citação. Belém, 03.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.  
 Processo : nº 32.334  
 Exequente : I N C R A  
 Adv. : Dra. Albanisa Campos A. Pereira  
 Executada : JOANA DENISA DA COSTA SILVA  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo : nº 31719  
 Exequente : S U N A B  
 Adv. : Dr. Aládio Costa Ferreira  
 Executado : SUPERMERCADO ALIANÇA LTDA  
 DESPACHO : Manifesta-se a Exequente sobre a garantia da execução. Belém, 03.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Processo : nº 32.410  
 Exequente : S U N A B  
 Adv. : Dr. Aládio Costa Ferreira  
 Executado : ALFREDO RATIS  
 DESPACHO : Diga o Exequente. Belém, 03.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Processo : nº 32.416  
 Exequente : S U N A B  
 Adv. : Dr. Aládio Costa Ferreira  
 Executado : HAKATA LTDA (Restaurante Hakata)  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

X. X. X. X. X. X. X. X. X. X. X. X. X.

DIRETOR DO FÓRUM:  
 DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:  
 DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:  
 DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:  
 HELA MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe da Seção de Distribuição, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Distribuidor  
 Almerindo Augusto de V. Trindade - Proc. da República  
 Alberto da Silva Campos - Advogado Repres. da OAB/PA  
 Maria de Fátima Coimbra - Chefe da Seção de Distribuição

**CLASSE IV - EXECUÇÕES:**

Nº 33.309 Exepte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Exepto: Deusarina Silva Torres  
 Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 33.310 Exepte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Exepto: Iramar Laércio Couto da Rocha e outro  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

**CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:**

Nº 33.308 Repte: DELEGADO DE POL. FEDERAL  
 Repto: Renato Koura de Souza  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

**QUEM É QUEM**  
**PERSONALIDADES NO PARÁ**

A Imprensa Oficial lançará este ano, o livro intitulado **PERSONALIDADES NO PARÁ**, mostrando **QUEM É QUEM** atualmente, em nosso Estado.

Esta edição de luxo contribuirá para a memória social do Pará e; para isso, convites estão sendo distribuídos em nossa Capital. Participe!

Informações: Fone 226-0556

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
 Seção de Obras do Pará